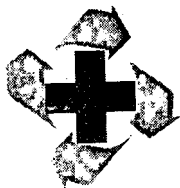




# OFÍCIOS RESPOSTAS

2023



# HOSP. RITA ANTÔNIA MACIEL GODOY CARACOL - MS

Ofício n.º 21/2023

Caracol - MS, 01 de fevereiro de 2023

À Excelentíssima Senhora  
Vereadora MAGALY GODOY  
Presidente da Câmara Municipal de Caracol - MS  
Rua Libindo Ferreira Leite, 251  
Centro - 79270-000 - CARACOL MS

Assunto: Resposta Indicação 015/2023

Excelentíssima Vereadora Presidente:

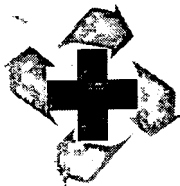
Venho por meio deste, informar que os médicos plantonistas do hospital e médico que atende no posto de saúde que realiza vaga zero mora na cidade vizinha de Bela Vista 60 km, nem todos os médicos que realizam atendimento no município de Caracol não estão aptos a realizar o transporte de vaga zero, tendo em vista que temos uma médica que mora no município que pode realizar vaga zero, mais que nem sempre se encontra disponível para o transporte.

Somente sai do município para pegar o médico em Bela vista, paciente com todos os sinais vitais estáveis e com autorização do médico assistente do plantão sem ter o menor risco ao paciente, quando é paciente grave o plantonista do hospital acompanha o paciente até Bela vista para realizar a troca entre os médicos o qual seguira com o transporte da vaga zero até o destino e o plantonista retorna para hospital.

A central de regulação de vaga (CORE), após vaga zero autorizada no sistema, temos horário para ser realizado o transporte do paciente, sendo assim não temos tempo de aguardar o médico do município vizinho vir para hospital para sair com o transporte.

Rua Baldomero Coenga, 474 - CENTRO - CEP: 79.270-000 - CARACOL/MS  
Fone/Fax: (67)3495-1709 -

Recebido em: 01-03-2023  
Baldomero



## HOSP. RITA ANTÔNIA MACIEL GODOY CARACOL - MS

Priorizamos a vida do paciente sempre com agilidade responsabilidade e respaldo médico, não medindo esforços para que o paciente sai com rapidez do município e possa chegar ao seu destino final com segurança

Sem mais para o momento, renovo, na oportunidade, protestos de estima e consideração

Atenciosamente.

*Pricila C. Farias*  
CPF 044.219.031-08  
Diretora Administrativa  
HBRAMG

*Pricila C. Farias*

Pricila C. Farias  
Diretora administrativa

Rua Baldomero Coenga, 474 - CENTRO - CEP: 79.270-000 - CARACOL/MS  
Fone/Fax: (67)3495-1709 -

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



OFÍCIO Nº 015/2023/SEMED

Caracol/MS, 23 de fevereiro de 2023.

Ilustríssima Senhora  
**Vereadora Magali da Silva Godoy**  
PRESIDENTE DA CÂMARA  
MUNICIPAL DE CARACOL/MS.

Assunto: Resposta a Indicação nº 010/2023

Ilma. Senhora,

Com os cordiais cumprimentos, venho por meio deste, em resposta a indicação nº 010/2023, apresentada pelos vereadores **Ronison C Pereira, Talles G. Leite Ibanes e Magaly da Silva Godoy**, que solicita ao excelentíssimo Prefeito Municipal Sr. Carlos Humberto Pagliosa o envio da Prestação de contas da APM (ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES) PARA A Câmara de Caracol, informar que os recursos do PDDÊ – Básico e do PDDE – qualidade recebidos no ano de 2022 estão sendo lançados na prestação de contas do SIGPC e segue abaixo as informações solicitadas, com as notas em anexo:

**PDDÊ – BÁSICO:** Recebemos R\$ 17.680,00, sendo R\$ 14.152,00 para custeio e R\$ 3.528,00 para material permanente. Foi adquirido em material de custeio um valor de R\$ 14.210,00 e em material permanente R\$ 3.568,04, totalizando um gasto de R\$ 17.778,04. O valor que excedeu foi pago com os rendimentos da aplicação do recurso.

**PDDE – QUALIDADE:** Recebemos R\$ 20.000,00, sendo R\$ 4.000,00 para Custeio e R\$ 16.000,00 para material permanente. Foram adquiridos materiais conforme descrição acima e notas em anexo.

Sem mais para o momento, renovo protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

**Thaz Leite de Andrade**  
Secretária Municipal de Educação,  
Cultura, Esporte e Lazer

Recebido em:  
24-02-2023  
Thaz Leite de Andrade

Recebemos de EX. A PAPELARIA EIRELI os produtos e/ou serviços constantes da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado  
Destinatário: APM ESCOLA MUNICIPAL JOAO JOSE LEITE DA SILVA - AV LIBINDO FERREIRA LEITE, 961 - CENTRO - CARACOL - MS.  
Emissão: 19/07/2022 Valor Total: R\$ 4.000,00

NF-e  
Nº 000.009.995  
Série 001

DATA DO RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

EXATA PAPELARIA EIRELI

AV MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 2310  
CENTRO - PONTA PORÁ - MS  
Fone: (67)3431-1526 CEP: 79900-586

DANFE

Documento Auxiliar da  
Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA  
1 - SAÍDA

1

Nº 000.009.995

Série 001

Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO

5022 0701 0240 5000 0171 5500 1000 0099 9515 0970 0500

Consulta de autenticidade no portal da NF-e  
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da SEFAZ Autenticadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

150220024697518 19/07/2022 18:03:12

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA DE MERCADORIA

INSCRIÇÃO ESTADUAL

283185848

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO

CNPJ

01.024.050/0001-71

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL APM ESCOLA MUNICIPAL JOAO JOSE LEITE DA SILVA		CNPJ / CPF 02.512.759/0001-89	DATA DA EMISSÃO 19/07/2022
ENDEREÇO AV LIBINDO FERREIRA LEITE, 961	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 79270-000	DATA DA SAÍDA 19/07/2022
MUNICÍPIO CARACOL	UF MS	TELEFONE / FAX	INSCRIÇÃO ESTADUAL
			HORA DA SAÍDA 18:04:00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	0,00	VALOR DO ICMS	0,00	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	0,00	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	4.000,00
VALOR DO FRETE	0,00	VALOR DO SEGURO	0,00	DESCONTO	0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	0,00	VALOR DO IPI	0,00
								VALOR TOTAL DA NOTA	4.000,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL		FRETE POR CONTA 9 - SEM FRETE	CODIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
ENDEREÇO		MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO	

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CSOSN	CFOP	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESCONTO	VALOR TOTAL	BASE DE CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTA % ICMS	ALÍQUOTA % IPI
11771/1	ABACO	39199090	0500	5405	UN	4,00	35,90	0,00	143,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15766/1	ALFABETO DE ENCAIXE EM LIBRAS	95030099	0500	5405	UN	2,00	59,90	0,00	119,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15979/1	ALFABETO DIGITAL	95030099	0500	5405	UN	3,00	45,90	0,00	137,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21288/1	ALFABETO ILUSTRADO EM LIBRAS	95030080	0500	5405	UN	2,00	89,00	0,00	178,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20877/1	ALFABETO MOVEL E SILABAS	96110000	0500	5405	UN	2,00	62,90	0,00	125,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14562/1	ARANHA MOLÁ	82130000	0500	5405	UN	3,00	55,90	0,00	167,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27701/1	BLOCOS DE MONTAGEM	84729040	0500	5405	UN	2,00	85,90	0,00	171,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31458/1	CAIXA TATIL	95030099	0500	5405	UN	1,00	148,50	0,00	148,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40527/1	CAIXINHA DE NUMEROS	95030099	0500	5405	UN	3,00	89,90	0,00	269,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29330/1	CALCULADORA SONORA	44219900	0500	5405	UN	1,00	139,90	0,00	139,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41613/1	CAVALÊTE SUPORTE PINTURA	96100000	0500	5405	UN	1,00	110,00	0,00	110,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41956/1	CONJUNTO DE ARAMADOS	85182100	0500	5405	UN	1,00	269,90	0,00	269,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31457/1	DOMINO DE ASSOCIAÇÃO DE FRASES	95030080	0500	5405	UN	3,00	39,90	0,00	119,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
541/1	DOMINO DE ASSOCIAÇÕES DE IDEIAS	84729040	0500	5405	UN	3,00	39,90	0,00	119,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41359/1	ESQUEMA CORPORAL	96100000	0500	5405	UN	1,00	129,90	0,00	129,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41360/1	FACILITADOR DE PUNHO E POLEGAR	96100000	0500	5405	UN	2,00	89,90	0,00	179,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27347/1	JOGOS PEDAGÓGICOS	96100000	0500	5405	UN	3,00	45,90	0,00	137,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11734/1	KIT DE DESENHO GEOMÉTRICO ADAPTADO	39261000	0500	5405	UN	1,00	145,90	0,00	145,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
35531/1	PINCEL DE PINTURA	96033000	0500	5405	UN	2,00	65,90	0,00	131,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27355/1	PIÑOS DE ENCAIXE	85444200	0500	5405	UN	2,00	51,90	0,00	103,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41358/1	SACOLAO CRIATIVO KIT DE ENCAIXE	96100000	0500	5405	UN	1,00	220,00	0,00	220,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43947/1	TANGRAM	84729040	0500	5405	UN	3,00	89,90	0,00	269,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42167/1	TAPETE DE ALFABETO ENCAIXADO	84729040	0500	5405	UN	1,00	159,90	0,00	159,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33625/1	TAPETE SENSORIAL	84729040	0500	5405	UN	1,00	179,90	0,00	179,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44873/1	TESOURA COM MOLÁ	84729040	0500	5405	UN	2,00	59,90	0,00	119,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	0,00	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	0,00	VALOR TOTAL DO ISSQN	0,00
---------------------	--------------------------	------	--------------------------	------	----------------------	------

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Val Aprox Tributos R\$ 1.290,97 (32,27%) Fonte: IBPT DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL,	RESERVADO AO FISCO
--	--------------------

Recebemos de EXATA PAPELARIA EIRELI os produtos e/ou serviços constantes da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado.  
 Destinatário: APM ESCOLA MUNICIPAL JOAO JOSE LEITE DA SILVA - AV LIBINDO FERREIRA LEITE, 961 - CENTRO - CARACOL - MS.  
 Emissão: 19/07/2022 Valor Total: R\$ 16.000,00

**NF-e**  
**Nº 000.009.996**  
**Série 001**

**EXATA PAPELARIA EIRELI**  
 AV MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 2310  
 CENTRO - PONTA PORA - MS  
 Fone: (67)3431-1526 CEP: 79900-586

**DANFE**  
 Documento Auxiliar da  
 Nota Fiscal Eletrônica  
 0 - ENTRADA  
 1 - SAÍDA **1**  
**Nº 000.009.996**  
**Série 001**  
**Folha 1/1**



CHAVE DE ACESSO  
**5022 0701 0240 5000 0171 5500 1000 0099 9615 3720 0506**  
 Consulta de autenticidade no portal da NF-e  
 www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da SEFAZ Autenticadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO  
**VENDA DE MERCADORIA**  
 INSCRIÇÃO ESTADUAL  
**283185848**  
 INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO  
 CNPJ  
**01.024.050/0001-71**

DESTINATÁRIO / REMETENTE  
 NOME / RAZÃO SOCIAL  
**APM ESCOLA MUNICIPAL JOAO JOSE LEITE DA SILVA**  
 CNPJ / CPF  
**02.512.759/0001-89**  
 DATA DA EMISSÃO  
**19/07/2022**  
 ENDEREÇO  
**AV LIBINDO FERREIRA LEITE, 961**  
 BAIRRO / DISTRITO  
**CENTRO**  
 CEP  
**79270-000**  
 DATA DA SAÍDA  
**19/07/2022**  
 MUNICÍPIO  
**CARACOL**  
 UF  
**MS**  
 TELEFONE / FAX  
 INSCRIÇÃO ESTADUAL  
 HORA DA SAÍDA  
**18:02:00**

**CÁLCULO DO IMPOSTO**

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	0,00	VALOR DO ICMS	0,00	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	0,00	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	16.000,00
VALOR DO FRETE	0,00	VALOR DO SEGURO	0,00	DESCONTO	0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	0,00	VALOR DO IPI	0,00
								VALOR TOTAL DA NOTA	16.000,00

**TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS**

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
	9 - SEM FRETE				
ENDEREÇO	MUNICÍPIO			UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

**DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS**

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CSOSN	CFOP	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESCONTO	VALOR TOTAL	BASE DE CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTA %	
													ICMS	IPI
34811/1	ARMARIO 2 PORTAS -	94031000	0500	5405	UN	2,00	1.250,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39032/1	BÂNDINHA RITMICA f	94017100	0500	5405	UN	1,00	950,00	0,00	950,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31697/1	CADEIRA -	84145990	0500	5405	UN	5,00	189,90	0,00	949,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39124/1	CAIXA DE SOM -	84145990	0500	5405	UN	1,00	850,00	0,00	850,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27149/1	COMPUTADOR DESKTOP	94031000	0500	5405	UN	1,00	2.250,00	0,00	2.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41359/1	DICIONÁRIO DE LIBRAS	96100000	0500	5405	UN	2,00	220,00	0,00	440,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43135/1	FILMADORA	94017100	0500	5405	UN	1,00	1.458,60	0,00	1.458,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45656/1	FONE DE OUVIDO -	85183000	0500	5405	UN	3,00	185,90	0,00	557,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39695/1	GLOBO TERRESTRE TATIL -	85171890	0500	5405	UN	1,00	430,00	0,00	430,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7927/1	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL	84401090	0500	5405	UN	1,00	1.450,00	0,00	1.450,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40240/1	KIT MATEMATICA ACESSIVEL -	84729040	0500	5405	UN	2,00	129,90	0,00	259,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44767/1	MESA PARA IMPRESSORA -	94033000	0500	5405	UN	1,00	520,00	0,00	520,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44768/1	MESA REDONDA -	94033000	0500	5405	UN	1,00	629,90	0,00	629,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27900/1	MICROFONE	39261000	0500	5405	UN	2,00	190,90	0,00	381,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4936/1	TABLET -	95064000	0500	5405	UN	3,00	790,90	0,00	2.372,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**CÁLCULO DO ISSQN**

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	0,00	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	0,00	VALOR TOTAL DO ISSQN	0,00
---------------------	--------------------------	------	--------------------------	------	----------------------	------

**DADOS ADICIONAIS**

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES  
 Val Aprox Tributos R\$ 4.913,67 (30,71%) Fonte: IBPT  
 DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL;

RESERVADO AO FISCO

Comp	Banco	Agência	DV	C1	Conta	C2	Série	Cheque N.º	C3
018	001	0267	4	1	19.778-5	7	800	850021	5
018	001	0267	4	1	19.778-5	7	800	850021	5

Pague por este cheque a quantia de **R\$ 16.000,00** #

ICA-0267-141016-0

EXATA PAPELARIA EIRELI - ME

e centavos acima  
ou à sua ordem



BELA VISTA-MS  
00.000.000/0267.43  
EXCLUSIVO

CONFECCAO: 10/2016

Caracol 19 de Julho de 2022

ASSOC. DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUN. JOAO JOSE L. DA SILVA  
CNPJ 02.512.759/0001-89  
CLIENTE BANCARIO DESDE 11/1999

0001026722 01885002154 323001878500

Comp	Banco	Agência	DV	C1	Conta	C2	Série	Cheque N.º	C3
018	001	0267	4	1	19.778-5	7	800	850022	5
018	001	0267	4	1	19.778-5	7	800	850022	5

Pague por este cheque a quantia de **R\$ 4.000,00** #

ICA-0267-141016-0

EXATA PAPELARIA EIRELI - ME

e centavos acima  
ou à sua ordem



BELA VISTA-MS  
00.000.000/0267.43  
EXCLUSIVO

CONFECCAO: 10/2016

Caracol 19 de Julho de 2022

ASSOC. DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUN. JOAO JOSE L. DA SILVA  
CNPJ 02.512.759/0001-89  
CLIENTE BANCARIO DESDE 11/1999

0001026722 01885002154 323001878500

Recibos de EXATA PAPELARIA EIRELI os produtos e/ou serviços constantes da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado.  
Destinatário: APM ESCOLA MUNICIPAL JOAO JOSE LEITE DA SILVA - AV LIBINDO FERREIRA LEITE, 961 - CENTRO - CARACOL - MS.  
Emissão: 11/04/2022; Valor Total: R\$ 7.150,00

NF-e  
Nº 000.009.596  
Série 001

DATA DO RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

### EXATA PAPELARIA EIRELI

AV MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 2310  
CENTRO - PONTA PORA - MS  
Fone: (67)3431-1526 CEP: 79900-586

### DANFE

Documento Auxiliar da  
Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA  
1 - SAÍDA

1

Nº 000.009.596  
Série 001  
Folha 1/2



CHAVE DE ACESSO

5022 0401 0240 5000-0171 5500 1000 0095 9613 8790 1021

Consulta de autenticidade no portal da NF-e  
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da SEFAZ Autenticadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

150220012222838 11/04/2022 09:16:11

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA DE MERCADORIA

INSCRIÇÃO ESTADUAL

283185848

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO

CNPJ

01.024.050/0001-71

### DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

APM ESCOLA MUNICIPAL JOAO JOSE LEITE DA SILVA

CNPJ / CPF

02.512.759/0001-89

DATA DA EMISSÃO

11/04/2022

ENDEREÇO

AV LIBINDO FERREIRA LEITE, 961

BAIRRO / DISTRITO

CENTRO

CEP

79270-000

DATA DA SAÍDA

11/04/2022

MUNICÍPIO

CARACOL

UF

MS

TELEFONE / FAX

INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA DA SAÍDA

09:20:00

### CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS

0,00

VALOR DO ICMS

0,00

BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO

0,00

VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO

0,00

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS

7.150,00

VALOR DO FRETE

0,00

VALOR DO SEGURO

0,00

DESCONTO

0,00

OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS

0,00

VALOR DO IPI

0,00

VALOR TOTAL DA NOTA

7.150,00

### TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL

FRETE POR CONTA  
9 - SEM FRETE

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ / CPF

ENDEREÇO

MUNICÍPIO

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE

ESPÉCIE

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

PESO LÍQUIDO

### DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CSOSN	CFOP	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESCONTO	VALOR TOTAL	BASE DE CALC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTA % ICMS	ALÍQUOTA % IPI
33/1	CARTOLINA 50X66 DIVERSAS CORES	48025799	0500	5405	UN	200,00	0,99	0,00	198,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33369/1	FOLHA EVA 40X48 DIVERSAS CORES	39211900	0500	5405	UN	100,00	4,90	0,00	490,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4568/1	PISTOLA COLA QUENTE 10W PEQ	85167990	0500	5405	UN	2,00	34,90	0,00	69,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27448/1	REFIL COLA QUENTE PEQ	35069900	0500	5405	UN	100,00	0,99	0,00	99,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3955/1	GIZ COLORIDO CAIXA	96099000	0500	5405	CX	4,00	161,40	0,00	645,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14649/1	GIZ BRANCO CAIXA	95042000	0500	5405	CX	5,00	129,00	0,00	645,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
37913/1	MARCADOR PERMANENTE	96082000	0500	5405	UN	10,00	4,99	0,00	49,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17695/1	BOBINA MANILHA 60CM KRAFT 12KG	48025599	0500	5405	BB	2,00	262,90	0,00	525,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24301/1	ARQUIVO MORTO OFÍCIO	39232990	0500	5405	UN	15,00	8,59	0,00	128,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
124/1	FITA ADESIVA CREPE 24X50	48114110	0500	5405	UN	10,00	6,19	0,00	61,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31810/1	GRAMPO 26/6 COBREADO 5000UN	83052000	0500	5405	CX	15,00	8,29	0,00	124,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3152/1	BORRACHA BRANCA	40169200	0500	5405	UN	25,00	1,49	0,00	37,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13152/1	CANETA ESFEROGRAFIVA CAIXA	96091000	0500	5405	CX	4,00	65,79	0,00	263,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32630/1	FITA CREPE 48MMX50MM	48114110	0500	5405	UN	10,00	19,69	0,00	196,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7628/1	ENVELOPE 176X250	48171000	0500	5405	UN	100,00	0,69	0,00	69,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19930/1	PAPÉL CREPOM 48X2M DIVERSAS CORES	48081000	0500	5405	UN	150,00	0,99	0,00	148,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42432/1	PASTA SUSPENSIVA PP	42021210	0500	5405	UN	10,00	6,19	0,00	61,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33859/1	COLA BRANCA 1 KILO	35061090	0500	5405	UN	15,00	14,79	0,00	221,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40634/1	BALÃO LATEX LISO Nº70 C/50UN	95030099	0500	5405	PC	15,00	17,99	0,00	269,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1420/1	PALITO PICOLE PONTA QUAD	44219900	0500	5405	PC	20,00	6,90	0,00	138,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
244/1	PINCEL CHATO	96033000	0500	5405	UN	25,00	4,90	0,00	122,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41994/1	MARCADOR DE QUADRO BRANCO RECARREGAVEL	96082000	0500	5405	UN	25,00	4,90	0,00	122,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34442/1	TINTA MARCADOR QUADRO BRANCO 500ML	32159000	0500	5405	UN	3,00	94,99	0,00	284,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4933/1	TINTA CARIMBO 40ML ALMOFADA	32159000	0500	5405	UN	5,00	7,90	0,00	39,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43761/1	FITILHO 5X5MM	39202019	0500	5405	UN	30,00	2,90	0,00	87,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31185/1	ESTILETE ESTREITO	82119390	0500	5405	UN	10,00	1,79	0,00	17,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

### CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	0,00	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	0,00	VALOR TOTAL DO ISSQN	0,00
---------------------	--------------------------	------	--------------------------	------	----------------------	------

### DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Val Aprox Tributos R\$ 2.337,53 (32,69%) Fonte: IBPT

DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL;

RESERVADO AO FISCO

Recebido em 11/04/2022  
Carta Doc: 50.0007 Aut: 229682  
Valor 7.150,00  
Rg: 2002737  
Assinatura

Receber os produtos e/ou serviços constantes da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado.  
 Destinatário: APM ESCOLA MUNICIPAL JOAO JOSE LEITE DA SILVA - AV LIBINDO FERREIRA LEITE, 961 - CENTRO - CARACOL - MS.  
 Emissão: 11/04/2022 Valor Total: R\$ 7.150,00

**NF-e**  
**Nº 000.009.596**  
**Série 001**

DATA DO RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

**EXATA PAPELARIA EIRELI**

AV MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 2310  
 CENTRO - PONTA PORA - MS  
 Fone: (67)3431-1526 CEP: 79900-586

**DANFE**

Documento Auxiliar da  
 Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA  
 1 - SAÍDA

**1**

**Nº 000.009.596**

**Série 001**

**Folha 2/2**



CHAVE DE ACESSO

**5022 0401 0240 5000 0171 5500 1000 0095 9613 8790 1021**

Consulta de autenticação no portal da NF-e  
[www.nfe.fazenda.gov.br/portal](http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal) ou no site da SEFAZ Autenticadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO

**VENDA DE MERCADORIA**

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

**150220012222838 11/04/2022 09:16:11**

INSCRIÇÃO ESTADUAL

**283185848**

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO

CNPJ

**01.024.050/0001-71**

**DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS**

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CSOSN	CFOP	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESCONTO	VALOR TOTAL	BASE DE CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTA %	
													ICMS	IPI
3341/1	PRANCHETA	39269090	0500	5405	UN	5,00	19,90	0,00	99,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12496/1	PASTAS ABA ELAST	42021210	0500	5405	UN	25,00	4,90	0,00	122,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
417/1	CLIPES 3/0 500G C/440	83059000	0500	5405	CX	22,00	16,90	0,00	371,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43974/1	GRAMPEADOR P/20FLS	84729040	0500	5405	UN	5,00	39,90	0,00	199,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44524/1	FITA DUPLA FACE FIXA	35069190	0500	5405	UN	8,00	14,90	0,00	119,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29603/1	EXTRATOR NIQUELADO	83059000	0500	5405	UN	7,00	4,90	0,00	34,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34025/1	COLA INSTANTÂNEA MEDIA 100G	35061010	0500	5405	UN	5,00	39,90	0,00	199,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
389/1	LÁPIS DE ESCREVER	96091000	0500	5405	UN	100,00	1,49	0,00	149,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
825/1	MARCA TEXTO	96082000	0500	5405	UN	10,00	3,99	0,00	39,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39995/1	REGUA DE 30CM	90172000	0500	5405	UN	20,00	0,99	0,00	19,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23886/1	TESOURA 13CM	82130000	0500	5405	UN	30,00	3,49	0,00	104,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42736/1	CANETA CORRETIVA 7 ML	38249929	0500	5405	UN	18,00	17,59	0,00	316,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1167/1	PAPEL SEDA 40X60 DIVERSAS CORES	48025499	0500	5405	UN	150,00	0,29	0,00	43,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31720/1	TELA PINTURA 25X35	59039000	0500	5405	UN	15,00	14,08	0,00	211,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXATA PAPELARIA EIRELI  
CNPJ: 01.024.050/0001-71

Comprovante TEF

EXATA

VISA  
CIELO

VISA ELECTRON  
409869\*\*\*\*\*5156

1a VIA-CLIENTE AUT=229482  
DOC=500007 11/04/22 09:30 ONL-C  
VENDA A DEBITO  
VALOR: 7.150,00

(STef)

Recebemos de EXATA PAPELARIA EIRELI os produtos e/ou serviços constantes da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado.  
 Destinatário: APM ESCOLA MUNICIPAL JOAO JOSE LEITE DA SILVA - AV LIBINDO FERREIRA LEITE, 961 - CENTRO - CARACOL - MS.  
 Emissão: 19/07/2022 Valor Total: R\$ 7.060,00

**NF-e**  
**Nº 000.009.990**  
**Série 001**

DATA DO RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

**EXATA PAPELARIA EIRELI**

AV MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 2310  
 CENTRO - PONTA PORA - MS  
 Fone: (67)3431-1526 CEP: 79900-586

**DANFE**

Documento Auxiliar da  
 Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA  
 1 - SAÍDA

1

**Nº 000.009.990**  
**Série 001**  
**Folha 1/2**



CHAVE DE ACESSO

5022 0701 0240 5000 0171 5500 1000 0099 9015 0160 0500

Consulta de autenticidade no portal da NF-e  
[www.nfe.fazenda.gov.br/portal](http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal) ou no site da SEFAZ Autenticadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO  
**VENDA DE MERCADORIA**

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

150220024603369 19/07/2022 10:29:10

INSCRIÇÃO ESTADUAL  
 283185848

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO

CNPJ

01.024.050/0001-71

**DESTINATÁRIO / REMETENTE**

NOME / RAZÃO SOCIAL APM ESCOLA MUNICIPAL JOAO JOSE LEITE DA SILVA		CNPJ / CPF 02.512.759/0001-89	DATA DA EMISSÃO 19/07/2022
ENDEREÇO AV LIBINDO FERREIRA LEITE, 961		BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 79270-000
MUNICÍPIO CARACOL		UF MS	TELEFONE / FAX
		INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DA SAÍDA 10:29:00

**CULÔ DO IMPOSTO**

BASE DE CÁLCULO DO ICMS 0,00	VALOR DO ICMS 0,00	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 7.060,00
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00
				VALOR TOTAL DA NOTA 7.060,00

**TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS**

NOME / RAZÃO SOCIAL		FRETE POR CONTA 9 - SEM FRETE	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
ENDEREÇO		MUNICÍPIO		UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO	

**DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS**

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CSOSN	CFOP	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESCONTO	VALOR TOTAL	BASE DE CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTA % ICMS IPI
14649/1	GIZ BRANCO CAIXA	95042000	0500	5405	CX	5,00	129,00	0,00	645,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00
3955/1	GIZ COLORIDO CAIXA	96099000	0500	5405	CX	4,00	161,40	0,00	645,60	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00
35907/1	PAPEL CREPOM 48X200 DIVERSAS CORES	48081000	0500	5405	UN	100,00	0,89	0,00	99,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00
217/1	PAPEL CARTAO 48X66 DIVERSAS CORES	48109290	0500	5405	UN	100,00	1,92	0,00	192,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00
45733/1	FOLHA E.V.A 1,5M LISO 40X48	40081100	0500	5405	UN	100,00	2,90	0,00	290,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00
17695/1	BOBINA MANILHA 60CM KRAFT 12KG	48025599	0500	5405	BB	2,00	262,99	0,00	525,98	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00
33485/1	TEA DE PINTURA 20X30	59019000	0500	5405	UN	20,00	9,99	0,00	199,80	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00
33486/1	TELA DE PINTURA 30X30	59019000	0500	5405	UN	20,00	10,69	0,00	213,80	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00
34096/1	PASTA PLÁSTICA C/ELÁSTICO OFÍCIO	42021210	0500	5405	UN	15,00	6,69	0,00	100,35	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00
19516/1	ENVELOPE 120X175	48171000	0500	5405	UN	200,00	0,35	0,00	70,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00
55573/1	PÁSTA CATALOGO 10 ENV	42021210	0500	5405	UN	15,00	26,90	0,00	403,50	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00
28492/1	GRAMPO GALVANIZADO 106 6 CAIXA	83052000	0500	5405	CX	10,00	15,79	0,00	157,90	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00
541/1	GRAMPEADOR 10FOLHAS	84729040	0500	5405	UN	5,00	24,90	0,00	124,50	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00
29197/1	PASTA SUSPENSÁ	48209000	0500	5405	UN	15,00	3,89	0,00	58,35	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00
19741/1	PAPEL SEDA 48X60 DIVERSAS CORES	48025499	0500	5405	UN	100,00	0,59	0,00	59,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00
24826/1	PAPEL MICROONDULADO 50X80 DIVERSAS CORES	48089000	0500	5405	FL	100,00	3,49	0,00	349,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00
17092/1	PAPEL COLORSET 48X66 DIVERSAS CORES	48109290	0500	5405	UN	100,00	1,90	0,00	190,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00
22576/1	APAGADOR COM PORTA GIZ	44209000	0500	5405	UN	10,00	7,90	0,00	79,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00
28240/1	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL CAIXA COM 50 UNID	96091000	0500	5405	CX	5,00	64,50	0,00	322,50	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00
11751/1	COLA BRANCA 1KG	35061090	0500	5405	UN	5,00	49,90	0,00	249,50	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00
29757/1	PERFURADOR 2FR 20F	84729040	0500	5405	UN	3,00	34,79	0,00	104,37	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00
23883/1	PISTOLA COLA QUENTE 10W	55167990	0500	5405	UN	8,00	39,90	0,00	319,20	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00
34074/1	BASTÃO COLA QUENTE	35061090	0500	5405	UN	50,00	1,99	0,00	99,50	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00
37944/1	PINCEL ARTÍSTICO	96033000	0500	5405	UN	10,00	8,99	0,00	89,90	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00
28645/1	BORRACHA BRANCA GRANDE	40169200	0500	5405	UN	25,00	0,99	0,00	24,75	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00
1547/1	CLIPES CAIXA	83059000	0500	5405	CX	10,00	4,99	0,00	49,90	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00

**CÁLCULO DO ISSQN**

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS 0,00	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR TOTAL DO ISSQN 0,00
---------------------	----------------------------------	--------------------------	------------------------------

**DADOS ADICIONAIS**

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Val Aprox Tributos R\$ 2.357,12 (33,39%) Fonte: IBPT DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL:	RESERVADO AO FISCO
--	--------------------

Recebemos de EXATA PAPELARIA EIRELI os produtos e/ou serviços constantes da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado.  
 Destinatário: APM ESCOLA MUNICIPAL JOAO JOSE LEITE DA SILVA - AV LIBINDO FERREIRA LEITE, 961 - CENTRO - CARACOL - MS.  
 Emissão: 19/07/2022 Valor Total: R\$ 7.060,00

**NF-e**  
**Nº 000.009.990**  
**Série 001**

DATA DO RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

**EXATA PAPELARIA EIRELI**

AV MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 2310  
 CENTRO - PONTA PORA - MS  
 Fone: (67)3431-1526 CEP: 79900-586

**DANFE**

Documento Auxiliar da  
 Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA  
 1 - SAÍDA **1**

**Nº 000.009.990**  
**Série 001**  
**Folha 2/2**



CHAVE DE ACESSO

**5022 0701 0240 5000 0171 5500 1000 0099 9015 0160 0500**

Consulta de autenticidade no portal da NF-e  
[www.nfe.fazenda.gov.br/portal](http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal) ou no site da SEFAZ Autenticadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

**150220024603369 19/07/2022 10:29:10**

NATUREZA DA OPERAÇÃO

**VENDA DE MERCADORIA**

INSCRIÇÃO ESTADUAL

**283185848**

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO

CNPJ

**01.024.050/0001-71**

**DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS**

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CSOSN	CFOP	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESCONTO	VALOR TOTAL	BASE DE CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTA %	
													ICMS	IPI
36285/1	CANETA MARCA TEXTO	96082000	0500	5405	UN	10,00	3,90	0,00	39,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45756/1	GIZ DE CERA 12 CORES	96099000	0500	5405	CX	20,00	4,90	0,00	98,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
310/1	LIVRO ATAS 100F S/MARGEM	48201000	0500	5405	UN	5,00	15,29	0,00	76,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34820/1	CAIXA P/ ARQUIVO MORTO	48191000	0500	5405	UN	35,00	14,90	0,00	521,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42563/1	TESOURA DE PICOTAR	82130000	0500	5405	UN	20,00	17,49	0,00	349,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15988/1	TINTA GUACHÊ 15ML C/6	48202000	0500	5405	CX	20,00	11,49	0,00	229,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29701/1	FITA ADESIVA DUPLA FACE	35069190	0500	5405	RL	8,00	10,90	0,00	87,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5913/1	REGUA 100CM MDF	39199090	0500	5405	UN	1,00	5,85	0,00	5,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**CAIXA**  
Pagamentos

VIA - CLIENTE  
Exata Papelaria  
CNPJ 01.024.050.0001-71  
Ponta Porã/MS

CREDENCIADORA  
FD DO BRASIL  
19.01/22 - 11 34 45

DEBITO A VISTA R\$ 7.060,00.

VISA XXXXXXXXXXXX5156 AUT 259939  
MAUCILENE R CORREA CV 000004032 C

Recebemos de EXATA PAPELARIA EIRELI os produtos e/ou serviços constantes da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado.  
Destinatário: APM ESCOLA MUNICIPAL JOAO JOSE LEITE DA SILVA, AV LIBINDO FERREIRA LEITE, 961 - CENTRO - CARACOL - MS.  
Emissão: 06/04/2022; Valor Total: R\$ 1.803,04

NF-e  
Nº 000.009.564  
Série 001

DATA DO RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

### EXATA PAPELARIA EIRELI

AV MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 2310  
CENTRO - PONTA PORA - MS  
Fone: (67)3431-1526 CEP: 79900-586

### DANFE

Documento Auxiliar da  
Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA  
1 - SAÍDA

1

Nº 000.009.564  
Série 001  
Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO

5022 0401-0240 5000 0171 5500 1000 0095 6412 4190 0507

Consulta de autenticidade no portal da NF-e  
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da SEFAZ Autenticadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

150220011682103 06/04/2022 11:09:21

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA DE MERCADORIA

INSCRIÇÃO ESTADUAL

283185848

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO

CNPJ

01.024.050/0001-71

### DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

APM ESCOLA MUNICIPAL JOAO JOSE LEITE DA SILVA

CNPJ / CPF

02.512.759/0001-89

DATA DA EMISSÃO

06/04/2022

ENDEREÇO

AV LIBINDO FERREIRA LEITE, 961

BAIRRO / DISTRITO

CENTRO

CEP

79270-000

DATA DA SAÍDA

06/04/2022

MUNICÍPIO

CARACOL

UF

MS

TELEFONE / FAX

INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA DA SAÍDA

11:13:00

### CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	0,00	VALOR DO ICMS	0,00	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	0,00	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	1.803,04		
VALOR DO FRETE	0,00	VALOR DO SEGURO	0,00	DESCONTO	0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	0,00	VALOR DO IPI	0,00	VALOR TOTAL DA NOTA	1.803,04

### TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
	9 - SEM FRETE				
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

### DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CSOSN	CFOP	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESCONTO	VALOR TOTAL	BASE DE CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTA % ICMS	ALÍQUOTA % IPI
25303/1	ARMÁRIO ROUPEIRO DE AÇO VESTIÁRIO	94031000	0500	5405	UN	1,00	1.803,04	0,00	1.803,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Recebi em 06/04/2022  
Cartão Doc: 000054 AUT: 231369  
Valor R\$ 1803,04  
Rg: 1988481 SSP/MS  
Assinatura

### CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR TOTAL DO ISSQN
		0,00	0,00

### DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
Val Aprox Tributos R\$ 591,22 (32,79%) Fonte: IBPT DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL;	

EXATA PAPELARIA EIRELI  
CNPJ: 01.024.050/0001-71

Comprovante TEF

EXATA

VISA

CIELO

VISA ELECTRON

409889\*\*\*\*5156

1ª VIA-CLIENTE AUNT=231369

DOC=000054-06/04/22 13:48 ONL-C

VENDA A DEBITO

VÁLOR: 1.803,04

(SITef)

Recebemos de EXATA PAPELARIA EIRELI os produtos e/ou serviços constantes da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado.  
Destinatário: APM ESCOLA MUNICIPAL JOAO JOSE LEITE DA SILVA - AV LIBINDO FERREIRA LEITE, 951 - CENTRO - CARACOL - MS.  
Emissão: 19/07/2022 Valor Total: R\$ 1.765,00

**NF-e**  
N° 000.009.989  
Série 001

DATA DO RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

**EXATA PAPELARIA EIRELI**

AV MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 2310  
CENTRO - PONTA PORA - MS  
Fone: (67)3431-1526 CEP: 79900-586

**DANFE**  
Documento Auxiliar da  
Nota Fiscal Eletrônica  
0 - ENTRADA  
1 - SAÍDA **1**  
N° 000.009.989  
Série 001  
Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO  
5022 0701 0240 5000 0171 5500 1000 0099 8915 0430 0507

Consulta de autenticidade no portal da NF-e  
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da SEFAZ Autenticadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO: **VENDA DE MERCADORIA**  
INSCRIÇÃO ESTADUAL: **283185848**  
INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO: **150220024602916 19/07/2022 10:27:05**  
PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO  
CNPJ: **01.024.050/0001-71**

**DESTINATÁRIO / REMETENTE**

NOME / RAZÃO SOCIAL: **APM ESCOLA MUNICIPAL JOAO JOSE LEITE DA SILVA**  
CNPJ / CPF: **02.512.759/0001-89**  
DATA DA EMISSÃO: **19/07/2022**  
ENDEREÇO: **AV LIBINDO FERREIRA LEITE, 961**  
BAIRRO / DISTRITO: **CENTRO**  
CEP: **79270-000**  
DATA DA SAÍDA: **19/07/2022**  
MUNICÍPIO: **CARACOL**  
UF: **MS**  
TELEFONE / FAX:   
INSCRIÇÃO ESTADUAL:   
HORA DA SAÍDA: **10:27:00**

**CÁLCULO DO IMPOSTO**

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	0,00	VALOR DO ICMS	0,00	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	0,00	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	1.765,00		
VALOR DO FRETE	0,00	VALOR DO SEGURO	0,00	DESCONTO	0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	0,00	VALOR DO IPI	0,00	VALOR TOTAL DA NOTA	1.765,00

**TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS**

NOME / RAZÃO SOCIAL:   
FRETE POR CONTA: **9 - SEM FRETE**  
CÓDIGO ANTT:   
PLACA DO VEÍCULO:   
UF:   
CNPJ / CPF:   
ENDEREÇO:   
MUNICÍPIO:   
UF:   
INSCRIÇÃO ESTADUAL:   
QUANTIDADE:   
ESPÉCIE:   
MARCA:   
NUMERAÇÃO:   
PESO BRUTO:   
PESO LÍQUIDO:

**DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS**

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CSOSN	CFOP	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESCONTO	VALOR TOTAL	BASE DE CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTA % ICMS	ALÍQUOTA % IPI
34811/1	ARMARIO 2 PORTAS	94031000	0500	5405	LN	1,00	1.765,00	0,00	1.765,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**CÁLCULO DO ISSQN**

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:   
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS: **0,00**  
BASE DE CÁLCULO DO ISSQN: **0,00**  
VALOR TOTAL DO ISSQN: **0,00**

**DADOS ADICIONAIS**

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES  
Vál Aprox Tributos R\$ 570,80 (32,34%) Fonte: IBPT  
DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL;  
RESERVADO AO FISCO

**CAIXA**

Pagamentos

VIA - CLIENTE

Exata Papelaria

CNPJ 01.024.050/0001-71

Ponta Porã/MS

CREDECEDORA

FG DO BRASIL

19/07/22 - 11.35.18

**DÉBITO A VISTA**

**R\$ 1.765,00**

VISA XXXXXXXXXXXX5156  
MAUCILENE R CORREA

AUT: 260028  
CV: 000004033 C

# CAMARA MUNICIPAL DE CARACOL

Protocolo Nº: 0009/2023

Data: 24/02/2023 às 07h48

Setor de Origem: Protocolo Geral

Setor de Destino: Protocolo Geral

Tipo: OFICIO

Observação: trâmite inicial.

Nome: Tairiny S. Gomes

Data de Recebimento: 24/02/2023

Assinatura: Tairiny S. Gomes



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL**  
Sec. Agricultura Pecuária e Meio Ambiente

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CARACOL**  
COMPROMISSO E TRABALHO!

Ofício n. 002/2023/SECAP.

Caracol MS, 27 de Fevereiro de 2023.

Senhora Presidente;

Em resposta ao Pedido Verbal n. 008/2023 datado de 14 de Fevereiro do Nobre Vereador Ronisson Centurião Pereira, cumprenos que o equipamento ora mencionado ou seja o Pulverizador é emprestado a produtores do município e encontra-se no pátio da Secretaria. Informamos ainda que o mesmo carece de manutenção e já esta sendo providenciado as peças de reposição para que o mesmo entre em funcionamento.

Sem mais...

  
**Carlos Roberto Hespporte**  
**Secretário Municipal de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente**

Exma. Senhora.  
Magaly da Silva Godoy  
MD: Vereadora Presidente.  
Câmara Municipal.

*Recbi em:  
27-02-2023  
TSilvafama*



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL  
Sec. Agricultura Pecuária e Meio Ambiente

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CARACOL**  
COMPROMISSO E TRABALHO!

Ofício n. 003/2023/SECAP.

Caracol MS, 27 de Fevereiro de 2023.

Senhora Presidente;

Em atenção a Indicação n. 009/2023 datado de 13.02.2023 do nobre Vereador Ronisson Centurião Pereira, informamos que o equipamento mencionado ou seja a Niveladora encontra-se no pátio da Secretaria e, também carece de manutenção devido ao desgaste pelo uso. Informamos ainda que já estamos fazendo o levantamento das peças de reposição para que a mesma possa atender os pequenos produtores do Município.

Sem mais...



Carlos Roberto Hespponte

Secretário Municipal de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente

Exma. Senhora.  
Magaly da Silva Godoy  
MD: Vereadora Presidente.  
Câmara Municipal.

Ricli em:  
27-02-2023  
Magaly



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL  
*Gabinete do Prefeito*

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CARACOL**  
COMPROMISSO E TRABALHO

OFICIO Nº 041/2023/GAB/PMC

Caracol/MS, 14 de março de 2023.

Exma Senhora Vereadora  
**Magaly da Silva Godoy**  
Vereadora Presidente  
Câmara Municipal de Caracol  
Av. Libindo Ferreira Leite, 251 - Centro  
Caracol/MS  
CEP: 79270-000


**Excelentíssima Senhora Presidente**

Com os cordiais cumprimentos venho à presença de Vossa Excelência, apresentar resposta ao **Pedido Verbal Nº 032/2023/Câmara Municipal**, de autoria do nobre vereador **Ronison Centurião Pereira**, solicitando a possibilidade de realização de recuperação da estrada que liga ao Cemitério Municipal, acesso a chácara do Sr. Izabelino, bem como outros proprietários da região.

Informamos ao nobre vereador que assim que possível estaremos realizando a recuperação e manutenção de todas as estradas e acessos das chácaras e fazendas, bem como as mencionadas por vossa senhoria. Tivemos um período de chuvas intensas em nosso Município, no entanto estamos realizando reparos emergenciais e com o fim da temporada de chuvas intensas estaremos realizando a recuperação e manutenção em toda as nossas estradas.

Sem mais para o momento, renovo protesto de alta estima e distintas considerações.

Atenciosamente,

  
**Carlos Humberto Pagliosa**  
Prefeito Municipal



**CAMARA MUNICIPAL DE CARACOL**  
LIBINDO FERREIRA LEITE, 251, CENTRO, , Caracol / MS

**Protocolo 0023/2023**

<b>Data</b>	15/03/2023 às 10h49
<b>Situação</b>	Recebido
<b>Tipo</b>	OFICIO
<b>Órgão Externo</b>	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL-MS
<b>Origem</b>	Protocolo Geral
<b>Destino</b>	Protocolo Geral
<b>Setor Atual</b>	Protocolo Geral
<b>Descrição</b>	OFÍCIO Nº 041/2023/GAB/PMC - RESPOSTA AO PEDIDO VERBAL Nº 032/2023 CMC.

**Trâmites do Documento**

<b>Data</b>	<b>Origem</b>	<b>Destino</b>
15/03/2023 às 10h49	Protocolo Geral	Protocolo Geral

**Observação**  
trâmite inicial. *Rafaelomes*



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL  
*Gabinete do Prefeito*

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CARACOL**  
COMPROMISSO E TRABALHO

OFICIO Nº 042/2023/GAB/PMC

Caracol/MS, 14 de março de 2023.

Exma Senhora Vereadora  
**Mágly da Silva Godoy**  
Vereadora Presidente  
Câmara Municipal de Caracol  
Av. Libindo Ferreira Leite, 251 - Centro  
Caracol/MS  
CEP: 79270-000

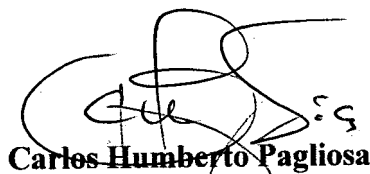
**Excelentíssima Senhora Presidente**

Com os cordiais cumprimentos venho à presença de Vossa Excelência, apresentar resposta ao **Pedido Verbal Nº 026/2023/Câmara Municipal**, de autoria do nobre vereador **Ronison Centurião Pereira**, solicitando a possibilidade da reforma da ponte do Córrego Bocajá, estrada que liga ao Alto Caracol, bem como a Chácara do Sr. Artívio, e propriedade de outros munícipes.

Informamos ao nobre vereador que a referida ponte está sendo licitada em caráter emergencial e tão logo licitada será executada a obra.

Sem mais para o momento, renovo protesto de alta estima e distintas considerações.

Atenciosamente,

  
**Carlos Humberto Pagliosa**  
**Prefeito Municipal**




**CAMARA MUNICIPAL DE CARACOL**  
LIBINDO FERREIRA LEITE, 251, CENTRO, , Caracol / MS

**Protocolo 0022/2023**

<b>Data</b>	15/03/2023 às 10h49
<b>Situação</b>	Recebido
<b>Tipo</b>	LEI
<b>Órgão Externo</b>	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL-MS
<b>Origem</b>	Protocolo Geral
<b>Destino</b>	Protocolo Geral
<b>Setor Atual</b>	Protocolo Geral
<b>Descrição</b>	OFÍCIO Nº 042/2023/GAB/PMC - RESPOSTA AO PEDIDO VERBAL Nº 026/2023 CMC.

**Trâmites do Documento**

<b>Data</b>	<b>Origem</b>	<b>Destino</b>
15/03/2023 às 10h49	Protocolo Geral	Protocolo Geral
<b>Observação</b> trâmite inicial.		



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL  
*Gabinete do Prefeito*

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CARACOL**  
COMPROMISSO E TRABALHO

OFICIO Nº 044/2023/GAB/PMC

Caracol/MS, 14 de março de 2023.

Exma Senhora Vereadora  
**Magaly da Silva Godoy**  
Vereadora Presidente  
Câmara Municipal de Caracol  
Av. Libindo Ferreira Leite, 251 - Centro  
Caracol/MS  
CEP: 79270-000

**Excelentíssima Senhora Presidente**

Com os cordiais cumprimentos venho à presença de Vossa Excelência, apresentar resposta ao **Pedido Verbal Nº 018/2023/Câmara Municipal**, de autoria do nobre vereador **Ronison Centurião Pereira**, solicitando a possibilidade de estar atendendo com máxima urgência o Município Sr. Tingüê em sua propriedade que ficou intransitável com as fortes chuvas.

Informamos ao nobre vereador que devido às fortes chuvas também ter causado danos nas estradas, só poderemos atender o pedido em questão após todas as estradas serem restauradas.

Sem mais para o momento, renovo protesto de alta estima e distintas considerações.

Atenciosamente,

  
**Carlos Humberto Pagliosa**  
Prefeito Municipal



**CAMARA MUNICIPAL DE CARACOL**  
LIBINDO FERREIRA LEITE, 251, CENTRO, , Caracol / MS

### Protocolo 0020/2023

<b>Data</b>	15/03/2023 às 10h45
<b>Situação</b>	Recebido
<b>Tipo</b>	OFICIO
<b>Órgão Externo</b>	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL-MS
<b>Origem</b>	Protocolo Geral
<b>Destino</b>	Protocolo Geral
<b>Setor Atual</b>	Protocolo Geral
<b>Descrição</b>	OFÍCIO Nº 044/2023/GAB/PMC - RESPOSTA AO PEDIDO VERBAL Nº 018/2023 CMC.

### Trâmites do Documento

Data	Origem	Destino
15/03/2023 às 10h45	Protocolo Geral	Protocolo Geral
<b>Observação</b> trâmite inicial.	<i>T. S. J. J. J. J.</i>	



**CAMARA MUNICIPAL DE CARACOL**  
LIBINDO FERREIRA LEITE, 251, CENTRO, , Caracol / MS

**Protocolo 0029/2023**

<b>Data</b>	15/03/2023 às 10h56
<b>Situação</b>	Recebido
<b>Tipo</b>	OFICIO
<b>Órgão Externo</b>	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL
<b>Origem</b>	Protocolo Geral
<b>Destino</b>	Protocolo Geral
<b>Setor Atual</b>	Protocolo Geral
<b>Descrição</b>	OFÍCIO Nº 039/2023/GAB/PMC

**Trâmites do Documento**

<b>Data</b>	<b>Origem</b>	<b>Destino</b>
15/03/2023 às 10h56	Protocolo Geral	Protocolo Geral <i>Auto</i>
<b>Observação</b>		
trâmite inicial.		



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL  
*Gabinete do Prefeito*

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CARACOL**  
COMPROMISSO E TRABALHO

OFICIO Nº 039/2023/GAB/PMC

Caracol/MS, 14 de março de 2023.

Exma Senhora Vereadora  
**Magaly da Silva Godoy**  
Vereadora Presidente  
Câmara Municipal de Caracol  
Av. Libindo Ferreira Leite, 251 - Centro  
Caracol/MS  
CEP: 79270-000

**Excelentíssima Senhora Presidente**

Com os cordiais cumprimentos venho à presença de Vossa Excelência, apresentar resposta ao **Pedido Verbal Nº 033/2023/Câmara Municipal**, de autoria do nobre vereador **Ronison Centurião Pereira**, solicitando a possibilidade de enviar com urgência uma equipe de obras na residência da Sr.<sup>a</sup> Roberta Marim, localizada na Rua Maurilio Godoy, para providências quanto a cratera enorme que se abriu na residência da mesma.

Informamos ao nobre vereador que já tomamos as primeiras providências e já licitamos em regime de urgência a obra definitiva para solucionar o problema da Galeria que foi danificada com as fortes chuvas dos últimos dias.

Sem mais para o momento, renovo protesto de alta estima e distintas considerações.

Atenciosamente,

  
**Carlos Humberto Pagliosa**  
Prefeito Municipal



**CAMARA MUNICIPAL DE CARACOL**  
LIBINDO FERREIRA LEITE, 251, CENTRO, , Caracol / MS

**Protocolo 0037/2023**

<b>Data</b>	17/03/2023 às 07h45
<b>Situação</b>	Recebido
<b>Tipo</b>	OFICIO
<b>Órgão Externo</b>	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL
<b>Origem</b>	Protocolo Geral
<b>Destino</b>	Protocolo Geral
<b>Sector Atual</b>	Protocolo Geral
<b>Descrição</b>	OFÍCIO Nº 061/2023/GAB/PMC

**Trâmites do Documento**

<b>Data</b>	<b>Origem</b>	<b>Destino</b>
17/03/2023 às 07h45	Protocolo Geral	Protocolo Geral <i>Recebido</i>
<b>Observação:</b>		
trâmite inicial.		



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL  
*Gabinete do Prefeito*

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CARACOL**  
COMPROMISSO E TRABALHO

OFICIO Nº 061/2023/GAB/PMC

Caracol/MS, 16 de março de 2023.

Exma Senhora Vereadora  
**Magaly da Silva Godoy**  
Vereadora Presidente  
Câmara Municipal de Caracol  
Av. Libindo Ferreira Leite, 251 - Centro  
Caracol/MS  
CEP: 79270-000

**Excelentíssima Senhora Presidente**

Com os cordiais cumprimentos venho à presença de Vossa Excelência, apresentar resposta ao **Pedido Indicação nº 030/2023**, de autoria dos nobres vereadores **Talles Gabriel Leite Ibanes, Ronison Centurião Pereira, Lidiane Lopes Lescano e Zeli M. Garcia Marin Maciel**, solicitando Relação com os nomes dos funcionários, contratados, comissionados e os contratados por processo seletivo de Caracol e Alto Caracol.

Em atenção à solicitação dos nobres vereadores acima mencionados, sirvo-me do presente para encaminhar em anexo a Lista com os nomes dos funcionários, contratados, comissionados e os contratados por processo seletivo de Caracol e Alto Caracol.

Sem mais para o momento, renovo protesto de alta estima e distintas considerações.

Atenciosamente,

  
**Carlos Humberto Pagliosa**  
Prefeito Municipal



## RELAÇÃO DE CONTRATOS ATIVOS

**FILTROS SELECIONADOS: Classificacao = 2**

CÓDIGO	NOME	ADMISSÃO	CARGO	SECRETARIA	DEPARTAMENTO	SETOR
2618	ADRIELLY FIGUEIREDO ACOSTA	01/12/2020	CHEFE DE DIVISAO	SECRETARIA MUNICIPAL DETRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL	DEPTO DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL	LAR DO IDOSO
2666	ALESANDRA FIGUEREDO ROLON	01/04/2021	ASSESSOR I	SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS	DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS	RH
2764	ALINE RIBAS VILALBA	01/09/2021	ASSESSOR II	SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	SAÚDE
2893	ANA LUCIA GONZALEZ RODRIGUES	03/03/2022	CHEFE DE DIVISAO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	E.F. - EDUCAÇÃO 25%
2588	ANALICE RAMIRO VILALBA	02/03/2020	CHEFE DE DIVISAO	SECRETARIA MUNICIPAL DETRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL	ADMINISTRAÇÃO	ADMINISTRAÇÃO
2317	Acássio de Campos Calixto	11/02/2019	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	SECRETARIA MUNICIPAL DETRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL	ADMINISTRAÇÃO	ADMINISTRAÇÃO
2641	Alexandre de Arruda	13/01/2021	ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO	GABINETE	GABINETE	PREFEITO
1904	Armin Armando Soto Perez	04/03/2016	CHEFE DE DIVISAO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	E.F. - EDUCAÇÃO 25%
2921	BRENDA MEDINA DE OLIVEIRA	06/06/2022	SECRETÁRIA(O)	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	E.F. - EDUCAÇÃO 25%
2931	CARLOS ANTONIO DOS SANTOS GOUVEA	07/07/2022	COORDENADOR ADMINISTRATIVO	GABINETE	GABINETE	PREFEITO
1947	CATIA CHAVES CRISTALDO	01/08/2016	ASSESSOR II	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	FUNDEB	E.F. - FUNDEB 70%
2610	CEILA CHAVES	13/10/2020	CHEFE DE DIVISAO	SECRETARIA MUNICIPAL DETRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL	DEPTO DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL	LAR DO IDOSO
2791	CESAR JOSE DOS SANTOS	06/12/2021	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	DEPTO. DE ESTRADAS	ESTRADAS
1623	Candido Pucheta	01/01/2015	CHEFE DE DIVISAO	SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	DEPTO. DE ESTRADAS	ESTRADAS
2619	Carlos Roberto Hespporte	04/01/2021	SECRETARIO MUNICIPAL	SECRETARIOS EM GERAL	SECRETARIOS	SECRETARIOS ( AGRICULTURA)
1246	Cristino Rolon	11/06/2013	CHEFE DE DIVISAO	SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	DEPTO. DE ESTRADAS	ESTRADAS
2663	DILMAR DA SILVA LEITE	15/03/2021	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	SEC MUN DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	DEPTO DE FOMENTO À INDUSTRIA COMÉRCIO E AGROPECUÁRIA	ADMINISTRAÇÃO
2624	Eduardo Carmo dos Santos	04/01/2021	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	E.F. - EDUCAÇÃO 25%
2694	FERNANDO JUNIOR LEITE CARVALHO	16/06/2021	CHEFE DE DIVISAO	SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS	ADMINISTRAÇÃO	ADMINISTRAÇÃO
2776	GREGORIO VALDEMIR DIAS YAZ	09/10/2021	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	DEPTO. DE ESTRADAS	ESTRADAS
2373	HENRIQUE DIAS	02/03/2019	ASSESSOR II	SECRETARIA MUNICIPAL DETRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL	DEPTO DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL	LAR DO IDOSO
2614	HONORATO OVELAR SOLALIENDRES	20/11/2020	SECRETARIO MUNICIPAL	SECRETARIOS EM GERAL	SECRETARIOS	SECRETARIOS ( OBRAS)
811	IBRAIN ARAUJO GARCIA	18/03/2010	DIRETOR DEPARTAMENTO DE TRANSITO	SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	DEPTO DE TRANSPORTE ESCOLAR	TRANSPORTE ESCOLAR
811	IBRAIN ARAUJO GARCIA	18/03/2010	MOTORISTA	SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	DEPTO DE TRANSPORTE ESCOLAR	TRANSPORTE ESCOLAR
2244	JANDER TEIXEIRA SAMPAIO	02/07/2018	ASSESSOR I	SEC MUN DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	DEPTO DE FOMENTO À INDUSTRIA COMÉRCIO E AGROPECUÁRIA	ADMINISTRAÇÃO



## RELÇÃO DE CONTRATOS ATIVOS

2396	JANETE CARDOSO	10/05/2019	ASSESSOR II	SECRETARIA MUNICIPAL DETRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL	DEPTO DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL	LAR DO IDOSO
2418	JANIELE MENDONCA MARTINES	10/06/2019	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS	DEPTO DE COMPRAS	SETOR DE COMPRAS
2695	JARY SOUZA NETO	10/06/2021	ASSESSOR I	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	FUNDEB	E.F. - FUNDEB 70%
1075	JEAN FRANCYS RAMIRES DOS SANTOS	02/01/2013	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	SAÚDE
2787	JEFERSON VEIGA	06/12/2021	ASSESSOR I	SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	DEPTO. DE ESTRADAS	ESTRADAS
2727	JOSIANE ALVES SIRQUEIRA	19/07/2021	CHEFE DE DIVISAO	SECRETARIA MUNICIPAL DETRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL	ADMINISTRAÇÃO	ADMINISTRAÇÃO
1902	Jucele Souza Pereira	04/03/2016	ASSESSOR II	SECRETARIA MUNICIPAL DETRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL	DEPTO DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL	LAR DO IDOSO
2768	Jussara Vega Pereira	01/10/2021	CHEFE DE DIVISAO	SECRETARIA MUNICIPAL DETRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL	ADMINISTRAÇÃO	ADMINISTRAÇÃO
1399	LIDIAMARA DA SILVA FOGAÇA CRUZ	20/01/2014	ASSESSOR II	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	FUNDEB	E.F. - FUNDEB 70%
2923	LUCÉLIA AJALA CANTERO GAUNA	01/06/2022	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS	DEPTO DE LICITAÇÃO	SETOR DE LICITAÇÃO
2523	MARIANE BENITES GODOY	11/11/2019	ASSESSOR ADJUNTO	GABINETE	GABINETE	PREFEITO
2881	MARLENE MORINIGO ESPINOZA	07/03/2022	CHEFE DE DIVISAO	SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	GERENCIAMENTO DA SECRETARIA
1179	MAURA DE ARAUJO MONTEIRO ARANDA	01/02/2013	ASSESSOR II	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	FUNDEB	E.F. - FUNDEB 70%
2604	MIKE DANIEL MENDES VIEIRA	03/08/2020	ASSESSOR DE PROJETOS ESPECIAIS	SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS	ADMINISTRAÇÃO	ADMINISTRAÇÃO
2465	MILTON LUIS LOPES BENDER	01/07/2019	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	DEPTO. DE ESTRADAS	ESTRADAS
2623	Maria Odeth Constanca Leite dos Santos	04/01/2021	CHEFE DE GABINETE	GABINETE	GABINETE	PREFEITO
2089	Marilza Monteiro Vilalba	01/06/2017	CHEFE DE DIVISAO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	FUNDEB	E.F. - FUNDEB 70%
2240	NIVALDO LEITE BRITES	18/06/2018	ASSESSOR I	SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	DEPTO. DE ESTRADAS	ESTRADAS
2220	Neris Duarte da Silva	01/03/2018	ASSESSOR I	SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	DEPTO. DE ESTRADAS	ESTRADAS
1470	Neuton Vanderley Ibanes	01/03/2014	ASSESSOR II	SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	DEPTO. DE ESTRADAS	ESTRADAS
2895	RAISSA DE JESUS RODRIGUES	15/03/2022	CHEFE DE DIVISAO	SECRETARIA MUNICIPAL DETRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL	ADMINISTRAÇÃO	ADMINISTRAÇÃO
2464	RAMÃO FERNANDES GONCALVES	01/07/2019	ASSESSOR II	SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	DEPTO. DE ESTRADAS	ESTRADAS
1410	RAQUEL ENÉCI LOPES LEITE	03/02/2014	CHEFE DE DIVISAO	SECRETARIA MUNICIPAL DETRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL	DEPTO DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL	DIVISÃO DE PROGRAMAS ESPECIAIS
2215	ROSELI LOSEKANN	01/03/2018	CHEFE DE DIVISAO	SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	GERENCIAMENTO DA SECRETARIA
2899	SUELI HAUT DE OLIVEIRA	01/04/2022	SECRETARIO MUNICIPAL	SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS	ADMINISTRAÇÃO	ADMINISTRAÇÃO
2552	TATIANA BEATRIZ SATIVA PINHEIRO	02/03/2020	CHEFE DE DIVISAO	SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS	ADMINISTRAÇÃO	ADMINISTRAÇÃO
2625	THAIZ LEITE DE ANDRADE	01/01/2021	SECRETARIO MUNICIPAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	E.F. - EDUCAÇÃO 25%
2934	TIAGO HENRIQUE MARTINS RAMOS	01/07/2022	ASSESSOR I	SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	DEPTO. DE ESTRADAS	ESTRADAS
2778	VALDECIR DIAS VAZ	03/11/2021	ASSESSOR I	SEC MUN DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	DEPTO DE FOMENTO À INDUSTRIA COMÉRCIO E AGROPECUÁRIA	ADMINISTRAÇÃO



## RELAÇÃO DE CONTRATOS ATIVOS

1748	VALDENIR LARA ARANDA	01/07/2015	ASSESSOR I	SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	GERENCIAMENTO DA SECRETARIA
2644	Virgílio Perez Rodrigues	03/02/2021	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS	DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS	RH
1406	William Espinosa Medina	26/01/2014	ASSESSOR I	SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	DEPTO. DE ESTRADAS	ESTRADAS

TOTAL GERAL DE REGISTROS: 57



## RELAÇÃO DE CONTRATOS ATIVOS

**FILTROS SELECIONADOS: Classificacao = 6**

ÍDIGO	NOME	ADMISSÃO	CARGO	SECRETARIA	DEPARTAMENTO	SETOR
3093	AGNA BALBUENA COLMAN	01/02/2023	MERENDEIRA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	FUNDEB	E.F. - FUNDEB 70%
3043	AGRISPINA OCAMPOS AGUERO	09/01/2023	MERENDEIRA	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL	DEPTO DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL	PETI
3048	ALCEU ROLON	09/01/2023	AUXILIAR SERV GERAIS	SEC MUN DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	DEPTO DE MEIO AMBIENTE	COLETA
3135	ALEX SOUZA OLMEDO	08/02/2023	PROFESSOR DE MATEMATICA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	FUNDEB	E.F. - FUNDEB 70%
3126	ANA CELIA MONTEIRO PEREIRA	08/02/2023	PROFESSOR	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	FUNDEB	PRÉ ESCOLA - FUNDEB 70%
3127	ANA CELIA MONTEIRO PEREIRA	08/02/2023	PROFESSOR	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	FUNDEB	E.F. - FUNDEB 70%
294	ANA LUCIA RIBAS VILALBA	20/07/2022	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	AGENTE COMUNITARIO - ACS I
3080	ANGELICA GOMES CAMARGO	13/02/2023	MOTORISTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	E.F. - EDUCAÇÃO 25%
3042	ANTONIA DE SOUZA	09/01/2023	AUXILIAR SERV GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL	DEPTO DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL	PETI
3044	ARCISIO NUNES CORDOBA	02/01/2023	ATENDENTE DE IDOSO	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL	DEPTO DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL	LAR DO IDOSO
2997	ARIELY PEREIRA DE JESUS	26/07/2022	PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	FUNDEB	E.F. - FUNDEB 70%
3122	ARIELY PEREIRA DE JESUS	17/02/2023	PROFESSOR DE APOIO EDUCACIONAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	FUNDEB	PRÉ ESCOLA - FUNDEB 70%
3063	ARLINDO OVELAR	02/01/2023	ASSESSOR II	SEC MUN DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	DEPTO DE FOMENTO À INDUSTRIA COMÉRCIO E AGROPECUÁRIA	ADMINISTRAÇÃO
3039	Antonia Gonçalves de Oliveira	09/01/2023	ASSISTENTE SOCIAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL	DEPTO DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL	CRAS
3	Antonia Gonçalves de Oliveira	03/02/2023	ASSISTENTE SOCIAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL	DEPTO DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL	CENTRO DE REFERENCIA ESPECIALIZADO DA ASSISTENCIA SOCIAL
3097	BARTOLO RODRIGUES	13/02/2023	PROFESSOR DE LÍNGUA ESTRANGEIRA - INGLES	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	FUNDEB	E.F. - FUNDEB 70%
3059	BILI BUENO DOS SANTOS	09/01/2023	AUXILIAR SERV GERAIS	SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	DEPTO. DE ESTRADAS	ESTRADAS
3070	BRUNA MONTEIRO SCARDIN	13/02/2023	AUXILIAR DE ENSINO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	FUNDEB	E.I. FUNDEB 70%
3124	Bruna Servian Álvares	17/02/2023	PROFESSOR	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	FUNDEB	PRÉ ESCOLA - FUNDEB 70%
3053	CELSO DAVALOS	09/01/2023	AUXILIAR SERV GERAIS	SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	DEPTO. DE ESTRADAS	ESTRADAS
3045	CINTIA PERES	02/01/2023	ATENDENTE DE IDOSO	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL	DEPTO DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL	LAR DO IDOSO
3061	CLISLENE PEREIRA SALAZAR	09/01/2023	AUXILIAR SERV GERAIS	SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	GERENCIAMENTO DA SECRETARIA
3041	Catarina Sorriha	09/01/2023	ASSISTENTE SOCIAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL	DEPTO DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL	CENTRO DE REFERENCIA ESPECIALIZADO DA ASSISTENCIA SOCIAL
3085	CÉSAR OVANDO DURÉ	01/02/2023	AUXILIAR SERV GERAIS	SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	DEPTO. DE ESTRADAS	ESTRADAS



## RELAÇÃO DE CONTRATOS ATIVOS

3057	DARIO ALFONSO	11/01/2023	AUXILIAR SERV GERAIS	SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	DEPTO. DE ESTRADAS	ESTRADAS
3134	DERCILENE CACERES LOPES	08/02/2023	PROFESSOR DE ARTES	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	FUNDEB	E.F. - FUNDEB 70%
3071	DHENEFER GARCETE ORTIZ	13/02/2023	AUXILIAR DE ENSINO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	FUNDEB	PRÉ ESCOLA - FUNDEB 70%
3098	DORA NELI GALEANO DIAS	13/02/2023	PROFESSOR DE LÍNGUA ESTRANGEIRA - INGLES	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	FUNDEB	PRÉ ESCOLA - FUNDEB 70%
3099	Dulcinelia dos Santos Ferreira	13/02/2023	PROFESSOR DE GEOGRAFIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	FUNDEB	E.F. - FUNDEB 70%
3083	EDER SALINA MORAES	01/02/2023	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	E.F. - EDUCAÇÃO 25%
2905	EDINEIA BATISTA DE ABREU	01/04/2022	MOTORISTA	SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	GERENCIAMENTO DA SECRETARIA
3047	ELAINE IBANHES	09/01/2023	AGENTE ADMINISTRATIVO	SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS	ADMINISTRAÇÃO	ADMINISTRAÇÃO
3142	ELLEN FERNANDA LOUVEIRA SOUZA	13/02/2023	SECRETÁRIA(O)	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	E.F. - EDUCAÇÃO 25%
	Elaine Ferreira Militão	08/02/2023	PROFESSOR	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	FUNDEB	E.F. - FUNDEB 70%
3068	FERNANDA OLIVEIRA VILALBA	01/02/2023	MERENDEIRA	SECRETARIA MUNICIPAL DETRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL	DEPTO DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL	PETI
3100	FERNANDA ROLON MACIEL	13/02/2023	PROFESSOR DE CIENCIAS DA NATUREZA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	FUNDEB	E.F. - FUNDEB 70%
3147	FRANCISCO AVALO	09/02/2023	MOTORISTA	SECRETARIA MUNICIPAL DETRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL	ADMINISTRAÇÃO	ADMINISTRAÇÃO
3010	FRANCISCO CRISTALDO	21/09/2022	MOTORISTA	SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	GERENCIAMENTO DA SECRETARIA
3096	Fabiana dos Santos Salva	13/02/2023	PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	FUNDEB	E.F. - FUNDEB 70%
3114	Fabiana dos Santos Salva	13/02/2023	PROFESSOR DE APOIO EDUCACIONAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	FUNDEB	E.F. - FUNDEB 70%
3143	GABRIELA ROLON MERA	01/02/2023	AUXILIAR SERV GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	FUNDEB	E.F. - FUNDEB 70%
3116	GISELLE GODOY ANTUNES	17/02/2023	PROFESSOR	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	FUNDEB	E.F. - FUNDEB 70%
3117	GLASCIÑEIA SERVIAM AVALOS	17/02/2023	PROFESSOR	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	FUNDEB	E.F. - FUNDEB 70%
3055	GUILHERME RAMÃO MACIEL CANDIA	09/01/2023	AUXILIAR SERV GERAIS	SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	DEPTO. DE ESTRADAS	ESTRADAS
	Givanildo Sorrilha Ramires	08/02/2023	PROFESSOR DE MATEMATICA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	FUNDEB	E.F. - FUNDEB 70%
3046	INOCÊNCIA FERNANDES GARCETE ALEM	09/01/2023	AUXILIAR SERV GERAIS	SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	GERENCIAMENTO DA SECRETARIA
3132	IRENE DUARTE	08/02/2023	PROFESSOR DE CIENCIAS DA NATUREZA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	FUNDEB	PRÉ ESCOLA - FUNDEB 70%
3101	Iveth Gutierrez Godoy	13/02/2023	PROFESSOR	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	FUNDEB	E.F. - FUNDEB 70%
3030	JAISON ANTONIO FERREIRA LOPES	23/11/2022	MOTORISTA	SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	GERENCIAMENTO DA SECRETARIA
3081	JEFERSON FERREIRA ARGUELHO	13/02/2023	MOTORISTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	E.F. - EDUCAÇÃO 25%
3074	JOANIR LEITE GARCIA	13/02/2023	AUXILIAR DE ENSINO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	FUNDEB	PRÉ ESCOLA - FUNDEB 70%
3049	JOAO CANCIO GONCALVES PERALTA	02/01/2023	AUXILIAR SERV GERAIS	SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	DEPTO. DE ESTRADAS	ESTRADAS
3092	JONIMAR GIMENES HEIDRICH	12/02/2023	MOTORISTA	GABINETE	GABINETE	PREFEITO
3119	JOSIMARTHA ALVARES SARCO	17/02/2023	PROFESSOR	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	FUNDEB	E.F. - FUNDEB 70%
3011	JULIO CESAR DE OLIVEIRA JÚNIOR	21/09/2022	MOTORISTA	SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	GERENCIAMENTO DA SECRETARIA
3115	Jackelly Gutierrez Godoy	13/02/2023	PROFESSOR DE APOIO SALA DE RECURSO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	FUNDEB	E.F. - FUNDEB 70%
3102	Jefferson Rodrigues Gutierrez	13/02/2023	PROFESSOR	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	FUNDEB	E.F. - FUNDEB 70%



## RELAÇÃO DE CONTRATOS ATIVOS

3103	Jefferson Rodrigues Gutierrez	13/02/2023	PROFESSOR DE APOIO SALA DE RECURSO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	FUNDEB	E.F. - FUNDEB 70%
3131	Josiane da Silva Mendonça	08/02/2023	PROFESSOR DE CIENCIAS DA NATUREZA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	FUNDEB	E.F. - FUNDEB 70%
3139	KARINA ALEXSANDRA MACIEL	01/02/2023	AUXILIAR SERV GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	FUNDEB	PRÉ ESCOLA - FUNDEB 70%
3104	KEILA CARLA INZABRALDE GODOY	13/02/2023	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	E.F. - EDUCAÇÃO 25%
3087	KELLY CRISTINA DA ROSA NASCIMENTO	01/02/2023	AUXILIAR SERV GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	FUNDEB	E.F. - FUNDEB 70%
3037	LARISSA VIEIRA RODRIGUES	09/01/2023	AGENTE ADMINISTRATIVO	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL	DEPTO DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL	CRIANÇA FELIZ
3090	LEONICE DIAS	01/02/2023	AUXILIAR SERV GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	FUNDEB	E.F. - FUNDEB 70%
3072	LIS GABRIELY DOS SANTOS AMARILHA	13/02/2023	AUXILIAR DE ENSINO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	FUNDEB	PRÉ ESCOLA - FUNDEB 70%
305	LUCAS SOUZA ROLON	09/01/2023	AUXILIAR SERV GERAIS	SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	DEPTO. DE ESTRADAS	ESTRADAS
2901	LUCIENE COLMAN MEDEIROS	01/04/2022	ENFERMEIRO/ENFERMEIRA	SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF
3060	LUIS DAVI BUENO DOS SANTOS	09/01/2023	AUXILIAR SERV GERAIS	SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	DEPTO. DE ESTRADAS	ESTRADAS
3094	LUIZ ANTONIO DA SILVA	01/02/2023	AUXILIAR SERV GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	FUNDEB	E.F. - FUNDEB 70%
3091	LURDES ROA ESCOBAR	13/02/2023	AUXILIAR SERV GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	FUNDEB	E.F. - FUNDEB 70%
3000	Lucas Ferreira Lopes	16/08/2022	AGENTE DE ENDEMIAS	SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	AGENTE DE ENDEMIAS
3095	MAIRA APARECIDA COENGA DIAS	01/02/2023	AUXILIAR SERV GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	FUNDEB	E.F. - FUNDEB 70%
3064	MALCON ROBERTO RAMIRO VILALBA	25/01/2023	AGENTE ADMINISTRATIVO	SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	ADMINISTRAÇÃO	ADMINISTRAÇÃO
3067	MARIA CARMEM JARA ARGUELHO	07/02/2023	ATENDENTE DE IDOSO	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL	DEPTO DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL	LAR DO IDOSO
3105	MARIANE GARCIA DO NASCIMENTO	13/02/2023	PROFESSOR	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	FUNDEB	E.F. - FUNDEB 70%
3113	MARIANE GARCIA DO NASCIMENTO	13/02/2023	PROFESSOR DE APOIO EDUCACIONAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	FUNDEB	PRÉ ESCOLA - FUNDEB 70%
30	MARILENE DIAS LEITE VAZ	01/02/2023	AUXILIAR SERV GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	FUNDEB	E.F. - FUNDEB 70%
3079	MARIO ANTONIO ACOSTA	13/02/2023	MOTORISTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	E.F. - EDUCAÇÃO 25%
3065	MARLON LOPES BARROS	02/01/2023	AUXILIAR SERV GERAIS	SEC MUN DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	DEPTO DE MEIO AMBIENTE	COLETA
2939	MATHEUS LOPES CORREA	20/07/2022	FARMACEUTICO	SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	GERENCIAMENTO DA SECRETARIA
3073	MAYQUÉLEM GERALDI DE SOUZA	13/02/2023	AUXILIAR DE ENSINO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	FUNDEB	PRÉ ESCOLA - FUNDEB 70%
3106	MIGUEL JOSÉLIO LEITE ACOSTA	13/02/2023	PROFESSOR DE LÍNGUA ESTRANGEIRA - INGLES	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	FUNDEB	E.F. - FUNDEB 70%
3076	Maralucy de Souza Gouvea	13/02/2023	AUXILIAR DE ENSINO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	FUNDEB	PRÉ ESCOLA - FUNDEB 70%
2912	Maria Veríssima Lino Braga Pereira	10/05/2022	ASSISTENTE SOCIAL	SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	MANUTENCAO DAS ACOES E SERVIÇOS
3052	Marília Laranjeira Godoy	09/01/2023	PSICÓLOGO	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL	ADMINISTRAÇÃO	ADMINISTRAÇÃO
3146	Marília Laranjeira Godoy	03/02/2023	PSICÓLOGO	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL	DEPTO DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL	CRAS
3141	Muriel Souza Gutierrez	13/02/2023	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	E.F. - EDUCAÇÃO 25%
3107	NILVA DA SILVA LEITE MARIM	08/02/2023	PROFESSOR	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	FUNDEB	E.F. - FUNDEB 70%



## RELAÇÃO DE CONTRATOS ATIVOS

3108	NILVA DA SILVA LEITE MARIM	13/02/2023	PROFESSOR DE APOIO EDUCACIONAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	FUNDEB	E.F. - FUNDEB 70%
3069	NÉLIDA PIRES MOURA	01/02/2023	AUXILIAR SERV GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL	DEPTO DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL	PETI
3050	PAULO CESAR ARGUELHO CORONEL	09/01/2023	AGENTE ADMINISTRATIVO	SEC MUN DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	DEPTO DE FOMENTO À INDUSTRIA COMÉRCIO E AGROPECUÁRIA	ADMINISTRAÇÃO
3109	PAULO MARMO DO CARMO JUNIOR	13/02/2023	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	E.F. - EDUCAÇÃO 25%
3058	RAMAO BALBUENA VERA	09/01/2023	AUXILIAR SERV GERAIS	SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	DEPTO. DE ESTRADAS	ESTRADAS
3077	RENAN ROCHA GONÇALVES	13/02/2023	MOTORISTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	E.F. - EDUCAÇÃO 25%
2953	RENATA CAROLINA LOPES	26/07/2022	AUXILIAR DE ENSINO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	FUNDEB	PRÉ ESCOLA - FUNDEB 70%
3038	ROSELI PEREIRA MARIM	09/01/2023	AGENTE ADMINISTRATIVO	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL	ADMINISTRAÇÃO	ADMINISTRAÇÃO
3123	ROSIMEIRE COLLARES FIGUEREDO	17/02/2023	PROFESSOR DE APOIO EDUCACIONAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	FUNDEB	E.F. - FUNDEB 70%
3129	ROSIMEIRE COLLARES FIGUEREDO	08/02/2023	PROFESSOR	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	FUNDEB	E.F. - FUNDEB 70%
3089	RYTIELLI OCAMPO	01/02/2023	AUXILIAR SERV GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	FUNDEB	E.F. - FUNDEB 70%
3110	Rafael Laranjeira Godoy	13/02/2023	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	FUNDEB	E.F. - FUNDEB 70%
3111	Reina Gonzalez Fernandes	13/02/2023	PROFESSOR DE APOIO EDUCACIONAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	FUNDEB	E.F. - FUNDEB 70%
3128	Reina Gonzalez Fernandes	08/02/2023	PROFESSOR	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	FUNDEB	E.F. - FUNDEB 70%
3082	Rodney Gonçalves Leite	13/02/2023	MOTORISTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	E.F. - EDUCAÇÃO 25%
3120	Rosineia Servian Avalos	17/02/2023	PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	FUNDEB	E.F. - FUNDEB 70%
3137	Rozana Ribeiro Martins Sampaio	08/02/2023	PROFESSOR DE ARTES	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	FUNDEB	E.F. - FUNDEB 70%
3118	SILIO FERNANDO DE OLIVEIRA CRUZ	08/02/2023	PROFESSOR	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	FUNDEB	E.F. - FUNDEB 70%
3075	SOLANGE FERNANDES QUINTANA LEITE	13/02/2023	AUXILIAR DE ENSINO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	FUNDEB	PRÉ ESCOLA - FUNDEB 70%
2913	SONIA REGINA DA SILVA GONCALVES	17/05/2022	ENFERMEIRO/ENFERMEIRA	SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	SAÚDE
2900	STEFANY LEITE GONELLA	01/04/2022	ODONTÓLOGO	SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	SAÚDE
3140	SUZANA FERNANDES CASTRO	01/02/2023	AUXILIAR SERV GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	FUNDEB	PRÉ ESCOLA - FUNDEB 70%
3032	SUZANIR PUCHECA GIMENS	18/11/2022	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	SAÚDE
3125	Selma da Silva Paim	08/02/2023	PROFESSOR	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	FUNDEB	PRÉ ESCOLA - FUNDEB 70%
2999	Simara Marim Rolon	16/08/2022	AGENTE DE ENDEMIAS	SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	AGENTE DE ENDEMIAS
3133	Tatiana Rojas	08/02/2023	PROFESSOR DE CIENCIAS DA NATUREZA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	FUNDEB	E.F. - FUNDEB 70%
3138	Thalita Medeiros Balbuena Nantes	08/02/2023	PROFESSOR DE APOIO EDUCACIONAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	FUNDEB	PRÉ ESCOLA - FUNDEB 70%
3078	VALDEIR VALDES	13/02/2023	MOTORISTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	E.F. - EDUCAÇÃO 25%
3056	VANDERLEI LEITE MORAES	09/01/2023	AUXILIAR SERV GERAIS	SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	DEPTO. DE ESTRADAS	ESTRADAS
3112	VANIA ALVARES BORGES	13/02/2023	PROFESSOR DE APOIO EDUCACIONAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	FUNDEB	E.F. - FUNDEB 70%
3088	YANUSA CENTURIÃO FRANCISCO	13/02/2023	AUXILIAR DE ENSINO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	FUNDEB	PRÉ ESCOLA - FUNDEB 70%



## RELAÇÃO DE CONTRATOS ATIVOS

3066	Vilmar Felipe Paiva Escobar	06/02/2023	AGENTE ADMINISTRATIVO	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL	DEPTO DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL	CRIANÇA FELIZ
3121	Walquíria Rodrigues Vitalba	17/02/2023	PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	FUNDEB	E.F. - FUNDEB 70%
3040	William Gonçalves	09/01/2023	ASSISTENTE SOCIAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL	DEPTO DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL	CRAS
3144	William Gonçalves	03/02/2023	ASSISTENTE SOCIAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL	DEPTO DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL	CRAS

TOTAL GERAL DE REGISTROS: 123



**CAMARA MUNICIPAL DE CARACOL**  
LIBINDO FERREIRA LEITE, 251, CENTRO, , Caracol / MS

**Protocolo 0039/2023**

<b>Data</b>	17/03/2023 às 07h49
<b>Situação</b>	Recebido
<b>Tipo</b>	OFICIO
<b>Órgão Externo</b>	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL
<b>Origem</b>	Protocolo Geral
<b>Destino</b>	Protocolo Geral
<b>Setor Atual</b>	Protocolo Geral
<b>Descrição</b>	OFÍCIO Nº 063/2023/GAB/PMC

**Trâmites do Documento**

<b>Data</b>	<b>Origem</b>	<b>Destino</b>
17/03/2023 às 07h49	Protocolo Geral	Protocolo Geral <i>Aut</i>
<b>Observação</b> trâmite inicial.		



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL  
*Gabinete do Prefeito*

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CARACOL**  
COMPROMISSO E TRABALHO

OFICIO Nº 063/2023/GAB/PMC

Caracol/MS, 16 de março de 2023.

Exma Senhora Vereadora  
**Magaly da Silva Godoy**  
Vereadora Presidente  
Câmara Municipal de Caracol  
Av. Libindo Ferreira Leite, 251 - Centro  
Caracol/MS  
CEP: 79270-000

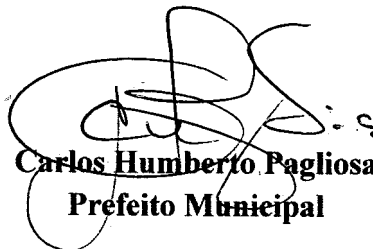
**Excelentíssima Senhora Presidente**

Com os cordiais cumprimentos venho à presença de Vossa Excelência, apresentar resposta ao **Pedido Verbal Nº 131/2022/Câmara Municipal**, de autoria do nobre vereador **Ronison Centurião Pereira**, solicitando a possibilidade da limpeza ao redor da residência na chácara do Sr. Nilson, pois devido tempestade caiu várias árvores.

Informamos ao nobre vereador que já realizamos a limpeza ao redor da residência na chácara do Sr. Nilson atendendo vossa solicitação

Sem mais para o momento, renovo protesto de alta estima e distintas considerações.

Atenciosamente,

  
**Carlos Humberto Pagliosa**  
**Prefeito Municipal**



**CAMARA MUNICIPAL DE CARACOL**  
LIBINDO FERREIRA LEITE, 251, CENTRO, , Caracol / MS

### Protocolo 0040/2023

<b>Data</b>	17/03/2023 às 07h50
<b>Situação</b>	Recebido
<b>Tipo</b>	LEI
<b>Órgão Externo</b>	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL
<b>Origem</b>	Protocolo Geral
<b>Destino</b>	Protocolo Geral
<b>Autor Atual</b>	Protocolo Geral
<b>Descrição</b>	OFÍCIO Nº 064/2023/GAB/PMC

### Trâmites do Documento

Data	Origem	Destino
17/03/2023 às 07h50	Protocolo Geral	Protocolo Geral

**Observação**  
trâmite inicial.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL  
*Gabinete do Prefeito*

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CARACOL**  
COMPROMISSO E TRABALHO

OFICIO Nº 064/2023/GAB/PMC

Caracol/MS, 16 de março de 2023.

Exma Senhora Vereadora  
**Magaly da Silva Godoy**  
Vereadora Presidente  
Câmara Municipal de Caracol  
Av. Libindo Ferreira Leite, 251 - Centro  
Caracol/MS  
CEP: 79270-000

**Excelentíssima Senhora Presidente**

Com os cordiais cumprimentos venho à presença de Vossa Excelência, apresentar resposta ao **Pedido Verbal Nº 126/2022/Câmara Municipal**, de autoria do nobre vereador **Ronison Centurião Pereira**, solicitando a possibilidade de estarem implantando a LPP em frente à residência/"escola" da professora Dirusila.

Informamos ao nobre vereador que já compramos a placa de sinalização solicitada, e estamos aguardando a chegada do material, e tão logo chegue, estaremos efetuando a implantação da sinalização LPP conforme solicitação.

Sem mais para o momento, renovo protesto de alta estima e distintas considerações.

Atenciosamente,

  
**Carlos Humberto Pagliosa**  
Prefeito Municipal



**CAMARA MUNICIPAL DE CARACOL**  
LIBINDO FERREIRA LEITE, 251, CENTRO, , Caracol / MS

### Protocolo 0041/2023

<b>Data</b>	17/03/2023 às 07h50
<b>Situação</b>	Recebido
<b>Tipo</b>	OFICIO
<b>Órgão Externo</b>	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL
<b>Origem</b>	Protocolo Geral
<b>Destino</b>	Protocolo Geral
<b>Setor Atual</b>	Protocolo Geral
<b>Descrição</b>	OFÍCIO Nº 065/2023/GAB/PMC

### Trâmites do Documento

Data	Origem	Destino
17/03/2023 às 07h50	Protocolo Geral	Protocolo Geral <i>Recebido</i>
<b>Observação</b>	trâmite inicial.	



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL  
*Gabinete do Prefeito*

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CARACOL**  
COMPROMISSO E TRABALHO

OFICIO Nº 065/2023/GAB/PMC

Caracol/MS, 16 de março de 2023.

Exma Senhora Vereadora  
**Magaly da Silva Godoy**  
Vereadora Presidente  
Câmara Municipal de Caracol  
Av. Libindo Ferreira Leite, 251 - Centro  
Caracol/MS  
CEP: 79270-000

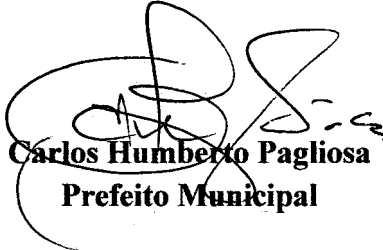
**Excelentíssima Senhora Presidente**

Com os cordiais cumprimentos venho à presença de Vossa Excelência, apresentar resposta ao **Pedido Verbal Nº 139/2022/Câmara Municipal**, de autoria do nobre vereador **Ronison Centurião Pereira**, solicitando a possibilidade da viabilização de dois quebra-molas nas proximidades do Sr. Bude/Baiano.

Informamos ao nobre vereador que estaremos fazendo os referidos quebra-molas nas proximidades da propriedade do Sr. Bude/Baiano, conforme solicitação. Só estamos aguardando passar o período de chuvas intensas para realizar o serviço.

Sem mais para o momento, renovo protesto de alta estima e distintas considerações.

Atenciosamente,

  
**Carlos Humberto Pagliosa**  
**Prefeito Municipal**



**CAMARA MUNICIPAL DE CARACOL**  
LIBINDO FERREIRA LEITE, 251, CENTRO, , Caracol / MS

### Protocolo 0049/2023

<b>Data</b>	24/03/2023 às 10h59
<b>Situação</b>	Enviado
<b>Tipo</b>	OFICIO
<b>Órgão Externo</b>	Departamento de tributos
<b>Origem</b>	Protocolo Geral
<b>Destino</b>	CÂMARA MUNICIPAL DE CARACOL
<b>Autor Atual</b>	CÂMARA MUNICIPAL DE CARACOL
<b>Descrição</b>	OFÍCIO Nº. 038/2023/DTCI/PMC

### Trâmites do Documento

<b>Data</b>	<b>Origem</b>	<b>Destino</b>
24/03/2023 às 10h59	Protocolo Geral	CÂMARA MUNICIPAL DE CARACOL
<b>Observação</b>	trâmite inicial.	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
*Departamento de Tributos e Cadastro Imobiliário*

**OFÍCIO Nº. 038/2023/DTCI/PMC**

Caracol-MS, 24 de março de 2023

**Exma. Sra. VER. MAGALY DA SILVA GODOY**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARACOL - MS**

**Assunto:** Resposta ao Pedido Verbal Nº 050/23/CMC.

**Exma. Sra. Presidente,**

Faço uso do presente instrumento formal, para dar resposta ao Pedido Verbal supracitado, realizado pelo Ver. Ronison C. Pereira em Sessão Ordinária realizada no dia 21 de março de 2023, onde foi levantado o questionamento no tocante a isenção de IPTU para pessoas aposentadas, segue;

1. Todas as questões relativas ao lançamento e cobrança de IPTU estão contidas na Lei Complementar Nº 528/2009 (Código Tributário Municipal), do Art. 11 ao Art. 42.
2. A previsão de isenções está contida no Artigo 28, que segue abaixo em transcrição fidedigna;

**Seção IV Da Isenção**

**Art. 28** – São isentos do pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano os contribuintes que atendam a uma das seguintes condições:

- I. Sejam associações culturais, beneficentes, religiosas, profissionais, esportivas, sem fins lucrativos, relativamente aos imóveis ocupados para a prática de suas finalidades ou destinados ao uso do quadro social; Sejam ex-integrantes da FEB que tomaram parte ativa em combate nos campos da Itália, bem como suas viúvas, com relação ao imóvel destinado à residência de qualquer dos dois beneficiários ou de ambos;
- II. Sejam aposentados pela Previdência Social ou Pensionista, que recebam até 2 (dois) salários mínimos, bem como suas viúvas, com relação ao imóvel destinado a residência, e que possuam somente 1 (um) imóvel; (grifo nosso)
- III. Sejam os imóveis com até 80 m<sup>2</sup> de área construída, desde que o proprietário possua apenas 1 (um) imóvel.
- IV. O imóvel cedido gratuitamente, em sua totalidade, para uso da União, do Estado e do Município;
- V. O imóvel residencial pertencente a deficiente visual, mutilado, portador do Mal de Hansen, Mal de Parkinson, Mal de Alzheimer e HIV, portador de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
*Departamento de Tributos e Cadastro Imobiliário*

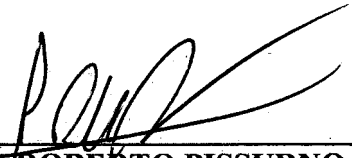
deficiência física ou doença que impossibilite o trabalho;  
VI. O imóvel pertencente à entidade esportiva, utilizado como praça de esporte;

**Parágrafo Único** - Ressalve-se o direito à Fazenda Pública Municipal de exigir a qualquer tempo;

**Art. 29** - As isenções constantes do artigo anterior só serão efetivadas após a comprovação pelo interessado, do preenchimento das condições e requisitos previstos e após aprovação da autoridade competente. (grifo nosso)

Na expectativa de ter elucidado o questionamento em tela, aproveita a oportunidade para renovar os protestos de estima e consideração e me colocar à disposição para esclarecimentos futuros.

Atenciosamente,

  
\_\_\_\_\_  
**JOSE ROBERTO PISSURNO**  
**Dir. Depto de Tributos e**  
**Cadastro Imobiliário**  
**Matr. 2228**

**JOSE ROBERTO PISSURNO**  
**Fiscal Tributário**  
**Port. 096 de 05/2018**



**CAMARA MUNICIPAL DE CARACOL**  
LIBINDO FERREIRA LEITE, 251, CENTRO, , Caracol / MS

**Protocolo 0047/2023**

<b>Data</b>	24/03/2023 às 10h16
<b>Situação</b>	Enviado
<b>Tipo</b>	OFICIO
<b>Órgão Externo</b>	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
<b>Origem</b>	Protocolo Geral
<b>Destino</b>	CÂMARA MUNICIPAL DE CARACOL
<b>Setor Atual</b>	CÂMARA MUNICIPAL DE CARACOL
<b>Descrição</b>	OFÍCIO N. 38/2023/SMS

**Trâmites do Documento**

<b>Data</b>	<b>Origem</b>	<b>Destino</b>
24/03/2023 às 10h16	Protocolo Geral	CÂMARA MUNICIPAL DE CARACOL
<b>Observação</b> trâmite inicial.		<i>Atado</i>

CÂMARA MUNICIPAL DE CARACOL



Ofício nº 38/2023/SMS

*Recebido em  
24-03-23  
Atado*

Caracol-MS, 21 de março de 2023

Prezada Sra.,

Em resposta ao Pedido Verbal Nº 039/2023, informo que temos realizado as seguintes atividades no combate e controle da dengue, 1º de janeiro a 20 de março:

1. Rotina de visitas domiciliares pelos agentes comunitários de saúde e agentes de endemias (2124 visitas)
2. Bloqueios químicos nos pontos estratégicos (36 bloqueios)
3. Levantamento de índice de infestação predial
4. Trabalho em conjunto com a Vigilância Sanitária para notificação de focos encontrados
5. Trabalho em conjunto com o setor de tributos para notificar os responsáveis dos imóveis para limpeza dos mesmos.
6. Oitenta e uma (81) notificações de proprietários de imóveis
7. Dezesseis multas por não atendimento às notificações.
8. Participação de enfermeiros, médicos e técnicos em capacitações da Secretaria de Estado de Saúde para o manejo de casos de arboviroses (dengue e Chikungunya).
9. Limpeza das vias públicas e roçada de terrenos da cidade com roçadas, recolhimento de entulhos e outros resíduos.

Devido ao cenário internacional, relatado no Ofício Circular Nº 130/2022/SVSA/MS (0027946689), parte dos prazos e protocolos que integram o processo de aquisição de insumos para o controle do Aedes ficaram comprometidos, o que afetou o cronograma de abastecimento nacional. Atualmente, o processo de aquisição do Cielo UVL® encontra-se na fase final de

Rua Duque de Caxias, 221 - Centro.CEP 79.270-000 - Fone/Fax 3495-1396 - Caracol  
- MS

E-mail: smscaracol@hotmail.com



Contratação: Conforme previsão da Secretaria Estadual de Saúde, a previsão de entrega do inseticida para maio/2023.

Temos buscado intensificar as ações da saúde no controle e combate a Dengue, conforme as atividades listadas e permanecemos no aguardo do inseticida para a retomada dos bloqueios químicos.

Atenciosamente,



**Cristina Araújo-Pezzini**  
Secretária municipal de Saúde de Caracol/MS

Ilma Sra..

**Magaly da Silva Godoy**

Presidente da Câmara Municipal de Caracol

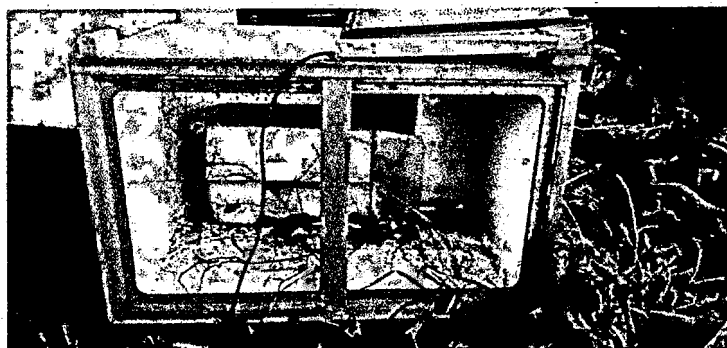
Rua Duque de Caxias, 221 - Centro.CEP 79.270-000 - Fone/Fax 3495-1396 - Caracol

- MS

E-mail: [smscaracol@hotmail.com](mailto:smscaracol@hotmail.com)



Relatório-fotográfico de atividades:



Rua Duque de Caxias, 221 - Centro.CEP 79.270-000 - Fone/Fax 3495-1396 - Caracol  
- MS

E-mail: [smscaracol@hotmail.com](mailto:smscaracol@hotmail.com)



Estado  
Mato  
Grosso  
do Sul



MENU

[Voltar](#)

# Agentes e técnicos de saúde são capacitados para enfrentamento da dengue, zika e chikungunya

08 mar 2023. **Categorias:** Chikungunya, Dengue, Zika



Coordenadoria de Controle de Vetores e sabendo exatamente o que deve ser feito de imediato para conter, principalmente, casos de dengue e chikungunya no Estado”, salienta.

Durante a capacitação serão abordadas a biologia do vetor, operações de campo, visita domiciliar, pontos estratégicos e pontos críticos relacionados a proliferação da doença. O treinamento é realizado na prática para que as dúvidas que surgirem sejam esclarecidas e para que os agentes e técnicos sejam melhores capacitados com o propósito de oferecer um trabalho resolutivo em todos os imóveis de Ponta Porã.



O aperfeiçoamento dos agentes e técnicos ficará a cargo dos técnicos da Coordenadoria de Controle de Vetores da SES, Márcio Luiz de Oliveira e Marcus Carvalhal, sob supervisão do coordenador estadual de controle de vetores, Mauro Lúcio.

*Comunicação SES*

*Fotos: Divulgação*

**SÉCRETARIA DE  
ESTADO DE SAÚDE**

67) 3318-1600

Av. Poeta Manoel de Barros S/N

Bloco VII

Parque dos Poderes

Campo Grande | MS

CEP: 79031-350

**HELP DESK PARA  
SERVIDORES DO GOVERNO**

- [Crises de Serviços](#)
- [Gov](#)
- [Transparência](#)
- [Webmail](#)



Pesquisar...

Pesquisar

- [Especiais](#)
- [Governo](#)
- [Notícias](#)
- [Agenda](#)
- [Sala de Imprensa](#)
- [ODS](#)
- [Diário Oficial](#)
- [Legislação](#)
- [Rádio](#)
- [Lista de Autoridades](#)



## Secretaria recebe visita do Ministério da Saúde para enfrentamento da Dengue e Chikungunya em MS

- [Rádio](#)
- Paulo de Camargo Fernandes
- 20/março/2023 2:42 pm
- Portal do Governo de Mato Grosso do Sul

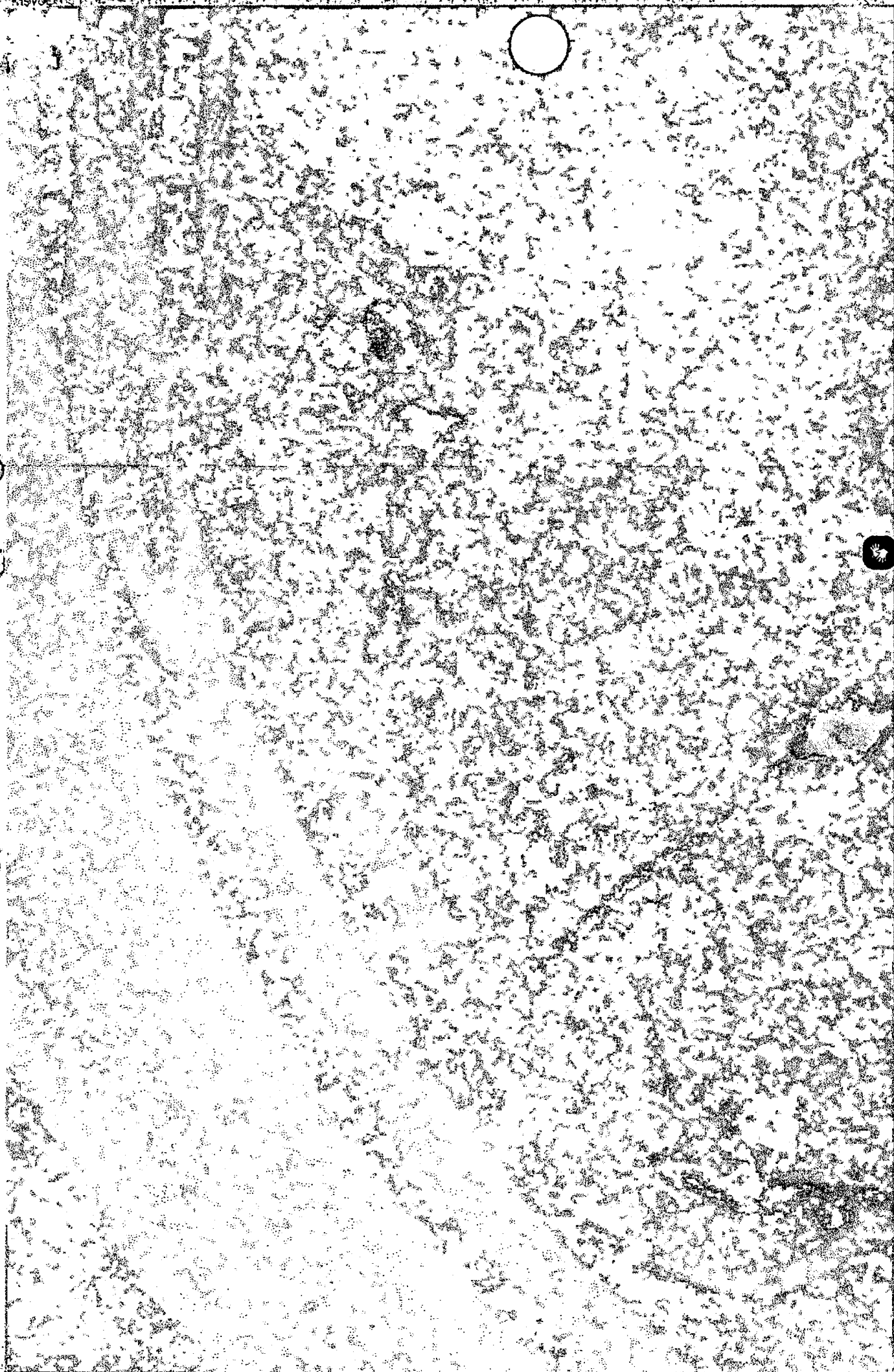


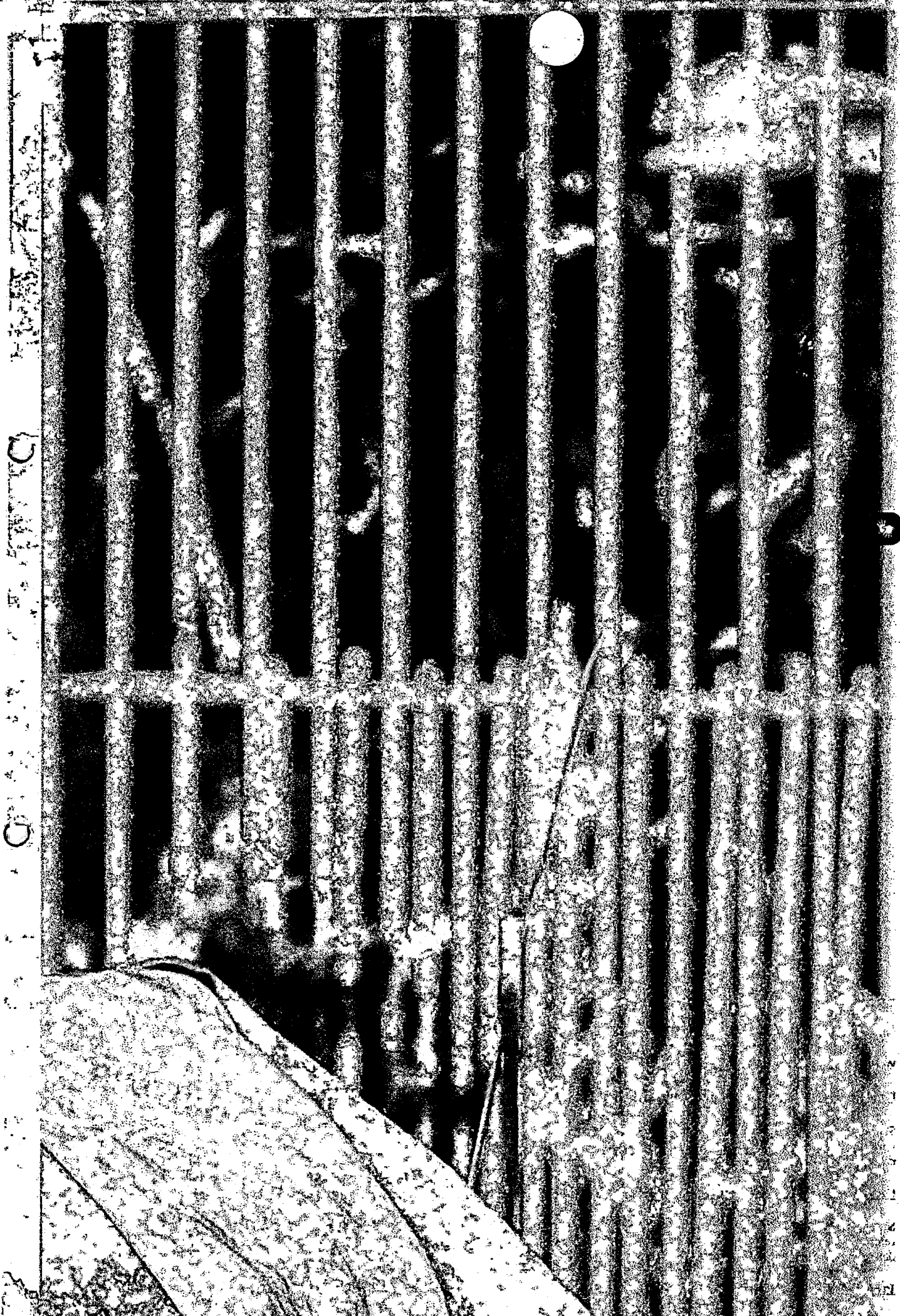
00-00

00-00

[Download](#)

A SES (Secretaria de Estado de Saúde) recebe nesta segunda-feira (20), a visita técnica do Ministério da Saúde para discutir ações estratégicas de enfrentamento às arboviroses, em especial à Dengue e à Chikungunya, em Mato Grosso do Sul. Na agenda que segue até sexta-feira (24), os técnicos farão visita técnica ao município de Ponta Porã para acompanhar o fluxo de casos de Chikungunya na região de fronteira.





Este ano foram ampliadas as vagas e o número de municípios participantes. O projeto Estudantes no Controle é uma promoção da CGE-MS (Controladoria-Geral de Mato Grosso do Sul) e da SED (Secretaria de Estado de Educação) e tem como objetivo promover a cidadania fiscal e a participação social, estimulando o reforço de valores éticos universais. [...]

Pedro

O governador Eduardo Riedel, a primeira-dama Mônica e a secretária especial Eliane Detoni, do EPE (Escritório de Parcerias Estratégicas), prestigiaram a posse do professor Pedro Chaves dos Santos Filho. Ele é o primeiro sul-mato-grossense a ocupar uma cadeira da Academia Brasileira de Educação. A cerimônia de posse foi realizada na noite de segunda-feira (20) na [...]

#### **Mato Grosso do Sul registra 588 casos de covid-19 e cinco óbitos na última semana**

Nos últimos sete dias, foram registrados em Mato Grosso do Sul mais 588 casos de covid-19 e cinco mortes devido a doença, conforme divulgado nesta terça-feira (21) pela SES (Secretaria de Estado de Saúde) no Boletim Epidemiológico. Desde o início da pandemia, a covid-19 já matou 11.023 pessoas no Estado, em um total de 608.895 [...]

#### **Polícia Penal atua nas audiências de custódia e garante maior celeridade à Justiça**

Mais recente atividade assumida pelos policiais penais de Mato Grosso do Sul, a CPAC-CG (Central Provisória de Audiência de Custódia de Campo Grande) tem ajudado a agilizar os trabalhos da Justiça. Desde sua criação, em setembro do ano passado, a unidade já atendeu mais de 2,7 mil presos, concluiu cerca de 750 alvarás de soltura [...]

Últimas Notícias

#### **Fundesporte e SGI trabalham para modernização sistema de inscrição do Bolsa Atleta e Bolsa Técnico**

Servidores da UPF (Unidade Pedagógica e de Formação) da Fundesporte (Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul) foram recebidos, nesta segunda-feira (20), por equipe da SGI (Superintendência de Gestão da Informação) para tratar sobre as alterações no sistema de inscrição do Bolsa Atleta e Bolsa Técnico. A plataforma estará disponível para [...]

#### **Contribuintes de ICMS podem regularizar obrigações tributárias on-line**

Sistema permite ao contribuinte quitar obrigações tributárias por meio da internet. Os contribuintes de ICMS de Mato Grosso do Sul podem regularizar os débitos referentes ao ICMS sem sair do conforto da sua casa. Isso porque, o Governo do Mato Grosso do Sul disponibiliza a ferramenta "autoparcèlemento eletrônico de débito fiscal". Por meio da plataforma [...]

#### **Projeto da CGE-MS em parceria com a SED que promove cidadania abre inscrições nesta quarta-feira**

Este ano foram ampliadas as vagas e o número de municípios participantes. O projeto Estudantes no Controle é uma promoção da CGE-MS (Controladoria-Geral de Mato Grosso do Sul) e da SED (Secretaria de Estado de Educação) e tem como objetivo promover a cidadania fiscal e a participação social, estimulando o reforço de valores éticos universais. [...]

#### **Pedro Chaves é o primeiro sul-mato-grossense a tomar posse na Academia Brasileira de Educação**

O governador Eduardo Riedel, a primeira-dama Mônica e a secretária especial Eliane Detoni, do EPE (Escritório de Parcerias Estratégicas), prestigiaram a posse do professor Pedro Chaves dos Santos Filho. Ele é o primeiro sul-mato-grossense a ocupar uma cadeira da Academia Brasileira de Educação. A cerimônia de posse foi realizada na noite de segunda-feira (20) na [...]

#### **Mato Grosso do Sul registra 588 casos de covid-19 e cinco óbitos na última semana**

Nos últimos sete dias, foram registrados em Mato Grosso do Sul mais 588 casos de covid-19 e cinco mortes devido a doença, conforme divulgado nesta terça-feira (21) pela SES (Secretaria de Estado de Saúde) no Boletim Epidemiológico. Desde o início da pandemia, a covid-19 já matou 11.023 pessoas no Estado, em um total de 608.895 [...]

#### **Polícia Penal atua nas audiências de custódia e garante maior celeridade à Justiça**

Mais recente atividade assumida pelos policiais penais de Mato Grosso do Sul, a CPAC-CG (Central Provisória de Audiência de Custódia de Campo Grande) tem ajudado a agilizar os trabalhos da Justiça. Desde sua criação, em setembro do ano passado, a unidade já atendeu mais de 2,7 mil presos, concluiu cerca de 750 alvarás de soltura [...]



### **Gov**

- [Institucional](#)
- [Planejamento](#)
- [Conheça MS](#)
- [Invista MS](#)
- [Notícias](#)
- [Sala de Imprensa](#)
- [Lista de Autoridades](#)

### **Serviços**

- [Para o Cidadão](#)
- [Para Empresas](#)
- [Para o Servidor](#)

### **Social**



**CAMARA MUNICIPAL DE CARACOL**  
LIBINDO FERREIRA LEITE, 251, CENTRO, , Caracol / MS

### Protocolo 0061/2023

<b>Data</b>	04/04/2023 às 07h19
<b>Situação</b>	Enviado
<b>Tipo</b>	OFICIO
<b>Órgão Externo</b>	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL
<b>Origem</b>	Protocolo Geral
<b>Destino</b>	CÂMARA MUNICIPAL DE CARACOL
<b>Sector Atual</b>	CÂMARA MUNICIPAL DE CARACOL
<b>Descrição</b>	OFÍCIO Nº 089/2023/GAB/PMC

### Trâmites do Documento

Data	Origem	Destino
04/04/2023 às 07h19	Protocolo Geral	CÂMARA MUNICIPAL DE CARACOL
<b>Observação</b>		
trâmite inicial.		



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL  
*Gabinete do Prefeito*

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CARACOL**  
COMPROMISSO E TRABALHO!

OFICIO Nº 089/2023/GAB/PMC

Caracol/MS, 29 de março de 2023.

Exma Senhora Vereadora  
**Magaly da Silva Godoy**  
Vereadora Presidente  
Câmara Municipal de Caracol  
Av. Libindo Ferreira Leite, 251 - Centro  
Caracol/MS  
CEP: 79270-000

**Excelentíssima Senhora Presidente**

Com os cordiais cumprimentos, venho à presença de Vossa Excelência, apresentar resposta ao **Pedido Verbal Nº 050/2023/Câmara Municipal**, de autoria do nobre vereador **Ronison Centurião Pereira**, solicitando informações quanto a isenção do pagamento do IPTU a aposentados que possuam imóvel.

Informamos ao nobre vereador que a Lei complementar nº 528 de 2009 (Código Tributário Municipal) no artigo 28 apresenta as situações de isenção do pagamento do IPTU, e no caso dos aposentados pela Previdência Social e Pensionistas é isento do pagamento do imposto territorial urbano os que ganham até dois salários mínimos e que possuam somente 1 (um) imóvel.

Nos casos em que houver dúvidas, o proprietário do imóvel poderá procurar o nosso Departamento de Tributos e receberá as informações pelos nossos servidores, que apresentará na Lei as diversas situações em que são isentos de pagamento do referido imposto.

Sem mais para o momento, renovo protesto de alta estima e distintas considerações.

Atenciosamente,



**Carlos Humberto Pagliosa**  
**Prefeito Municipal**



**CAMARA MUNICIPAL DE CARACOL**  
LIBINDO FERREIRA LEITE, 251, CENTRO, , Caracol / MS

### Protocolo 0060/2023

<b>Data</b>	04/04/2023 às 07h18
<b>Situação</b>	Enviado
<b>Tipo</b>	OFICIO
<b>Órgão Externo</b>	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL
<b>Origem</b>	Protocolo Geral
<b>Destino</b>	CÂMARA MUNICIPAL DE CARACOL
<b>Setor Atual</b>	CÂMARA MUNICIPAL DE CARACOL
<b>Descrição</b>	OFÍCIO Nº 088/2023/GAB/PMC

### Trâmites do Documento

<b>Data</b>	<b>Origem</b>	<b>Destino</b>
04/04/2023 às 07h18	Protocolo Geral	CÂMARA MUNICIPAL DE CARACOL
<b>Observação</b> trâmite inicial.		



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL  
*Gabinete do Prefeito*

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CARACOL**  
COMPROMISSO E TRABALHO

OFICIO Nº 088/2023/GAB/PMC

Caracol/MS, 29 de março de 2023.

Exma Senhora Vereadora  
**Magaly da Silva Godoy**  
Vereadora Presidente  
Câmara Municipal de Caracol  
Av. Libindo Ferreira Leite, 251 - Centro  
Caracol/MS  
CEP: 79270-000

**Excelentíssima Senhora Presidente**

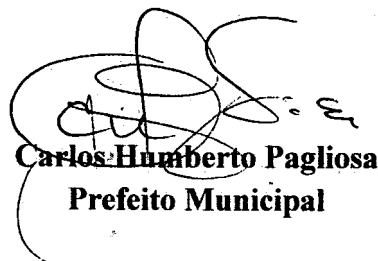
Com os cordiais cumprimentos venho à presença de Vossa Excelência, apresentar resposta ao **Pedido Verbal Nº 038/2023/Câmara Municipal**, de autoria do nobre vereador **Ronison Centurião Pereira**, solicitando a possibilidade de providências quanto a piscina do Ginásio, pois a mesma é um foco para proliferação dos mosquitos de dengue, necessitando urgente que seja tampada.

Informamos ao nobre vereador que a referida piscina está sendo monitorada com aplicação de larvicida e periodicamente são feitas as averiguações pela Secretaria Municipal de Saúde com coletas para identificação de larvas. Também tem sido realizado a drenagem da água quando chove.

Está previsto em nosso cronograma de obras a revitalização da piscina, e para isso nosso setor de engenharia fará um projeto para que possamos licitar a revitalização da piscina municipal.

Sem mais para o momento, renovo protesto de alta estima e distintas considerações.

Atenciosamente,

  
**Carlos Humberto Pagliosa**  
Prefeito Municipal



**CAMARA MUNICIPAL DE CARACOL**  
LIBINDO FÉRRERA LEITE, 251, CENTRO, , Caracol / MS

**Protocolo 0069/2023**

**Data** 04/04/2023 às 07h25  
**Situação** Enviado  
**Tipo** OFÍCIO  
**Órgão Externo** PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL  
**Origem** Protocolo Geral  
**Destino** CÂMARA MUNICIPAL DE CARACOL  
**Setor Atual** CÂMARA MUNICIPAL DE CARACOL  
**Descrição** OFÍCIO Nº 098/2023/GAB/PMC

**Trâmites do Documento**

<b>Data</b>	<b>Origem</b>	<b>Destino</b>
04/04/2023 às 07h25	Protocolo Geral	CÂMARA MUNICIPAL DE CARACOL
<b>Observação</b>		
trâmite inicial.		



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL  
Gabinete do Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CARACOL**  
COMPROMISSO E TRABALHO

OFICIO Nº 098/2023/GAB/PMC

Caracol/MS, 29 de março de 2023..

Exma Senhora Vereadora  
**Magaly da Silva Godoy**  
Vereadora Presidente  
Câmara Municipal de Caracol  
Av. Libindo Ferreira Leite, 251 - Centro  
Caracol/MS  
CEP: 79270-000

**Excelentíssima Senhora Presidente**

Com os cordiais cumprimentos venho à presença de Vossa Excelência, apresentar resposta ao **Pedido de Indicação Nº 015/2023**, de autoria do nobre vereador **Ronison Centurião Pereira**, solicitando informações de o porque os pacientes encaminhados para vaga zero, não são acompanhados por médicos de nosso Município, e sim por médico que passam buscar no Município vizinho de Bela Vista

Informamos ao nobre vereador que buscamos informações junto direção do Hospital Beneficente Rita Antonia Maciel Godoy sobre os procedimentos de transporte de pacientes em vaga zero e podemos afirmar que nos Casos de encaminhamento via CORE para Vaga Zero, os pacientes saem de Caracol acompanhados com o médico disponibilizado para vaga.

Como a maioria dos médicos que dão plantão em Caracol são de outros municípios, pode ocorrer caso em que o médico plantonista vai junto com o paciente até o Município de Bela Vista e passa o mesmo para o outro médico que irá acompanhar até Campo Grande, onde estão os hospitais de nossa macrorregião para atendimento via CORE, e o médico Plantonista retorna a Caracol para continuar atendimento aos pacientes.

Já os pacientes que a Central de Regulação de Vagas - CORE não exige acompanhamento médico, visto que não casos de grande gravidade e risco, são acompanhados pela enfermagem.

Temos trabalhado para cada dia melhorar o atendimento aos nosso pacientes, tanto nas unidades Básicas de Saúde quanto no Hospital, e que isso ocorra como é de conhecimento dos nobres vereadores, temos feito um aporte financeiro significativo ao nosso Hospital, com aprovação desta Casa Legislativa, que tem sido parceira de nossa administração.

Sem mais para o momento, renovo protesto de alta estima e distintas considerações.

Atenciosamente,

  
**Carlos Humberto Pagliosa**  
Prefeito Municipal

Avenida Libindo Ferreira Leite, nº 251, Centro - Caracol - MS  
CEP: 79270-000 - Fone (67) 3495-1107 - e-mail: gabinete@pmcaracol.ms.gov.br



**CAMARA MUNICIPAL DE CARACOL**  
LIBINDO FERREIRA LEITE, 251, CENTRO, , Caracol / MS

**Protocolo 0068/2023**

<b>Data</b>	04/04/2023 às 07h24
<b>Situação</b>	Enviado
<b>Tipo</b>	OFICIO
<b>Órgão Externo</b>	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL
<b>Origem</b>	Protocolo Geral
<b>Destino</b>	CÂMARA MUNICIPAL DE CARACOL
<b>Setor Atual</b>	CÂMARA MUNICIPAL DE CARACOL
<b>Descrição</b>	OFÍCIO Nº 097/2023/GAB/PMC

**Trâmites do Documento**

<b>Data</b>	<b>Origem</b>	<b>Destino</b>
04/04/2023 às 07h24	Protocolo Geral	CÂMARA MUNICIPAL DE CARACOL
<b>Observação</b>	trâmite inicial.	



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL  
Gabinete do Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CARACOL**  
COMPROMISSO E TRABALHO!

OFICIO Nº 097/2023/GAB/PMC

Caracol/MS, 29 de março de 2023.

Exma Senhora Vereadora  
**Magaly da Silva Godoy**  
Vereadora Presidente  
Câmara Municipal de Caracol  
Av. Libindo Ferreira Leite, 251 - Centro  
Caracol/MS  
CEP: 79270-000

**Excelentíssima Senhora Presidente**

Com os cordiais cumprimentos venho à presença de Vossa Excelência, apresentar resposta ao **Pedido Verbal Nº 008/2023/Câmara Municipal**, de autoria do nobre vereador **Ronison Centurião Pereira**, solicitando informações quanto ao pulverizador agrícola da AGRAER, onde o mesmo se encontra, pois muitos produtores estão precisando de serviço que auxilia no combate a pragas, doenças, insetos.

Informamos ao nobre vereador que o pulverizador está sendo usado no Programa de fertilização de solo para os pequenos produtores ruais. Quanto a pulverização de inseticidas há normas mais rígidas a ser observadas, tais como equipamentos de proteção individual específico, tratores com cabines fechadas e ar condicionado, equipe com curso de capacitação para passagem de venenos.

A secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e meio Ambiente de nosso município tem disponibilizado o pulverizador para passagem de adubos e fertilizantes para o solo e foliar, que não oferecem riscos à saúde do trabalhador.

Sem mais para o momento, renovo protesto de alta estima e distintas considerações.

Atenciosamente,

  
**Carlos Humberto Ragliosa**  
Prefeito Municipal



**CAMARA MUNICIPAL DE CARACOL**  
LIBINDO FERREIRA LEITE, 251, CENTRO, , Caracol / MS

**Protocolo 0066/2023**

<b>Data</b>	04/04/2023 às 07h22
<b>Situação</b>	Enviado
<b>Tipo</b>	OFICIO
<b>Órgão Externo</b>	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL
<b>Origem</b>	Protocolo Geral
<b>Destino</b>	CÂMARA MUNICIPAL DE CARACOL
<b>Setor Atual</b>	CÂMARA MUNICIPAL DE CARACOL
<b>Descrição</b>	OFÍCIO Nº 095/2023/GAB/PMC

**Trâmites do Documento**

<b>Data</b>	<b>Origem</b>	<b>Destino</b>
04/04/2023 às 07h22	Protocolo Geral	CÂMARA MUNICIPAL DE CARACOL
<b>Observação</b>	trâmite inicial.	



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL  
*Gabinete do Prefeito*

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CARACOL**  
COMPROMISSO E TRABALHO

OFICIO Nº 095/2023/GAB/PMC

Caracol/MS, 29 de março de 2023.

Exma Senhora Vereadora  
**Magaly da Silva Godoy**  
Vereadora Presidente  
Câmara Municipal de Caracol  
Av. Libindo Ferreira Leite, 251 - Centro  
Caracol/MS  
CEP: 79270-000

**Excelentíssima Senhora Presidente**

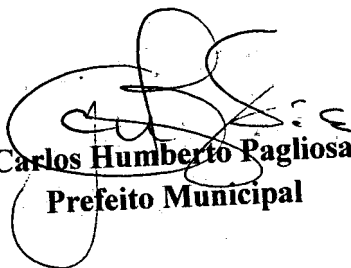
Com os cordiais cumprimentos venho à presença de Vossa Excelência, apresentar resposta ao **Pedido de Indicação Nº 009/2023**, de autoria do nobre vereador **Ronison Centurião Pereira**, solicitando informações quanto a Máquina Niveladora que a AGRAER possui.

Informamos ao nobre vereador que a Máquina Niveladora da AGRAER cedida ao Município de Caracol mediante Termo de Cessão de Uso encontra-se no pátio da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente para ser feito a substituição de peças desgastadas.

Outrossim informo que já estamos providenciando as peças de reposição (mancais e discos) para ser substituídos e estará à disposição para atender aos pequenos produtores rurais.

Sem mais para o momento, renovo protesto de alta estima e distintas considerações.

Atenciosamente,

  
**Carlos Humberto Pagliosa**  
Prefeito Municipal



**CAMARA MUNICIPAL DE CARACOL**  
LIBINDO FERREIRA LEITE, 251, CENTRO, , Caracol / MS

**Protocolo 0067/2023**

<b>Data</b>	04/04/2023 às 07h23
<b>Situação</b>	Enviado
<b>Tipo</b>	OFICIO
<b>Órgão Externo</b>	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL
<b>Origem</b>	Protocolo Geral
<b>Destino</b>	CÂMARA MUNICIPAL DE CARACOL
<b>Setor Atual</b>	CÂMARA MUNICIPAL DE CARACOL
<b>Descrição</b>	OFÍCIO Nº 096/2023/GAB/PMC

**Trâmites do Documento**

<b>Data</b>	<b>Origem</b>	<b>Destino</b>
04/04/2023 às 07h23	Protocolo Geral	CÂMARA MUNICIPAL DE CARACOL
<b>Observação</b>	trâmite inicial.	



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL  
*Gabinete do Prefeito*

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CARACOL**  
COMPROMISSO E TRABALHO

OFICIO Nº 096/2023/GAB/PMC

Caracol/MS, 29 de março de 2023.

Exma Senhora Vereadora  
**Magaly da Silva Godoy**  
Vereadora Presidente  
Câmara Municipal de Caracol  
Av. Libindo Ferreira Leite, 251 - Centro  
Caracol/MS  
CEP: 79270-000

**Excelentíssima Senhora Presidente**

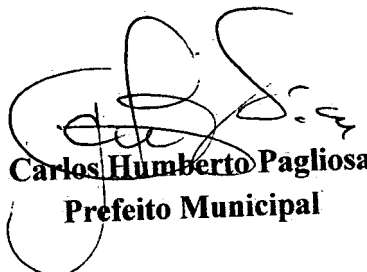
Com os cordiais cumprimentos venho à presença de Vossa Excelência, apresentar resposta ao **Pedido Verbal Nº 051/2023/Câmara Municipal**, de autoria do nobre vereador **Ronison Centurião Pereira**, solicitando informações quanto ao andamento da reforma/reparos necessários da máquina semeadeira e do pulverizador.

Informamos ao nobre vereador que já foi feito os reparos do pulverizador e está operando normalmente, sendo utilizado no programa de fertirrigação de solo para os pequenos produtores rurais, com fertilização de uma área até 5 há por produtor gratuitamente.

Quanto a semeadeira foi adquirida uma nova e está a disposição dos pequenos produtores rurais. O pequeno produtor rural deverá ir até a Secretaria de Agricultura e solicitar o serviço junto ao posto da AGRAER com o servidor RONY TOMASSINI ou com o Secretário CARLOS HESPPORTE (KALICA).

Sem mais para o momento, renovo protesto de alta estima e distintas considerações.

Atenciosamente,

  
**Carlos Humberto Pagliosa**  
Prefeito Municipal



**CAMARA MUNICIPAL DE CARACOL**  
LIBINDO FERREIRA LEITE, 251, CENTRO, , Caracol / MS

**Protocolo 0075/2023**

<b>Data</b>	05/04/2023 às 10h47
<b>Situação</b>	Enviado
<b>Tipo</b>	OFICIO
<b>Órgão Externo</b>	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL
<b>Origem</b>	Protocolo Geral
<b>Destino</b>	CÂMARA MUNICIPAL DE CARACOL
<b>Setor Atual</b>	CÂMARA MUNICIPAL DE CARACOL
<b>Descrição</b>	OFÍCIO Nº 103/2023/GAB/PMC

**Trâmites do Documento**

<b>Data</b>	<b>Origem</b>	<b>Destino</b>
05/04/2023 às 10h47	Protocolo Geral	CÂMARA MUNICIPAL DE CARACOL
<b>Observação</b>		
trâmite inicial.		



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL  
*Gabinete do Prefeito*

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CARACOL**  
COMPROMISSO E TRABALHO

OFICIO Nº 103/2023/GAB/PMC

Caracol/MS, 05 de abril de 2023.

Exma Senhora Vereadora  
**Magaly da Silva Godoy**  
Vereadora Presidente  
Câmara Municipal de Caracol  
Av. Libindo Ferreira Leite, 251 - Centro  
Caracol/MS  
CEP: 79270-000

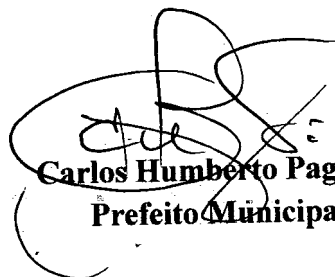
**Excelentíssima Senhora Presidente**

Com os cordiais cumprimentos venho à presença de Vossa Excelência, apresentar resposta ao **Pedido Verbal Nº 037/2023/Câmara Municipal**, de autoria do nobre vereador **Ronison Centurião Pereira**, solicitando possibilidade de manutenção na estrada que dá acesso a Chácara da Sra Doralina (Nena).

Informamos ao nobre vereador que já foi feito o serviço de recuperação da referida estrada e colocado cascalho também nas partes onde era atolador.

Sem mais para o momento, renovo protesto de alta estima e distintas considerações.

Atenciosamente,

  
**Carlos Humberto Pagliosa**  
Prefeito Municipal



**CAMARA MUNICIPAL DE CARACOL**  
LIBINDO FERREIRA LEITE, 251, CENTRO, , Caracol / MS

**Protocolo 0080/2023**

<b>Data</b>	17/04/2023 às 08h45
<b>Situação</b>	Recebido
<b>Tipo</b>	OFICIO
<b>Órgão Externo</b>	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL-MS
<b>Origem</b>	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL
<b>Destino</b>	CÂMARA MUNICIPAL DE CARACOL
<b>Setor Atual</b>	CÂMARA MUNICIPAL DE CARACOL
<b>Descrição</b>	OFÍCIO Nº 109/2023/GAB/PMC - RESPOSTA AO PEDIDO VERBAL Nº 009/2023/CM

**Trâmites do Documento**

Data	Origem	Destino
17/04/2023 às 08h45	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL	CÂMARA MUNICIPAL DE CARACOL

**Observação**  
trâmite inicial.

*Silvia Gomes*



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL  
Gabinete do Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CARACOL**  
COMPROMISSO E TRABALHO

OFICIO Nº 109/2023/GAB/PMC

Caracol/MS, 17 de abril de 2023.

Exma Senhora Vereadora  
**Magaly da Silva Godoy**  
Vereadora Presidente  
Câmara Municipal de Caracol  
Av. Libindo Ferreira Leite, 251 - Centro  
Caracol/MS  
CEP: 79270-000

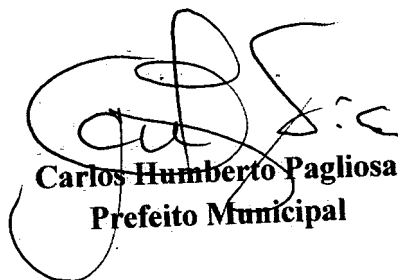
**Excelentíssima Senhora Presidente**

Com os cordiais cumprimentos venho à presença de Vossa Excelência, apresentar resposta ao **Pedido Verbal Nº 009/2023/Câmara Municipal**, de autoria do nobre vereador **Ronison Centurião Pereira**, solicitando limpeza na Rua Princesa Isabel, próximo a residência da Sra. Edna Viegas.

Informamos ao nobre vereador que a equipe da Secretaria Municipal de Obras já providenciou a limpeza do referido terreno, conforme vossa solicitação.

Sem mais para o momento, renovo protesto de alta estima e distintas considerações.

Atenciosamente,

  
**Carlos Humberto Pagliosa**  
Prefeito Municipal



**CAMARA MUNICIPAL DE CARACOL**  
LIBINDO FERREIRA LEITE, 251, CENTRO, , Caracol / MS

**Protocolo 0089/2023**

<b>Data</b>	08/05/2023 às 10h56
<b>Situação</b>	Recebido
<b>Tipo</b>	OFICIO
<b>Órgão Externo</b>	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL-MS
<b>Origem</b>	CÂMARA MUNICIPAL DE CARACOL
<b>Destino</b>	CÂMARA MUNICIPAL DE CARACOL
<b>Setor Atual</b>	CÂMARA MUNICIPAL DE CARACOL
<b>Descrição</b>	OFÍCIO Nº 143/2023/GAB/PMC - RESPOSTA AO PEDIDO DE INDICAÇÃO Nº 035/2023

**Trâmites do Documento**

Data	Origem	Destino
08/05/2023 às 10h56	CÂMARA MUNICIPAL DE CARACOL	CÂMARA MUNICIPAL DE CARACOL
<b>Observação</b> trâmite inicial.		



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL  
*Gabinete do Prefeito*

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CARACOL**  
COMPROMISSO E TRABALHO

OFICIO Nº 167/2023/GAB/PMC

Caracol/MS, 10 de maio de 2023.

Exma Senhora Vereadora  
**Magaly da Silva Godoy**  
Vereadora Presidente  
Câmara Municipal de Caracol  
Av. Libindo Ferreira Leite, 251 - Centro  
Caracol/MS  
CEP: 79270-000

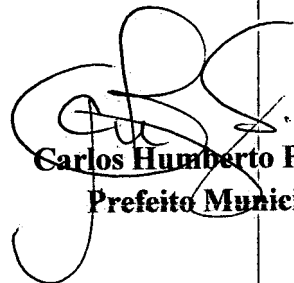
**Excelentíssima Senhora Presidente**

Com os cordiais cumprimentos venho à presença de Vossa Excelência, apresentar resposta ao **Pedido Verbal Nº 031/2023/Câmara Municipal**, de autoria do nobre vereador **Ronison Centurião Pereira**, solicitando a possibilidade de realizar limpeza do bueiro em frente as seguintes propriedades: 1) Chácara do Sr. Silvio Paz; 2) Chácara do Sr. Bude Baiano.

Informamos ao nobre vereador que a equipe da Secretaria Municipal de Obras já vistoriou os bueiros e já foi feita a limpeza, pois periodicamente há uma empresa terceirizada do Governo MS que realiza a roçada em toda a extensão da MS384 nos dois sentidos.

Sem mais para o momento, renovo protesto de alta estima e distintas considerações.

Atenciosamente,

  
**Carlos Humberto Pagliosa**  
Prefeito Municipal



**CAMARA MUNICIPAL DE CARACOL**  
LIBINDO FERREIRA LEITE, 251, CENTRO, , Caracol / MS

**Protocolo 0101/2023**

<b>Data</b>	11/05/2023 às 10h01
<b>Situação</b>	Recebido
<b>Tipo</b>	OFICIO
<b>Órgão Externo</b>	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL
<b>Origem</b>	CÂMARA MUNICIPAL DE CARACOL
<b>Destino</b>	CÂMARA MUNICIPAL DE CARACOL
<b>Setor Atual</b>	CÂMARA MUNICIPAL DE CARACOL
<b>Descrição</b>	OFICIO Nº 167/2023/GAB/PMC Resposta ao Pedido Verbal Nº031/2023 do Vereador RONISON CENTURIÃO PEREIRA

**Trâmites do Documento**

<b>Data</b>	<b>Origem</b>	<b>Destino</b>
11/05/2023 às 10h01	CÂMARA MUNICIPAL DE CARACOL	CÂMARA MUNICIPAL DE CARACOL
<b>Observação</b> trâmite inicial.	<i>Isqueline Gutierrez</i>	



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL  
*Gabinete do Prefeito*

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CARACOL**  
COMPROMISSO E TRABALHO

OFICIO Nº 164/2023/GAB/PMC

Caracol/MS, 10 de maio de 2023.

Exma Senhora Vereadora  
**Magaly da Silva Godoy**  
Vereadora Presidente  
Câmara Municipal de Caracol  
Av. Libindo Ferreira Leite, 251 - Centro  
Caracol/MS  
CEP: 79270-000

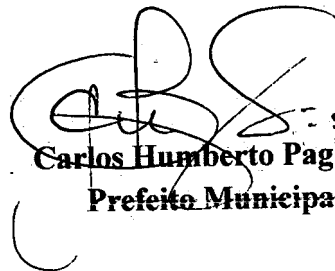
**Excelentíssima Senhora Presidente**

Com os cordiais cumprimentos venho à presença de Vossa Excelência, apresentar resposta ao **Pedido Verbal Nº 083/2023/Câmara Municipal**, de autoria do nobre vereador **Ronison Centurião Pereira**, solicitando a possibilidade da manutenção necessária/serviço adequado na ponte do Córrego Alegre, próximo a propriedade do Sr. Décio Godoy, dentre outras propriedades rurais.

Informamos ao nobre vereador, que já está no nosso cronograma de reformas de poentes, e estaremos executando com maior brevidade possível.

Sem mais para o momento, renovo protesto de alta estima e distintas considerações.

Atenciosamente,

  
**Carlos Humberto Pagliosa**  
Prefeito Municipal



**CAMARA MUNICIPAL DE CARACOL**  
LIBINDO FERREIRA LEITE, 251, CENTRO, , Caracol / MS

**Protocolo 0105/2023**

<b>Data</b>	11/05/2023 às 10h09
<b>Situação</b>	Recebido
<b>Tipo</b>	OFICIO
<b>Órgão Externo</b>	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL
<b>Origem</b>	CÂMARA MUNICIPAL DE CARACOL
<b>Destino</b>	CÂMARA MUNICIPAL DE CARACOL
<b>Setor Atual</b>	CÂMARA MUNICIPAL DE CARACOL
<b>Descrição</b>	OFICIO Nº 164/2023/GAB/PMC Resposta ao Pedido Verbal Nº 083/2023 do Vereador RONISON CENTURIÃO PEREIRA

**Trâmites do Documento**

Data	Origem	Destino
11/05/2023 às 10h09	CÂMARA MUNICIPAL DE CARACOL	CÂMARA MUNICIPAL DE CARACOL

**Observação**  
trâmite inicial. *Jaqueline Gutierrez*



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL  
*Gabinete do Prefeito*

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CARACOL**  
COMPROMISSO E TRABALHO

OFICIO Nº 165/2023/GAB/PMC

Caracol/MS, 10 de maio de 2023.

Exma Senhora Vereadora  
**Magaly da Silva Godoy**  
Vereadora Presidente  
Câmara Municipal de Caracol  
Av. Libindo Ferreira Leite, 251 - Centro  
Caracol/MS  
CEP: 79270-000

**Excelentíssima Senhora Presidente**

Com os cordiais cumprimentos venho à presença de Vossa Excelência, apresentar resposta ao **Pedido Verbal Nº 082/2023/Câmara Municipal**, de autoria do nobre vereador **Ronison Centurião Pereira**, solicitando a possibilidade da manutenção necessária na ponte que liga a propriedade do Sr. Vando Rodrigues.

Informamos ao nobre vereador, que vamos fazer a manutenção assim que possível, pois devido as chuvas que tem ocorrido, estamos com muitas pontas críticas:

Sem mais para o momento, renovo protesto de alta estima e distintas considerações.

Atenciosamente,

  
**Carlos Humberto Pagliosa**  
**Prefeito Municipal**



**CAMARA MUNICIPAL DE CARACOL**  
LIBINDO FERREIRA LEITE, 251, CENTRO, , Caracol / MS

**Protocolo 0104/2023**

<b>Data</b>	11/05/2023 às 10h06
<b>Situação</b>	Recebido
<b>Tipo</b>	OFICIO
<b>Órgão Externo</b>	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL
<b>Origem</b>	CÂMARA MUNICIPAL DE CARACOL
<b>Destino</b>	CÂMARA MUNICIPAL DE CARACOL
<b>Setor Atual</b>	CÂMARA MUNICIPAL DE CARACOL
<b>Descrição</b>	OFICIO Nº 165/2023/GAB/PMC Resposta ao Pedido Verbal Nº 082/2023 do Vereador RONISON CENTURIÃO PEREIRA

**Trâmites do Documento**

<b>Data</b>	<b>Origem</b>	<b>Destino</b>
11/05/2023 às 10h06	CÂMARA MUNICIPAL DE CARACOL	CÂMARA MUNICIPAL DE CARACOL
<b>Observação</b> trâmite inicial.	<i>Jaqueline Gutierrez</i>	



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL  
*Gabinete do Prefeito*

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CARACOL**  
COMPROMISSO E TRABALHO

OFICIO Nº 188/2023/GAB/PMC

Caracol/MS, 10 de maio de 2023.

Exma Senhora Vereadora  
**Magaly da Silva Godoy**  
Vereadora Presidente  
Câmara Municipal de Caracol  
Av. Libindo Ferreira Leite, 251 - Centro  
Caracol/MS  
CEP: 79270-000

**Excelentíssima Senhora Presidente**

Com os cordiais cumprimentos venho à presença de Vossa Excelência, apresentar resposta ao **Pedido Verbal Nº 058/2023/Câmara Municipal**, de autoria do nobre vereador **Ronison Centurião Pereira**, em reforço ao pedido já feito, solicitando a possibilidade da reforma da Ponte do Córrego Bocajá, que encontra-se em péssimas condições.

Informamos ao nobre vereador que nosso Engenheiro já está elaborando o Projeto para a Reforma da Ponte do Córrego Bocajá e após conclusão da elaboração do Projeto será encaminhado ao setor de Licitação para que seja realizado o Processo Licitatório para a reforma da referida ponte.

Sem mais para o momento, renovo protesto de alta estima e distintas considerações.

Atenciosamente,

  
**Carlos Humberto Pagliosa**  
Prefeito Municipal



**CAMARA MUNICIPAL DE CARACOL**  
LIBINDO FERREIRA LEITE, 251, CENTRO, , Caracol / MS

**Protocolo 0096/2023**

<b>Data</b>	11/05/2023 às 09h47
<b>Situação</b>	Recebido
<b>Tipo</b>	OFICIO
<b>Órgão Externo</b>	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL
<b>Origem</b>	CÂMARA MUNICIPAL DE CARACOL
<b>Destino</b>	CÂMARA MUNICIPAL DE CARACOL
<b>Sector Atual</b>	CÂMARA MUNICIPAL DE CARACOL
<b>Descrição</b>	OFICIO Nº 188/2023/GAB/PMC Resposta ao pedido de Verbal Nº 058/2023 do Vereador RONISON CENTURIÃO PEREIRA

**Trâmites do Documento**

<b>Data</b>	<b>Origem</b>	<b>Destino</b>
11/05/2023 às 09h47	CÂMARA MUNICIPAL DE CARACOL	CÂMARA MUNICIPAL DE CARACOL
<b>Observação</b> trâmite inicial.	<i>Jaqueline Gutiere</i>	



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL  
*Gabinete do Prefeito*

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CARACOL**  
COMPROMISSO E TRABALHO

OFICIO Nº 150/2023/GAB/PMC

Caracol/MS, 05 de maio de 2023.

Exma Senhora Vereadora  
**Magaly da Silva Godoy**  
Vereadora Presidente  
Câmara Municipal de Caracol  
Av. Libindo Ferreira Leite, 251 - Centro  
Caracol/MS  
CEP: 79270-000

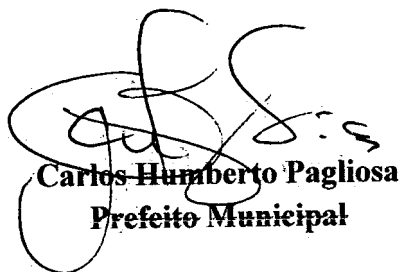
**Excelentíssima Senhora Presidente**

Com os cordiais cumprimentos venho à presença de Vossa Excelência, apresentar resposta ao **Pedido Verbal Nº 061/2023/Câmara Municipal**, de autoria do nobre vereador **Ronison Centurião Pereira**, solicitando a possibilidade da manutenção necessária na estrada que dá acesso a propriedade rural do Sr. Teodoro Rodrigues, pois a mesma encontra-se em péssimas condições

Informamos ao nobre vereador, que vamos atender a solicitação e com a diminuição das chuvas iremos fazer a manutenção em todas as estradas do Município.

Sem mais para o momento, renovo protesto de alta estima e distintas considerações.

Atenciosamente,

  
**Carlos Humberto Pagliosa**  
Prefeito Municipal



**CAMARA MUNICIPAL DE CARACOL**  
LIBINDO FERREIRA LEITE, 251, CENTRO, , Caracol / MS

**Protocolo 0121/2023**

<b>Data</b>	12/05/2023 às 08h41
<b>Situação</b>	Recebido
<b>Tipo</b>	OFICIO
<b>Órgão Externo</b>	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL-MS
<b>Origem</b>	CÂMARA MUNICIPAL DE CARACOL
<b>Destino</b>	CÂMARA MUNICIPAL DE CARACOL
<b>Setor Atual</b>	CÂMARA MUNICIPAL DE CARACOL
<b>Descrição</b>	OFÍCIO Nº 150/2023/GAB/PMC - RESPOSTA AO PEDIDO VERBAL Nº 061/2023/CM

**Trâmites do Documento**

<b>Data</b>	<b>Origem</b>	<b>Destino</b>
12/05/2023 às 08h41	CÂMARA MUNICIPAL DE CARACOL	CÂMARA MUNICIPAL DE CARACOL
<b>Observação</b> trâmite inicial.	<i>Silva Gomes</i>	



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL  
Gabinete do Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CARACOL**  
COMPROMISSO E TRABALHO

OFICIO Nº 198/2023/GAB/PMC

Caracol/MS, 12 de maio de 2023.

Exma Senhora Vereadora  
**Magaly da Silva Godoy**  
Vereadora Presidente  
Câmara Municipal de Caracol  
Av. Libindo Ferreira Leite, 251 - Centro  
Caracol/MS  
CEP: 79270-000

**Excelentíssima Senhora Presidente**


Com os cordiais cumprimentos venho à presença de Vossa Excelência, apresentar resposta ao **Pedido de Indicação Nº 032/2023**, de autoria do nobre vereador **Ronison Centurião Pereira**, solicitando a possibilidade de realizar um levantamento de quais são as famílias do nosso Município que necessitam de ajuda financeira quanto a instalação de Rede de Esgoto nas residências.

Informamos ao nobre vereador que está quase concluída a implantação da Rede de Esgoto em nosso Município, e quando for concluído, faremos o levantamento de quais famílias não tem condições de fazer a ligação de sua residência na rede de esgoto. Também já passamos para o nosso Jurídico fazer um Projeto de Lei que autorize a Prefeitura a realizaras ligações na rede de esgoto para famílias que necessitam dessa ajuda e encaminhado para essa Casa de Leis para aprovação.

Será feito também um estudo social para comprovar a vulnerabilidade da família que será contemplada como serviço de ligação da rede de esgotamento sanitário.

Sem mais para o momento, renovo protesto de alta estima e distintas considerações.

Atenciosamente,

  
**Carlos Humberto Pagliosa**  
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL  
Secretaria Municipal de Direitos Humanos, Ass. Social, Trabalho e Habitação.  
Prédio: Agostinha Quintana Bley.

**Informativo Secretaria Municipal de Direitos Humanos, Assistência Social,  
Trabalho e Habitação.**

**A Câmara Municipal de Caracol.**

Venho por meio deste, encaminhar resposta a Indicação 032/2023, de autoria do Vereador Ronison Centurião Pereira, informamos que o Projeto da implantação da rede de esgoto, ainda não foi concluída em nosso município, e que entramos em contato com o Supervisor responsável pela Sanesul, solicitando parceria para que o mesmo possa estar nos auxiliando neste levantamento. Aproveitando a oportunidade, solicitamos desta casa de Leis parceria na destinação de recursos pois não temos previsto em nosso Orçamento.

Sem mais para o momento, aproveito para externar meus votos de estima e consideração, nos colocamo-nos a disposição para eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários, (67) 3495-1626.

Atenciosamente;

**Célia Maria Vágula Viais.**  
Secretária Municipal do Trabalho e Ass. Social.  
Caracol/MS.



**CAMARA MUNICIPAL DE CARACOL**  
LIBINDO FERREIRA LEITE, 251, CENTRO, , Caracol / MS

**Protocolo 0129/2023**

<b>Data</b>	15/05/2023 às 07h45
<b>Situação</b>	Recebido
<b>Tipo</b>	OFICIO
<b>Órgão Externo</b>	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL-MS
<b>Origem</b>	CÂMARA MUNICIPAL DE CARACOL
<b>Destino</b>	CÂMARA MUNICIPAL DE CARACOL
<b>Setor Atual</b>	CÂMARA MUNICIPAL DE CARACOL
<b>Descrição</b>	OFÍCIO Nº 198/2023/GAB/PMC - RESPOSTA AO PEDIDO DE INDICAÇÃO Nº 032/2023

**Trâmites do Documento**

<b>Data</b>	<b>Origem</b>	<b>Destino</b>
15/05/2023 às 07h45	CÂMARA MUNICIPAL DE CARACOL	CÂMARA MUNICIPAL DE CARACOL
<b>Observação</b> trâmite inicial.	<i>Rifagomes</i>	



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL  
Gabinete do Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CARACOL**  
COMPROMISSO E TRABALHO

OFICIO Nº 202/2023/GAB/PMC

Caracol/MS, 15 de maio de 2023.

Exma Senhora Vereadora  
**Magaly da Silva Godoy**  
Vereadora Presidente  
Câmara Municipal de Caracol  
Av. Libindo Ferreira Leite, 251 - Centro  
Caracol/MS  
CEP: 79270-000

**Excelentíssima Senhora Presidente**

Com os cordiais cumprimentos venho à presença de Vossa Excelência, apresentar resposta ao **Pedido Verbal Nº 086/2023/Câmara Municipal**, de autoria do nobre vereador **Ronison Centurião Pereira**, solicitando a possibilidade da contratação de um zelador ou vigia para ficar encarregado pela zeladoria do Cemitério Municipal.

Informamos ao nobre vereador que nós fazemos como departamento de obras urbanas este serviço de zeladoria, e quanto aos animais ter entrado no Cemitério ocorreu porque o vendaval que atingiu Caracol derrubou árvores na cerca, danificando a mesma.

Já foi realizada a recuperação da referida cerca e o problema solucionado.

Sem mais para o momento, renovo protesto de alta estima e distintas considerações.

Atenciosamente,

  
**Carlos Humberto Pagliosa**  
Prefeito Municipal



**CAMARA MUNICIPAL DE CARACOL**  
LIBINDO FERREIRA LEITE, 251, CENTRO, , Caracol / MS

### Protocolo 0133/2023

<b>Data</b>	16/05/2023 às 07h51
<b>Situação</b>	Recebido
<b>Tipo</b>	OFICIO
<b>Órgão Externo</b>	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL-MS
<b>Origem</b>	CÂMARA MUNICIPAL DE CARACOL
<b>Destino</b>	CÂMARA MUNICIPAL DE CARACOL
<b>Setor Atual</b>	CÂMARA MUNICIPAL DE CARACOL
<b>Descrição</b>	OFÍCIO Nº 202/2023/GAB/PMC - RESPOSTA AO PEDIDO VERBAL Nº 086/2023/CM

### Trâmites do Documento

Data	Origem	Destino
16/05/2023 às 07h51	CÂMARA MUNICIPAL DE CARACOL	CÂMARA MUNICIPAL DE CARACOL
<b>Observação</b> trâmite inicial.	<i>T Silva Gomes</i>	



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL  
*Gabinete do Prefeito*

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CARACOL**  
COMPROMISSO E TRABALHO

OFICIO Nº 208/2023/GAB/PMC

Caracol/MS, 15 de maio de 2023.

Exma. Senhora Vereadora  
**Magaly da Silva Godoy**  
Vereadora Presidente  
Câmara Municipal de Caracol  
Av. Libindo Ferreira Leite, 251 - Centro  
Caracol/MS  
CEP: 79270-000

**Excelentíssima Senhora Presidente**

Com os cordiais cumprimentos venho à presença de Vossa Excelência, apresentar resposta ao **Pedido de Indicação Nº 034/2023**, de autoria do nobre vereador **Ronison Centurião Pereira**, solicitando informações referentes a rede de esgoto, se a mesma será implantada na Avenida Mato Grosso, na altura entre as Ruas Ponta Porã e Cândido Mariano.

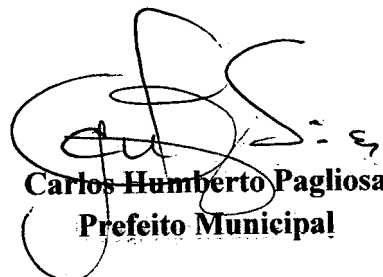
Informamos ao nobre vereador que nessa etapa de expansão da rede de esgoto atingimos a meta, e na próxima será concluída as localidades que necessitam caixas elevatórias.

Quanto ao trecho da Avenida Mato Grosso citado em vossa solicitação, tenho a informar que entramos em contato com o representante da SANESUL, em nosso Município e o mesmo nos informou que na Avenida Mato Grosso no trecho entre a Rua Cândido Mariano e a Rua Princesa Isabel já foi feito a instalação da rede de esgotamento sanitário e entre a Rua Princesa Isabel e a Rua Ponta Porã, há uma formação de pedra dura de quebrar, motivo pelo qual ainda não foi feito a rede de esgoto.

Também nos foi informado que estará vindo um engenheiro da SANESUL para analisar a situação e resolver o problema, seja pela instalação da rede de esgoto ou pela instalação de uma extensão da rede.

Sem mais para o momento, renovo protesto de alta estima e distintas considerações.

Atenciosamente,

  
**Carlos Humberto Pagliosa**  
**Prefeito Municipal**




**CAMARA MUNICIPAL DE CARACOL**  
LIBINDO FERREIRA LEITE, 251, CENTRO, , Caracol / MS

**Protocolo 0137/2023**

<b>Data</b>	16/05/2023 às 07h56
<b>Situação</b>	Recebido
<b>Tipo</b>	OFICIO
<b>Órgão Externo</b>	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL-MS
<b>Origem</b>	CÂMARA MUNICIPAL DE CARACOL
<b>Destino</b>	CÂMARA MUNICIPAL DE CARACOL
<b>Setor Atual</b>	CÂMARA MUNICIPAL DE CARACOL
<b>Descrição</b>	OFÍCIO Nº 208/2023/GAB/PMC - RESPOSTA AO PEDIDO DE INDICAÇÃO Nº 034/2023/CM

**Trâmites do Documento**

<b>Data</b>	<b>Origem</b>	<b>Destino</b>
16/05/2023 às 07h56	CÂMARA MUNICIPAL DE CARACOL	CÂMARA MUNICIPAL DE CARACOL
<b>Observação</b> trâmite inicial.		



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL  
*Gabinete do Prefeito*

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CARACOL**  
COMPROMISSO E TRABALHO

OFICIO Nº 220/2023/GAB/PMC

Caracol/MS, 26 de maio de 2023.

Exma Senhora Vereadora  
**Magaly da Silva Godoy**  
Vereadora Presidente  
Câmara Municipal de Caracol  
Av. Libindo Ferreira Leite, 251 - Centro  
Caracol/MS  
CEP: 79270-000

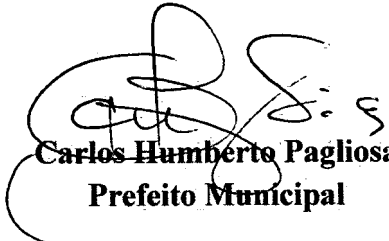
**Excelentíssima Senhora Presidente**

Com os cordiais cumprimentos venho à presença de Vossa Excelência, apresentar resposta ao **Pedido Verbal Nº 095/2023/Câmara Municipal**, de autoria do nobre vereador **Ronison Centurião Pereira**, solicitando a possibilidade dos reparos necessários na estrada e nas galerias da fazenda do Sr. Buck.

Informamos ao nobre vereador que já foi feito os reparos na estrada e galerias da fazenda do Sr. Buck, conforme solicitado.

Sem mais para o momento, renovo protesto de alta estima e distintas considerações.

Atenciosamente,

  
**Carlos Humberto Pagliosa**  
**Prefeito Municipal**



**CAMARA MUNICIPAL DE CARACOL**  
LIBINDO FERREIRA LEITE, 251, CENTRO,, Caracol / MS

**Protocolo 0146/2023**

<b>Data</b>	29/05/2023 às 07h36
<b>Situação</b>	Recebido
<b>Tipo</b>	OFICIO
<b>Órgão Externo</b>	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL-MS
<b>Origem</b>	CÂMARA MUNICIPAL DE CARACOL
<b>Destino</b>	CÂMARA MUNICIPAL DE CARACOL
<b>Setor Atual</b>	CÂMARA MUNICIPAL DE CARACOL
<b>Descrição</b>	OFÍCIO Nº 220/2023/GAB/PMC - RESPOSTA AO PEDIDO VERBAL Nº 095/2023/CM.

**Trâmites do Documento**

<b>Data</b>	<b>Origem</b>	<b>Destino</b>
29/05/2023 às 07h36	CÂMARA MUNICIPAL DE CARACOL	CÂMARA MUNICIPAL DE CARACOL
<b>Observação</b> trâmite inicial.	<i>Rafaela Gomes</i>	



**CAMARA MUNICIPAL DE CARACOL**  
LIBINDO FERREIRA LEITE, 251, CENTRO, , Caracol / MS

**Protocolo 0165/2023**

<b>Data</b>	14/06/2023 às 10h23
<b>Situação</b>	Enviado
<b>Tipo</b>	LEI
<b>Órgão Externo</b>	SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
<b>Origem</b>	Protocolo Geral
<b>Destino</b>	CÂMARA MUNICIPAL DE CARACOL
<b>Sector Atual</b>	CÂMARA MUNICIPAL DE CARACOL
<b>Descrição</b>	OFICIO N° 054/2023/SEMED

**Trâmites do Documento**

<b>Data</b>	<b>Origem</b>	<b>Destino</b>
14/06/2023 às 10h23	Protocolo Geral	<i>Reito</i> CÂMARA MUNICIPAL DE CARACOL
<b>Observação</b> trâmite inicial.		



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



**OFÍCIO Nº 054/2023/SEMED**

**Caracol/MS, 07 de junho de 2023.**

Ilustríssima Senhora  
**Vereadora Magali da Silva Godoy**  
PRESIDENTE DA CÂMARA  
MUNICIPAL DE CARACOL/MS

Assunto: Resposta ao Pedido Verbal  
nº 102/2023/Câmara Municipal

Ilma. Senhora,

Com os cordiais cumprimentos, venho por meio deste, em resposta ao Pedido Verbal nº 102/2023/Câmara Municipal, apresentado pelo nobre vereador **Sr. Ronison Centurião Pereira**, que solicita ao excelentíssimo Prefeito Municipal Sr. Carlos Humberto Pagliosa, “a possibilidade da reforma e/ ou substituição do parquinho da Escola Municipal Joaquim Antônio dos Santos”, informar que a compra do novo parquinho já se encontra no planejamento desse ano e em breve a escola receberá.

Sem mais para o momento, renovo protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

**Thaiz Leite de Andrade**  
Secretária Municipal de Educação,  
Cultura, Esporte e Lazer



**CAMARA MUNICIPAL DE CARACOL**  
LIBINDO FERREIRA LEITE, 251, CENTRO, , Caracol / MS

**Protocolo 0161/2023**

<b>Data</b>	14/06/2023 às 10h18
<b>Situação</b>	Enviado
<b>Tipo</b>	LEI
<b>Órgão Externo</b>	SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
<b>Origem</b>	Protocolo Geral
<b>Destino</b>	CÂMARA MUNICIPAL DE CARACOL
<b>Setor Atual</b>	CÂMARA MUNICIPAL DE CARACOL
<b>Descrição</b>	OFICIO N° 049/2023/SEMED

**Trâmites do Documento**

<b>Data</b>	<b>Origem</b>	<b>Destino</b>
14/06/2023 às 10h18	Protocolo Geral	<i>Arto</i> CÂMARA MUNICIPAL DE CARACOL
<b>Observação</b> trâmite inicial.		



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



OFÍCIO Nº 049/2023/SEMED

Caracol/MS, 07 de junho de 2023.

Ilustríssima Senhora  
Vereadora Magali da Silva Godoy  
PRESIDENTE DA CÂMARA  
MUNICIPAL DE CARCOL/MS

Assunto: Resposta a Indicação 033/2023

Ilma. Senhora,

Com os cordiais cumprimentos, venho por meio deste, em resposta a Indicação nº 033/2023, apresentada pelo nobre vereador Sr. **Ronison Centurião Pereira**, que solicita ao excelentíssimo Prefeito Municipal Sr. Carlos Humberto Pagliosa, a possibilidade de informar quais foram os critérios utilizados para selecionar os alunos para participar do Projeto "Bombeiros do amanhã", informo que fôramos critérios de meritocracia.

Sem mais para o momento, renovo protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

**Thaiz Leite de Andrade**  
Secretária Municipal de Educação,  
Cultura, Esporte e Lazer



**CAMARA MUNICIPAL DE CARACOL**  
LIBINDO FERREIRA LEITE, 251, CENTRO, , Caracol / MS

**Protocolo 0167/2023**

<b>Data</b>	16/06/2023 às 09h35
<b>Situação</b>	Enviado
<b>Tipo</b>	OFICIO
<b>Órgão Externo</b>	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL
<b>Origem</b>	Protocolo Geral
<b>Destino</b>	CÂMARA MUNICIPAL DE CARACOL
<b>Setor Atual</b>	CÂMARA MUNICIPAL DE CARACOL
<b>Descrição</b>	OFICIO N° 244/2023/GAB/PMC

**Trâmites do Documento**

<b>Data</b>	<b>Origem</b>	<b>Destino</b>
16/06/2023 às 09h35	Protocolo Geral	<i>Ednelson E. de Souza</i> CÂMARA MUNICIPAL DE CARACOL
<b>Observação</b>	trâmite inicial.	



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL  
*Gabinete do Prefeito*

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CARACOL**  
COMPROMISSO E TRABALHO

OFICIO Nº 244/2023/GAB/PMC

Caracol/MS, 15 de junho de 2023.

Exma Senhora Vereadora  
**Mágly da Silva Godoy**  
Vereadora Presidente  
Câmara Municipal de Caracol  
Av. Libindo Ferreira Leite, 251 - Centro  
Caracol/MS  
CEP: 79270-000

**Excelentíssima Senhora Presidente**

Com os cordiais cumprimentos venho à presença de Vossa Excelência, apresentar resposta ao **Pedido Verbal nº 102/2023/Câmara Municipal**, de autoria do nobre vereador **Ronison Centurião Pereira**, solicitando a possibilidade da reforma e/ou substituição do parquinho da Escola Municipal Joaquim Antonio dos Santos.

Informamos ao nobre vereador que a aquisição de um parquinho para a referida escola já está no planejamento da Secretaria Municipal de Educação, para este ano.

Como uma das metas de nossa administração na Educação é propiciar aos nossos alunos um ambiente agradável e com segurança para que participem de todas as atividades lúdicas e pedagógicas para o seu desenvolvimento cognitivo e social.

Sem mais para o momento, renovo protesto de alta estima e distintas considerações.

Atenciosamente,

  
**Carlos Humberto Pagliosa**  
Prefeito Municipal



**CAMARA MUNICIPAL DE CARACOL**  
LIBINDO FERREIRA LEITE, 251, CENTRO, , Caracol / MS

**Protocolo 0176/2023**

<b>Data</b>	06/07/2023 às 08h16
<b>Situação</b>	Recebido
<b>Tipo</b>	OFICIO
<b>Órgão Externo</b>	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL-MS
<b>Origem</b>	CÂMARA MUNICIPAL DE CARACOL
<b>Destino</b>	CÂMARA MUNICIPAL DE CARACOL
<b>Setor Atual</b>	CÂMARA MUNICIPAL DE CARACOL
<b>Descrição</b>	OFÍCIO Nº 253/2023/GAB/PMC - RESPOSTA AO PEDIDO VERBAL Nº 078/2023/CMC

**Trâmites do Documento**

<b>Data</b>	<b>Origem</b>	<b>Destino</b>
06/07/2023 às 08h16	CÂMARA MUNICIPAL DE CARACOL	CÂMARA MUNICIPAL DE CARACOL
<b>Observação</b> trâmite inicial.	<i>B. da Gomes</i>	



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL  
*Gabinete do Prefeito*

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CARACOL**  
COMPROMISSO E TRABALHO

OFICIO Nº 253/2023/GAB/PMC

Caracol/MS, 05 de julho de 2023.

Exma Senhora Vereadora  
**Magaly da Silva Godoy**  
Vereadora Presidente  
Câmara Municipal de Caracol  
Av. Libindo Ferreira Leite, 251 - Centro  
Caracol/MS  
CEP: 79270-000.

**Excelentíssima Senhora Presidente**

Com os cordiais cumprimentos venho à presença de Vossa Excelência, apresentar resposta ao **Pedido Verbal nº 078/2023/Câmara Municipal**, de autoria do nobre vereador **Ronison Centurião Pereira**, solicitando informação quanto ao S.I.M. (Serviço de Inspeção Municipal).

Informamos ao nobre vereador que o Serviço de Inspeção Municipal, foi criado pela Lei Municipal nº 661, de 19 de setembro de 2013 e em 03 de abril de 2014 foi sancionada a Lei nº 696 que institui o Serviço de Inspeção Municipal de Alimentos Artesanais (SIMAA) de origem animal.

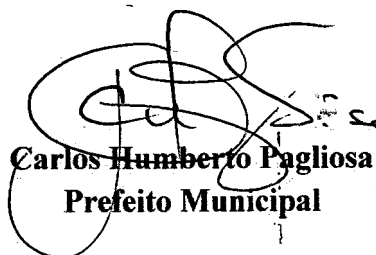
Em 09 de dezembro de 2021 sancionamos a Lei Municipal nº 871 que autoriza contrato como Cidema para execução do SIM de forma associada.

Já designamos o servidor deste Município Dr. Edwin William Bonfim Bakarji, médico veterinário, para desempenhar suas funções na Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente e ao Programa do Serviço de Inspeção Municipal.

Segue em anexo cópia dos Documentos citados para vosso conhecimento.

Sem mais para o momento, renovo protesto de alta estima e distintas considerações.

Atenciosamente,

  
**Carlos Humberto Pagliosa**  
**Prefeito Municipal**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**GABINETE DO PREFEITO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CARACOL**  
COMPROMISSO E TRABALHO!

Endereço: Av. Lindo Ferreira Leite, nº 251.  
CEP: 79.270-000 - Centro de Caracol/MS  
Telefone: (67) 3495 - 1107  
CNPJ: 03.217.924/0001-32  
Email: gabinete@pmcaracol.ms.gov.br

**PORTARIA Nº 013 DE 03 DE JULHO DE 2023**

*"Dispõe sobre a designação de servidor para desempenhar funções no SIM"*

**CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA**, Prefeito do Município de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, e com fulcro no art. 51, § 4º, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 – Lei de Licitações,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Designar o servidor Edwin William Bonfim Bakarji, médico veterinário, matrícula 2229, para desempenhar suas funções na Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente atendendo ao Programa do SIM (Serviço de Inspeção Municipal) e demais atividades relativas ao cargo.

**Art. 2º** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caracol – MS, 03 de julho de 2023.

  
**CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA**  
Prefeito Municipal



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL  
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

**PORTARIA/RH N. 176 DE 30 DE JUNHO DE 2023**

**CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA**, Prefeito Municipal do Município de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 78, IX, c.c. o art. 119, III, "d", da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar o servidor **Edwin William Bonfim Bakarji**, ocupante do cargo efetivo de Médico Veterinário, matrícula n. 2229 lotado na Secretaria Municipal de Saúde como Fiscal de Vigilância Sanitária, para exercer de suas funções na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente a partir de 03 de julho de 2023.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caracol – MS 30 de junho de 2023.

  
**Carlos Humberto Pagliosa**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
Gabinete do Prefeito



**LEI Nº 661 DE 19 DE SETEMBRO DE 2013.**

*"Dispõe sobre a constituição do Serviço de Inspeção Municipal e os procedimentos de inspeção sanitária em estabelecimentos que produzam produtos de origem animal e dá outras providências."*

**MANOEL DOS SANTOS VIAIS**, Prefeito Municipal de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE CARACOL** aprovou e eu sanciona a seguinte Lei:

**TÍTULO I**  
**DA FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO**

**Art. 1º** - Esta Lei fixa normas de inspeção e de fiscalização sanitária, no Município de Caracol - MS, para a industrialização, o beneficiamento e a comercialização de produtos de origem animal, cria o Serviço de Inspeção Municipal - SIM e dá outras providências.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Esta Lei está em conformidade à Lei Federal nº 9.712/1998, ao Decreto Federal nº 5.741/2006 e ao Decreto nº 7.216/2010, que constituiu e regulamentou o Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária (SUASA).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
Gabinete do Prefeito



Art. 2º - A Inspeção Municipal, depois de instalada, pode ser executada de forma permanente ou periódica.

§ 1º - A inspeção deve ser executada obrigatoriamente de forma permanente nos estabelecimentos durante o abate das diferentes espécies animais.

I - Entende-se por espécies animais de abate, os animais domésticos de produção, silvestres e exóticos criados em cativeiros ou provenientes de áreas de reserva legal e de manejo sustentável.

§ 2º - Nos demais estabelecimentos previstos nesta Lei a inspeção será executada de forma periódica.

I - Os estabelecimentos com inspeção periódica terão a frequência de execução de inspeção estabelecida em normas complementares expedidos por autoridade competente do Departamento de Fomento à Indústria, Comércio e Agropecuária, considerando o risco dos diferentes produtos e processos produtivos envolvidos, o resultado da avaliação dos controles dos processos de produção e do desempenho de cada estabelecimento, em função da implementação dos programas de autocontrole.

§3º - A inspeção prevista nesta lei engloba:

I - Os animais destinados ao abate, subprodutos e matérias-primas;

II - O pescado e seus derivados;

III - O leite e seus derivados;

IV - O ovo e seus derivados;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
Gabinete do Prefeito



V - O mel e demais produtos e derivados das abelhas.

§4º - A prévia inspeção sanitária e industrial dos produtos de origem animal no âmbito do município será exercida:

I - Nas propriedades rurais ou fontes produtoras;

II - No trânsito de produtos de origem animal destinados à alimentação humana, animal ou à industrialização;

III - Nos matadouros e frigoríficos, coibindo o abate clandestino e a respectiva comercialização;

IV - Nos laticínios e usinas de beneficiamento de leite, coibindo o comércio de leite "in natura" e permitindo somente o comércio de leite pasteurizado, podendo ser a pasteurização rápida ou lenta;

V - Nos entrepostos, de modo geral, que recebam, manipulem, armazenem, conservem ou acondicionem produtos de origem animal;

VI - Nos estabelecimentos atacadistas e/ou varejistas que fabriquem, transformem ou produzam qualquer produto derivado de origem animal.

**Parágrafo Único:** Entende-se por estabelecimento de produtos de origem animal, para os fins desta lei, qualquer instalação ou local nos quais são utilizados, bem como quaisquer locais onde são recebidos, manipulados, elaborados, transformados, preparados, conservados, armazenados, depositados, acondicionados, embalados e rotulados com finalidade industrial ou comercial, a carne das várias espécies animais e seus derivados, o leite e seus derivados, o ovo e seus derivados, o mel e demais produtos e seus derivados das abelhas.

Avenida Libindo Ferreira Leite, 251 - Centro. CEP. 79.270-000 - Fone/Fax 3495-1107 - Caracol - MS  
E-mail: [pmgabinete2007@hotmail.com](mailto:pmgabinete2007@hotmail.com) ou [andre-nascimento@outlook.com](mailto:andre-nascimento@outlook.com)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
Gabinete do Prefeito



§5º - Caberá ao Serviço de Inspeção Municipal de Caracol - MS a responsabilidade das atividades de inspeção sanitária.

§6º - A inspeção exercida pelo SIM, do Departamento de Fomento à Indústria, Comércio e Agropecuária, será supervisionada por médico veterinário, conforme previsão constante do art. 5º, "f", da Lei Federal nº 5.517, de 23 de outubro de 1968, e terá como objetivos:

I - O controle das condições higiênicas, sanitárias e tecnológicas, de produção, manipulação, beneficiamento, armazenamento e transporte de produtos de origem animal e seus derivados;

II - O controle de qualidade e as condições técnico-sanitárias dos estabelecimentos em que são produzidos, preparados, manipulados, beneficiados, acondicionados, armazenados, transportados, distribuídos e comercializados os produtos de origem animal;

III - A fiscalização das condições de higiene das pessoas que trabalham nos estabelecimentos referidos no inciso anterior;

IV - A fiscalização e controle de todos os materiais utilizados na manipulação, acondicionamento e embalagem de produtos de origem animal;

V - A disciplina dos padrões higiênicos, sanitários e tecnológicos dos produtos de origem animal;

VI - A fiscalização e o controle do uso dos aditivos empregados na industrialização dos produtos de origem animal e seus derivados;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
Gabinete do Prefeito



**VII** - A fiscalização de produtos e subprodutos existentes no mercado de consumo, para efeito de verificação e cumprimento das normas estabelecidas;

**VIII** - A realização dos exames tecnológicos, microbiológicos, histológicos, físico-químicos, enzimáticos e dos caracteres organolépticos de matéria-prima e produtos, quando necessários.

**TÍTULO II**  
**DOS OBJETIVOS**

**Art. 3º** - Os princípios a serem seguidos no presente regulamento são:

**I** - Promover a preservação da saúde humana, animal e do meio ambiente e, ao mesmo tempo, que não implique obstáculo para a instalação e legalização de indústrias no Município;

**II** - Ter o foco de atuação na qualidade sanitária dos produtos finais;

**III** - Promover o processo educativo permanente e continuado para todos os atores da cadeia produtiva, estabelecendo a democratização do serviço e assegurando a máxima participação de governo, da sociedade civil e das indústrias no sistema de inspeção;

**IV** - Promover treinamento técnico do pessoal envolvido na fiscalização, inspeção, classificação e produção dos produtos e subprodutos de origem animal;

**V** - Manter mecanismos permanentes de divulgação junto às redes públicas e privadas, no sentido de garantir a plena orientação e esclarecimento do consumidor, no tocante aos benefícios advindos deste serviço.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
Gabinete do Prefeito



**Art. 4º** - O Departamento de Fomento à Indústria, Comércio e Agropecuária poderá estabelecer parceria e cooperação técnica com Municípios, com o Estado de Mato Grosso do Sul e com a União, poderá participar de consórcio de municípios para facilitar o desenvolvimento de atividades e para a execução do Serviço de Inspeção sanitária em conjunto com outros municípios, bem como poderá solicitar a adesão ao SUASA.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Após a adesão do SIM ao SUASA os produtos inspecionados poderão ser comercializados em todo o território nacional, de acordo com a legislação vigente.

**Art. 5º** - A fiscalização sanitária refere-se ao controle sanitário dos produtos de origem animal após a etapa de elaboração, compreendido na armazenagem, no transporte, na distribuição e na comercialização até o consumo final e será de responsabilidade da Vigilância Sanitária Municipal, ligada à Secretaria Municipal de Saúde de Caracol - MS, incluídos restaurantes, padarias, pizzarias, bares e similares, em conformidade ao estabelecido na Lei nº 8.080/1990.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A inspeção e a fiscalização sanitária serão desenvolvidas em sintonia, evitando-se superposições, paralelismos e duplicidade de inspeção e fiscalização sanitária entre os órgãos responsáveis pelos serviços.

**TÍTULO III**  
**DAS ATIVIDADES**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
Gabinete do Prefeito



**Art. 6º** - O Serviço de Inspeção Municipal respeitará as especificidades dos diferentes tipos de produtos e das diferentes escalas de produção, incluindo a agroindústria rural de pequeno porte.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Entende-se por estabelecimento agroindustrial rural de pequeno porte o estabelecimento de propriedade de agricultores familiares, de forma individual ou coletiva, localizado no meio rural, com área útil construída não superior a duzentos e cinquenta metros quadrados (250m<sup>2</sup>), destinado exclusivamente ao processamento de produtos de origem animal, dispendo de instalações para abate e/ou industrialização de animais produtores de carnes, bem como onde são recebidos, manipulados, elaborados, transformados, preparados, conservados, armazenados, depositados, acondicionados, embalados e rotulados a carne e seus derivados, o pescado e seus derivados, o leite e seus derivados, o ovo e seus derivados, os produtos das abelhas e seus derivados, não ultrapassando as seguintes escalas de produção:

a) Estabelecimento de abate e industrialização de pequenos animais (coelhos, rãs, aves e outros pequenos animais) - aqueles destinados ao abate e industrialização de produtos e subprodutos de pequenos animais de importância econômica, com produção máxima de 5 (cinco) toneladas de carnes por mês.

b) Estabelecimento de abate e industrialização de médios (suínos, ovinos e caprinos) e grandes animais (bovinos, bubalinos e equinos) - aqueles destinados ao abate e/ou industrialização de produtos e subprodutos de médios e grandes animais de importância econômica, com produção máxima de 08 (oito) toneladas de carnes por mês.

Avenida Libindo Ferreira Leite, 251 - Centro. CEP 79.270-000 - Fone/Fax 3495-1107 - Caracol - MS  
E-mail: [pmgabinete2007@hotmail.com](mailto:pmgabinete2007@hotmail.com) ou [andre-nascimento@outlook.com](mailto:andre-nascimento@outlook.com)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
Gabinete do Prefeito



c) Fábrica de produtos cárneos - aqueles destinados à agroindustrialização de produtos e subprodutos cárneos em embutidos, defumados e salgados, com produção máxima de 5 (cinco) toneladas de carnes por mês.

d) Estabelecimento de abate e industrialização de pescado - enquadram-se os estabelecimentos destinados ao abate e/ou industrialização de produtos e subprodutos de peixes, moluscos, anfíbios e crustáceos, com produção máxima de 4 (quatro) toneladas de carnes por mês.

e) Estabelecimento de ovos - destinado à recepção e acondicionamento de ovos, com produção máxima de 5.000 (cinco mil) dúzias/mês.

f) Unidade de extração e beneficiamento dos produtos e subprodutos das abelhas - destinado à recepção e industrialização de produtos e subprodutos das abelhas, com produção máxima de 30 (trinta) toneladas por ano.

g) Estabelecimentos industriais de leite e derivados: enquadram-se todos os tipos de estabelecimentos de industrialização de leite e derivados previstos no presente Regulamento destinados à recepção, pasteurização, industrialização, processamento e elaboração de queijo, iogurte, bebida láctea e outros derivados de leite, com processamento máximo de 30.000 (trinta mil) litros de leite por mês.

**Art. 7º** - Será constituído um Conselho de Inspeção Sanitária com a participação de representantes do Departamento de Fomento à Indústria, Comércio e Agropecuária, da Secretaria Municipal de Saúde, dos Agricultores, Pecuáristas, Comerciantes e Consumidores para aconselhar, sugerir, debater e definir assuntos

Avenida Libindo Ferreira Leite, 251 - Centro. CEP 79.270-000 - Fone/Fax 3495-1107 - Caracol - MS  
E-mail: [pmgabinete2007@hotmail.com](mailto:pmgabinete2007@hotmail.com) ou [andre-nascimento@outlook.com](mailto:andre-nascimento@outlook.com)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
Gabinete do Prefeito



ligados à execução dos serviços de inspeção e de fiscalização sanitária e sobre criação de regulamentos, normas, portarias e outros.

**Art. 8º** - Será criado um sistema único de informações sobre todo o trabalho e procedimentos de inspeção e de fiscalização sanitária, gerando registros auditáveis.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Será de responsabilidade do Departamento de Fomento à Indústria, Comércio e Agropecuária e da Secretaria Municipal de Saúde a alimentação e manutenção do sistema único de informações sobre a inspeção e a fiscalização sanitária no Município de Caracol - MS.

**TÍTULO IV**  
**DOS REGISTROS E PRODUTOS**

**Art. 9º** - Para obter o registro no serviço de inspeção o estabelecimento

deverá apresentar o pedido instruído pelos seguintes documentos:

- I** - Requerimento simples dirigido ao responsável pelo serviço de inspeção municipal;
- II** - Laudo de aprovação prévia do terreno, realizado de acordo com instruções baixadas pelo Departamento de Fomento à Indústria, Comércio e Agropecuária;
- III** - Licença Ambiental Prévia emitida pelo Órgão Ambiental competente ou estar de acordo com a Resolução do CONAMA nº 385/2006;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
Gabinete do Prefeito



**PARÁGRAFO ÚNICO:** Os estabelecimentos que se enquadram na Resolução do CONAMA nº 385/2006 são dispensados de apresentar a Licença Ambiental Prévia, sendo que no momento de iniciar suas atividades devem apresentar somente a Licença Ambiental Única.

**IV** - Documento da autoridade municipal e órgão de saúde pública competentes que não se opõem à instalação do estabelecimento.

**V** - Apresentação da inscrição estadual, contrato social registrado na junta comercial e cópia do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, ou CPF do produtor para empreendimentos individuais, sendo que esses documentos serão dispensados quando apresentarem documentação que comprove legalização fiscal e tributária dos estabelecimentos, próprios ou de uma Figura Jurídica a qual estejam vinculados;

**VI** - Planta baixa ou croquis das instalações, com *lay-out* dos equipamentos e memorial descritivo simples e sucinto da obra, com destaque para a fonte e a forma de abastecimento de água, sistema de escoamento e de tratamento do esgoto e resíduos industriais e proteção empregada contra insetos;

**VII** - Memorial descritivo simplificado dos procedimentos e padrão de higiene a serem adotados;

**VIII** - Boletim oficial de exame da água de abastecimento, caso não disponha de água tratada, cujas características devem se enquadrar nos padrões microbiológicos e químicos oficiais;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
Gabinete do Prefeito



§1º - Tratando-se de agroindústria rural de pequeno porte as plantas poderão ser substituídas por croquis a serem elaborados por engenheiro responsável ou técnicos devidamente capacitados dos Serviços de Extensão Rural do Estado ou do Município.

§2º - Tratando-se de aprovação de estabelecimento já edificado, será realizada uma inspeção prévia das dependências industriais e sociais, bem como da água de abastecimento, redes de esgoto, tratamento de efluentes e situação em relação ao terreno.

Art. 10º - O estabelecimento poderá trabalhar com mais de um tipo de atividade, devendo, para isso, prever os equipamentos de acordo com a necessidade para tal e, no caso de empregar a mesma linha de processamento, deverá ser concluída uma atividade para depois iniciar a outra.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O Serviço de Inspeção Municipal pode permitir a utilização dos equipamentos e instalações destinados à fabricação de produtos de origem animal, para o preparo de produtos industrializados que, em sua composição principal, não haja produtos de origem animal, mas estes produtos não podem constar impressos ou gravados, os carimbos oficiais de inspeção previstos neste Regulamento, estando os mesmos sob responsabilidade do órgão competente.

Art. 11º - A embalagem de produtos de origem animal deverá obedecer às condições de higiene necessárias à boa conservação do produto, sem colocar em risco a saúde do consumidor, obedecendo às normas estipuladas em legislação pertinente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
Gabinete do Prefeito



**PARÁGRAFO ÚNICO:** Quando a granel, os produtos serão expostos ao consumo acompanhados de folhetos ou cartazes de forma bem visível, contendo informações previstas no caput deste artigo.

**Art. 12º** - Os produtos deverão ser transportados e armazenados em condições adequadas para a preservação de sua sanidade e inocuidade.

**Art. 13º** - A matéria-prima, os animais, os produtos, os sub-produtos e os insumos deverão seguir padrões de sanidade definidos em regulamento e portarias específicas.

**Art. 14º** - Serão editadas normas específicas para venda direta de produtos em pequenas quantidades, conforme previsto no Decreto Federal nº 7.541/2006.

**TÍTULO V**  
**DOS RECURSOS**

**Art. 15º** - Os recursos financeiros necessários à implantação da presente Lei e do Serviço de Inspeção Municipal serão fornecidos pelas verbas alocadas no Departamento de Fomento à Indústria, Comércio e Agropecuária, constantes no Orçamento do Município.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
Gabinete do Prefeito



**TÍTULO VI**  
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 16º - Os casos omissos ou de dúvidas que surgirem na execução da presente Lei, bem como a sua regulamentação, serão resolvidos através de resoluções e decretos baixados pela Prefeitura Municipal e pelo Departamento de Fomento à Indústria, Comércio e Agropecuária, após debatido no Conselho de Inspeção Sanitária.

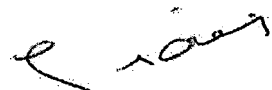
Art. 17º - Ficam revogadas as disposições em contrário a esta Lei.

Art. 18º - O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de noventa dias a contar da data de sua publicação.

Art. 19º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de

Caracol, 19 de setembro de 2013.

  
**MANOEL DOS SANTOS VIAIS**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
*Gabinete do Prefeito*



LEI Nº 696 DE 03 DE ABRIL DE 2014.

*"Dispõe sobre a constituição do Serviço de Inspeção Municipal de Alimentos Artesanais - SIMAA, dos Procedimentos de Inspeção Sanitária em Estabelecimentos com Produção Artesanal de Alimentos de origem Animal e Vegetal e dá outras providências."*

**MANOEL DOS SANTOS VIAIS**, Prefeito Municipal de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE CARACOL** aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**SEÇÃO I**  
**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** - Fica criado o Serviço de Inspeção Municipal de Alimentos Artesanais, ora **simplesmente denominado SIMAA**, destinado a atender exclusivamente indústrias com produção artesanal de alimentos.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Entende-se como Indústria Artesanal de Alimentos a estrutura física de pequeno porte destinada ao recebimento, obtenção, manipulação, transformação, preparação, conservação, embalagem, rotulagem e armazenagem de produtos artesanais comestíveis para fins comerciais em pequena escala.

**Art. 2º** - Considerando a pequena escala, os estabelecimentos devem obedecer a preceitos simplificados de construção e estruturação, nunca fugindo dos conceitos de Boas Práticas de Fabricação.

Avenida Libindo Ferreira Leite, 251 - Centro. CEP 79.270-000 - Fone/Fax 3495-1110 - Caracol - MS  
Administração "Ação e Desenvolvimento" - E-mail: [pmgabinete2007@hotmail.com](mailto:pmgabinete2007@hotmail.com)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
*Gabinete do Prefeito*



Art. 3º - Esta Lei fortalece o Programa Municipal de Segurança Alimentar, que busca o Fomento à Produção e à Estruturação Produtiva, o Apoio à Aquisição e Comercialização da Produção Familiar, o Consumo Seguro de Alimentos e a Educação Alimentar.

**SEÇÃO II**  
**DOS OBJETIVOS**

Art. 4º - Caberá ao Serviço de Inspeção Municipal de Caracol a responsabilidade das atividades de inspeção sanitária nestes estabelecimentos, e terá como objetivos:

I - O controle das condições higiênicas, sanitárias e tecnológicas, de produção, manipulação, beneficiamento e armazenamento de produtos alimentares artesanais.

II - O controle de qualidade dos produtos e das condições de higiene das pessoas envolvidas nos processos citados.

Art. 5º - O SIMAA deve promover a preservação da Saúde Humana, não implicando obstáculo para instalação e legalização de estabelecimentos de produção artesanal de alimentos no município.

PARÁGRAFO ÚNICO - O SIMAA terá o foco de atuação na Qualidade Sanitária e na Segurança Alimentar dos produtos finais, trabalhando sempre nos moldes da Fiscalização Orientadora.

Art. 6º - O SIMAA deve promover o processo educativo continuado para todos os membros da cadeia produtiva, podendo estabelecer parcerias com Entidades Públicas e Privadas visando facilitar, ampliar e melhorar o desenvolvimento das atividades e a execução do Serviço.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
*Gabinete do Prefeito*



**SEÇÃO III**  
**DAS ATIVIDADES**

Art. 7º - O SIMAA respeitará as especificidades dos diferentes alimentos artesanais e suas diferentes cadeias de produção.

Art. 8º - Será criado um Sistema Único de Informações sobre todas as atividades e procedimentos de inspeção sanitária, gerando registros auditáveis.

PARÁGRAFO ÚNICO - Será responsabilidade do Serviço de Inspeção Municipal de Caracol a alimentação e manutenção do Sistema Único de Informações sobre a Inspeção Sanitária dentro do município.

**SEÇÃO IV**  
**DOS REGISTROS E PRODUTOS**

Art. 9º - Para obter o registro no Serviço de Inspeção Municipal de Alimentos Artesanais o estabelecimento deverá apresentar a Declaração de Interesse de Adesão, preencher a Ficha de Cadastro, apresentar a Planta Baixa da estrutura, o Memorial Descritivo Simplificado das instalações e equipamentos, do abastecimento de água, do destino dos resíduos gerados e do controle de pragas. Deverá apresentar também um Memorial Descritivo Simplificado dos procedimentos e dos padrões de higiene a serem adotados.

Art. 10º - Para cada alimento a ser registrado deverá ser elaborado documento pormenorizado contendo: Produtos utilizados ou Composição; Fórmula ou Receita; Prazo para Consumo; Forma de Comercialização. Deverá ser fornecida também uma Amostra do Produto em sua Embalagem.

*S. J. Soares*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
*Gabinete do Prefeito*



Art. 11º - Para o registro, além das exigências constantes do Regulamento próprio, será necessário cumprir as disposições básicas contidas no Código Municipal de Postura e Vigilância Sanitária e ainda as normas básicas de segurança do Município.

Art. 12º - As indústrias e estabelecimentos que produzem e comercializam produtos alimentares artesanais só podem utilizar o selo "SIMAA" em seus produtos quando devidamente aprovadas e registradas pelo Serviço de Inspeção Municipal de Caracol.

Art. 13º - Para efeito de registro, será destinado livro próprio e numeração de registro para este fim.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para cada produto haverá um número de registro específico.

Art. 14º - As matérias primas e produtos deverão seguir padrões sanitários definidos em regulamentos e portarias específicas.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os diferentes alimentos artesanais seguirão normas sobre embalagem, rotulagem e armazenagem definidos em regulamento específico.

## Prefeitura Municipal de

Art. 15º - O Selo "SIMAA" representa a marca oficial usada unicamente em estabelecimentos com produção caseira de alimentos previamente fiscalizadas, e constitui o sinal de garantia de que o produto foi inspecionado pela autoridade competente.

### SEÇÃO V DOS RECURSOS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

*Gabinete do Prefeito*



Art. 16º - Os recursos financeiros necessários à implantação da presente Lei e do Serviço de Inspeção Municipal de Alimentos Artesanais serão fornecidos pelas verbas alocadas no Departamento de Fomento à Indústria, Comércio e Agropecuária, constantes no Orçamento do Município.

**SEÇÃO VI**  
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 17º - Os alimentos artesanais deverão ser transportados e armazenados em condições adequadas para preservação de sua sanidade e inocuidade.

Art. 18º - O selo "SIMAA" fica declarado, serviço de saúde pública de natureza especial.

Art. 19º - O selo "SIMAA" terá validade somente para produtos comercializados dentro do Município de Caracol.

Art. 20º - O estabelecimento de produção artesanal se responsabilizará, após autorização do órgão competente, por qualquer dano causado por uso na cadeia produtiva de produto inadequado ao consumo.

Art. 21º - No caso de cassação de registro ou ainda cessação de fabricação, fica o responsável obrigado a devolver os selos existentes em estoque à Inspeção Municipal.

Art. 22º - Os casos omissos ou de dúvidas que surgirem na execução da

*Santos*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
*Gabinete do Prefeito*



presente Lei, bem como a sua regulamentação, serão resolvidos através de resoluções e decretos baixados pela Prefeitura Municipal, pelo Departamento de Fomento à Indústria, Comércio e Agropecuária e pelo Serviço de Inspeção Municipal de Caracol.

**Art. 23º** - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de sua publicação.

**Art. 24º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 25º** - Ficam revogadas as disposições em contrário a esta Lei.

Gabinete do Prefeito, em 03 de abril de 2014.



**Prefeitura Municipal de**  
**CARACOL - MS**



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL  
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

**LEI MUNICIPAL Nº. 871 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021.**

**Autoriza o Poder Executivo do Município de Caracol/MS a firmar contrato de programa com o Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Integrado das Bacias dos Rios Miranda e Apa - CIDEMA com o objetivo de execução do Serviço Inspeção Municipal de forma associada e dá outras providências**

**Carlos Humberto Pagliosa, Prefeito Municipal de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 78 da Lei Orgânica do Município, faço saber a todos que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo do Município de Caracol/MS autorizado a firmar Contrato de Programa com o Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Integrado das Bacias dos Rios Miranda e Apa - CIDEMA, com o objetivo de execução do Serviço de Inspeção Municipal, criado pela Lei Municipal nº 661, de 19 de setembro de 2013, de forma associada.

**§ 1º** Esta lei dispõe sobre os procedimentos para a execução do Serviço de Inspeção Municipal pelo CIDEMA, durante a vigência de Contrato de Programa firmado para este fim.

**§ 2º** O CIDEMA poderá solicitar adesão ao Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal – SISBI-POA, do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária – SUASA, devendo, nesse caso, observar as normas e diretrizes do MAPA - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

**§ 3º** O CIDEMA poderá firmar parceria com a Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal – IAGRO visando o aperfeiçoamento das ações de inspeção.

**§ 4º** O CIDEMA deverá manter página eletrônica própria, na rede mundial de computadores, constando dentre outras informações a relação de todos os Municípios/UF consorciados.

**Art. 2º** Para cumprir os objetivos do serviço de inspeção, o Município de Caracol/MS e o CIDEMA desenvolverão, dentre outras, ações que visem a:

I - promover a integração dos órgãos municipais de fiscalização por meio da criação de um serviço único de inspeção sanitária;

II - formular diretrizes técnico-normativas de maneira a uniformizar os procedimentos de inspeção e fiscalização sanitárias, respeitadas as peculiaridades dos municípios consorciados;

III - estabelecer normas para a higienização e a desinfecção das instalações industriais e para a classificação e a verificação da qualidade dos produtos;

IV - regulamentar o registro e o cadastro dos estabelecimentos que produzam,



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL  
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

distribuem, transportem, armazenem, processem e comercializem produtos de origem animal;

**V** - fomentar a produção artesanal por meio de orientação técnica e regulamentação da atividade;

**VI** - estimular o processo educativo permanente e continuado para todos os atores da cadeia produtiva, estabelecendo a democratização do serviço e assegurando a máxima participação de governo, da Sociedade Civil, de agroindústrias, dos consumidores e das comunidades técnica e científica nos sistemas de inspeção;

**VII** - executar a inspeção sanitária de matéria-prima, da industrialização, beneficiamento, embalagem, distribuição e a comercialização dos produtos de origem animal mediante exercício do poder de polícia;

**VIII** - notificar os produtores e/ou comerciantes que produzirem e/ou comercializarem produtos que não atendam os requisitos constantes neste regramento;

**IX** - lavrar e instruir os respectivos Autos de Infração;

**X** - solicitar apoio ao Poder Judiciário e à Polícia Militar, quando necessário, para o cumprimento das obrigações dispostas na presente Lei;

**XI** - apreender produtos que estejam em desacordo com as normas insculpidas na presente Lei;

**XII** - suspender, interditar ou embargar estabelecimentos de produção ou comércio de produtos de origem animal, assim como cassar os respectivos registros, na hipótese de atuação fora dos limites desta Lei;

**XIII** - realizar ações de combate à produção e ao comércio clandestinos de produtos de origem animal;

**XIV** - fiscalizar o transporte de produtos de origem animal *in natura*, industrializados e/ou beneficiados destinados ao comércio;

**XV** - realizar outras atividades relacionadas à inspeção e à fiscalização sanitária de produtos de origem animal indicados em leis estaduais e federais, ainda que não expressos no corpo da presente norma.

§ 1º Os estabelecimentos mencionados no inciso IV não poderão funcionar sem que estejam previamente registrados ou cadastrados na forma desta lei.

§ 2º O CIDEMA poderá conceder prazo, na forma do regulamento, para os estabelecimentos se adaptarem às exigências desta lei, concedendo-lhes título de registro ou de cadastro provisórios.

**Art. 3º** São sujeitos à inspeção, reinspeção e fiscalização previstas nesta lei:

I - os animais destinados ao abate, seus produtos e subprodutos e matérias primas;

II - o pescado e seus derivados;

III - o leite e seus derivados;

IV - o ovo e seus derivados;

V - o mel e cera de abelhas e seus derivados.

**Art. 4º** A fiscalização, de que trata esta lei, far-se-á:

I - nos estabelecimentos industriais especializados no abate de animais e no preparo ou na industrialização de seus subprodutos, sob qualquer forma;



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL  
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

II - nos entrepostos-usina, nas usinas de beneficiamento, nas indústrias de laticínios, nos postos de refrigeração de leite e nas microusinas de leite;

III - nos entrepostos de ovos e nas indústrias de produtos deles derivados;

IV - nos entrepostos de recebimento e de distribuição de pescado e nas indústrias que o beneficiem;

V - nos postos e entrepostos que recebam, manipulem, armazenem, conservem ou acondicionem produto, subproduto ou matéria-prima de origem animal;

VI - nas propriedades rurais que produzam ou manipulem produto de origem animal ou produto dele derivado.

**Parágrafo único.** Quando necessário, serão feitas reinspeção e fiscalização nos estabelecimentos atacadistas e varejistas de produto e subproduto de origem animal destinados ao consumo humano ou animal.

**Art. 5º** O serviço de inspeção ser executado pelo CIDEMA respeitará as especificidades dos diferentes tipos de produtos e das diferentes escalas de produção, incluindo a agroindústria rural de pequeno porte.

**Art. 6º** A inspeção e a fiscalização sanitária de produto de origem animal a ser executada pelo CIDEMA abrange as seguintes atividades:

I - a classificação do estabelecimento;

II - o exame das condições para o funcionamento do estabelecimento, de acordo com as exigências higiênico-sanitárias essenciais para a obtenção do título de registro ou de relacionamento, bem como para a transferência de propriedade;

III - a fiscalização da higiene do estabelecimento;

IV - as obrigações do proprietário, responsável ou preposto do estabelecimento;

V - as normas de funcionamento do estabelecimento;

VI - a inspeção "ante" e "post mortem" dos animais destinados ao abate;

VII - a inspeção e a reinspeção dos produtos, subprodutos e matérias-primas de origem animal durante as fases de recepção, produção, industrialização, estocagem, comercialização, aproveitamento e transporte;

VIII - a classificação do produto e subproduto, de acordo com o tipo e padrão ou fórmula aprovada;

IX - a aprovação do tipo, padrão e fórmula dos produtos e subprodutos de origem animal;

X - a embalagem e rotulagem do produto e subproduto;

XI - o registro do produto e subproduto, bem como a aprovação do rótulo e embalagem;

XII - a matéria-prima na fonte produtora e intermediária;

XIII - os meios de transporte de animal vivo, assim como do produto derivado e sua matéria-prima, destinados à alimentação humana;

XIV - o trânsito de produto, subproduto e matéria-prima de origem animal;

XV - a coleta de material para análise de laboratório;



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL  
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

- XVI** - o exame microbiológico, histológico e físico-químico da matéria-prima ou produto;
- XVII** - o produto e o subproduto existentes no mercado de consumo, para efeito de verificação do cumprimento das medidas estabelecidas neste regulamento;
- XVIII** - a aplicação de penalidade decorrente de infração;
- XIX** - outras instruções necessárias à maior eficiência dos trabalhos de inspeção e fiscalização sanitária;
- XX** - o suporte e apoio aos programas de Defesa Sanitária Animal;
- XXI** - a divulgação de informações de interesse dos consumidores dos produtos de origem animal;
- XXII** - o incentivo à educação sanitária, utilizando os seguintes mecanismos:
- a) divulgação da legislação específica;
  - b) divulgação, no âmbito dos órgãos envolvidos, das ações relativas à inspeção e fiscalização de produtos de origem animal e vegetal;
  - c) fomento da educação sanitária no ensino fundamental e médio;
  - d) desenvolvimento de programas permanentes, com a participação de entidades privadas, para conscientizar o consumidor da necessidade da qualidade e segurança dos produtos alimentícios de origem animal.

**Art. 7º.** O Município de Caracol/MS e o CIDEMA poderão coletar amostra de produto de origem animal, sem ônus para si, para análise laboratorial a ser realizada em laboratório oficial ou credenciado.

**Art. 8º.** A análise laboratorial para efeito de fiscalização, necessária ao cumprimento desta lei, será feita em laboratório próprio, oficial ou credenciado, sem ônus para o proprietário do estabelecimento.

Parágrafo único. A análise laboratorial destinada à contraprova, requerida pelo proprietário do estabelecimento, será feita em laboratório oficial ou credenciado, ficando o proprietário responsável por seu custeio.

**Art. 9º.** A análise de rotina na indústria, para efeito de controle de qualidade do produto, será custeada pelo proprietário do estabelecimento, podendo ser realizada em laboratório de sua propriedade ou em laboratório oficial ou credenciado.

**Art. 10.** A matéria-prima, os animais, os produtos, os subprodutos e os insumos deverão seguir padrões de sanidade definidos em regulamento específicos editados por meio de Resolução do CIDEMA.

**Art. 11.** Estão sujeitos a registro os seguintes estabelecimentos:

- I - matadouro de bovino, suíno, equídeo, ave, coelho, caprino, ovino e demais espécies, de abate autorizado;
- II - indústria de carne e derivados, entreposto de carne e derivados, e indústria de produto não comestível;
- III - usina de beneficiamento de leite, fábrica de laticínios, entreposto de laticínios,



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL  
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

posto de refrigeração, granja leiteira e microssina de leite;  
IV - entreposto de pescado e indústria de conserva de pescado;  
V - unidade apícola;

VI - entreposto de ovos e indústria de conserva de ovos;

VII - fábrica de coalho, coagulante e fermento.

§ 1º. Os registros realizados no SIM do Município de Caracol/MS serão migrados para o CIDEMA, e os estabelecimentos receberão inspeção de convalidação no prazo de até 60 (sessenta) dias.

§ 2º. Caso o Município de Caracol/MS rescinda o Contrato de Programa e reassuma a execução dos serviços de inspeção, os estabelecimentos localizados no território do Município registrados no CIDEMA terão o seu registro migrado para o serviço municipal, recebendo inspeção de convalidação no prazo de até 60 (sessenta) dias.

**Art. 12.** No estabelecimento sob inspeção, a fabricação de produto somente será permitida depois de previamente aprovados o rótulo e sua fórmula.

§ 1º A aprovação do rótulo e da fórmula e do processo de fabricação de qualquer produto de origem animal inclui o que estiver sendo fabricado antes da vigência desta lei.

§ 2º Entende-se por padrão e fórmula de produto, para os fins desta lei:

a) matéria-prima, condimento, corante e qualquer outra substância que entre no processo de fabricação;

b) composição centesimal;

c) tecnologia de produção.

§ 3º Os produtos com rótulos aprovados pelo SIM de Caracol/MS serão modificados para o rótulo aprovado pelo CIDEMA no prazo de até 60 (sessenta) dias após a inspeção de convalidação mencionada no artigo anterior.

§ 4º Caso o Município de Caracol/MS rescinda o Contrato de Programa e reassuma a execução dos serviços de inspeção, os rótulos dos produtos registrados no CIDEMA, produzidos em estabelecimentos localizados no território do Município, terão o seu rótulo alterado para o modelo aprovado pelo SIM no prazo de até 60 (sessenta) dias após a inspeção de convalidação mencionada no artigo anterior.

**Art. 13.** Os produtos deverão ser transportados e armazenados em condições adequadas para a preservação de sua sanidade e inocuidade.

**Art. 14.** Os produtores de produtos de origem animal ficam obrigados a:

I - cumprir e fazer cumprir todas as exigências contidas nessa lei e nos regulamentos;

II - cumprir as exigências regulamentares e da fiscalização inspetora do Serviço de Inspeção;

III - fornecer, quando necessário ou solicitado, material adequado e suficiente para execução dos trabalhos de inspeção;

IV - fornecer, quando for o caso, pessoal auxiliar habilitado e suficiente, para ficar à disposição do Serviço de Inspeção;



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL  
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

- V - possuir responsável técnico, quando for o caso;
- VI - acatar todas as determinações da inspeção sanitária quanto ao destino dos produtos condenados;
- VII - manter e conservar o estabelecimento de acordo com as normas desta Lei;
- VIII - recolher, se for o caso, todas as taxas ou tarifas de inspeção sanitária e/ou outras que existam ou vierem a ser instituídas de acordo com a legislação vigente;
- IX - submeter à inspeção sanitária, sempre que necessário qualquer matéria-prima ou produto distribuído, beneficiado ou industrializado;
- X - fornecer à coordenação do Serviço de Inspeção realizado pelo CIDEMA, até o décimo dia útil do início de cada mês subsequente ao vencido, os dados estatísticos de interesse para a avaliação da produção, beneficiamento, industrialização, distribuição, transporte e comércio de produtos de origem animal;
- XI - substituir, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, o responsável técnico que eventualmente se desligar do estabelecimento, junto ao Serviço de Inspeção.

**Art. 15.** O CIDEMA cobrará as Taxas relativas ao serviço de inspeção sanitária por ele executado.

§ 1º As taxas a serem cobradas pela CIDEMA são as aprovadas em Assembleia Geral do Consórcio e previstas no Anexo I desta lei.

§ 2º Os valores das taxas serão atualizados anualmente por Resolução do CIDEMA utilizando-se a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, ou outro índice inflacionário que venha a substituí-lo.

§ 3º O fato gerador das taxas é o exercício do poder de polícia de inspeção e fiscalização sanitária de produtos de origem animal e estabelecimentos abrangidos no Programa de Serviço de Inspeção Municipal - SIM CIDEMA.

§ 4º Contribuinte das taxas é a pessoa física ou jurídica que exerçam atividades, direta ou indiretamente, sujeitas à inspeção sanitária e industrial de produtos de origem animal.

§ 5º O estabelecimento agroindustrial de pequeno porte, bem como seus produtos, rótulos e serviços, ficam isentos do pagamento de taxas de registro, de inspeção e fiscalização sanitária, conforme definido na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**Art. 16.** Sem prejuízo da responsabilidade penal cabível, a infração à legislação referente aos produtos de origem animal sujeitará, isolada ou cumulativamente, o infrator as seguintes sanções, a serem aplicadas pelo CIDEMA:

- I - advertência escrita e orientação técnica quando o infrator for primário e não tiver agido com dolo ou má fé;
- II - multa nos casos não compreendidos no inciso I do caput deste artigo, de acordo



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL  
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

com os valores e gradações previstos no Anexo II;

III - apreensão ou condenação das matérias-primas, produtos, subprodutos e derivados de origem animal, quando não apresentarem condições higiênicosanitárias adequadas ao fim a que se destinam ou forem adulterados;

IV - suspensão de atividades, quando cause risco ou ameaça de natureza higiênicosanitária ou no caso de embarço a ação fiscalizadora;

V - interdição total ou parcial do estabelecimento, quando a infração consistir na adulteração ou falsificação habitual do produto ou se verificar, mediante inspeção técnica realizada pela autoridade competente, a inexistência de condições higiênicosanitárias adequadas;

VI - cassação de registro ou do relacionamento do estabelecimento.

§ 1º As multas previstas neste artigo serão agravadas até o grau máximo, nos casos de artifício, ardil, simulação, embarço ou resistência à ação fiscal, levando-se em conta, além das circunstâncias atenuantes ou agravantes, a situação econômico-financeira do infrator e os meios ao seu alcance para cumprir a lei.

§ 2º Os produtos apreendidos nos termos do inciso III do caput deste artigo e perdidos em favor do CIDEMA, que, apesar das adulterações que resultaram em sua apreensão, apresentarem condições apropriadas ao consumo humano, serão destinados prioritariamente aos programas de segurança alimentar e combate à fome e aqueles sem condições para o consumo humano deverão ser descartados de maneira correta, observando a legislação de saúde e ambiental.

§ 3º A suspensão de que trata o inciso IV deste artigo, cessará quando sanado o risco ou ameaça de natureza higiênicosanitária, ou no caso de franquia da atividade à ação da fiscalização.

§ 4º A interdição de que trata o inciso V deste artigo, poderá ser suspensa após atendimento das exigências que motivaram a ação.

§ 5º Se a interdição não for suspensa nos termos do §4º deste artigo decorridos 12 (doze) meses, será cancelado o registro.

§ 6º As multas a serem aplicadas pelo CIDEMA são as aprovadas em Assembleia Geral do consórcio e constantes do Anexo II desta lei.

**Art. 17.** As multas e das taxas arrecadadas pelo CIDEMA serão revertidas para o Fundo Regional de Inspeção Sanitária, regulamentado pelo respectivo Programa.

**Parágrafo único.** O Conselho do Fundo Regional de Inspeção Sanitária promoverá o acompanhamento da gestão financeira do Fundo, conforme normas regulamentadoras do CIDEMA.

**Art. 18.** O CIDEMA baixará o regulamento e os atos complementares sobre inspeção sanitária dos estabelecimentos, por meio de instrução normativa.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL  
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

§ 1º A regulamentação abrangerá:

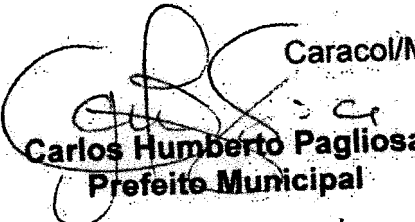
- I - a classificação dos estabelecimentos;
- II - o exame das condições para o funcionamento dos estabelecimentos de acordo com as exigências higiênico-sanitárias essenciais para a obtenção do título de registro ou de cadastro, bem como para a transferência de propriedade;
- III - a fiscalização da higiene dos estabelecimentos;
- IV - as obrigações dos proprietários, responsáveis ou prepostos dos estabelecimentos;
- V - a inspeção "ante" e "post mortem" dos animais destinados ao abate;
- VI - a inspeção e a reinspeção dos produtos, dos subprodutos e das matérias-primas de origem animal, durante as fases de produção, industrialização, comercialização, aproveitamento e transporte;
- VII - a aprovação de tipos, padrões e fórmulas de produtos e subprodutos de origem animal;
- VIII - o registro de produto e de subproduto, bem como a aprovação de rótulo e embalagem;
- IX - o trânsito de produto, subproduto e matéria-prima de origem animal;
- X - a coleta de material para análise de laboratório;
- XI - a aplicação de penalidade decorrente de infração;
- XII - outras instruções necessárias à maior eficiência dos trabalhos de inspeção e fiscalização sanitária.

§ 2º A regulamentação técnica para inscrição e funcionamento dos estabelecimentos e produtores poderá ser alterada no todo ou em parte, sempre que o aconselharem a prática e o desenvolvimento da indústria e do comércio de produtos de origem animal.

**Art. 19.** Fica o Poder Executivo autorizado a ceder servidores públicos para compor a equipe de Inspeção Sanitária do CIDEMA, bem como bens móveis e imóveis especificados em Contrato de Programa.

**Art. 20.** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial ou suplementar no orçamento vigente para fazer face às despesas do Contrato de Programa a ser firmado.

**Art. 21.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

  
**Carlos Humberto Pagliosa**  
Prefeito Municipal

Caracol/MS, 09 de dezembro de 2021.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL  
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

**ANEXO I – Taxas de Serviços de Inspeção Municipal**  
aprovadas pela Assembleia Geral do CIDEMA

<b>Descrição dos Serviços de Inspeção Sanitária Municipal</b>	<b>Valor da Taxa</b>	<b>Periodicidade</b>
<b>I – Taxas de registro de estabelecimentos industrial ou de transformação</b>		
Análise de projeto de Estabelecimento Industrial	16,0750 UFERMS	Única
Análise de projeto para pequenas e microempresas amparadas pela Lei Complementar n° 123/2006	1,6075 UFERMS	Única
Instalação do SIM em Estabelecimento Industrial	9,3770 UFERMS	Única
Instalação do SIM em pequenas e microempresas amparadas pela Lei Complementar n° 123/2006 e não classificadas como estabelecimento agroindustrial de pequeno porte	0,9377 UFERMS	Única
<b>II – Taxas de renovação anual de registro (taxa anual)</b>		
Renovação do Registro de Estabelecimento Industrial	8,3724 UFERMS	por renovação
Renovação do Registro de pequenas e microempresas amparadas pela Lei Complementar n° 123/2006	0,8372 UFERMS	por renovação
<b>III – Taxas de análise para registro de rótulos e produtos</b>		
Análise e Registro de Rótulos e Produtos de Estabelecimento Industrial	4,0187 UFERMS	por rótulo
Análise e Registro de Rótulos e produtos de pequenas e microempresas amparadas pela Lei Complementar n° 123/2006	0,4018 UFERMS	por rótulo
<b>VI – Taxas de acompanhamento de abate</b>		
Abate de Bovinos, Bubalinos e Equinos e outros animais de grande porte	0,0120 UFERMS por animal	mensal
Abate de Suínos, Ovinos e Caprinos e outros animais de pequeno porte	0,0040 UFERMS por animal	mensal
Abate de Aves, Coelhos e Outros	0,0120 UFERMS por centena de animal ou fração	mensal
Abate de Peixes e outras espécies aquáticas	0,1071 UFERMS por tonelada ou	mensal



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL  
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

	fração	
<b>V - Taxas de inspeção sanitária industrial - taxas mensais por produção</b>		
Produtos cárneos salgados ou dessecados	0,0803 UFERMS por tonelada ou fração	mensal
Produtos de Salsicharia (embutido ou não)	0,0937 UFERMS por ton ou fração	mensal
Produtos cárneos em conserva, semiconserva e outros produtos cárneos	0,0937 UFERMS por ton ou fração	mensal
Toucinho, banha e outros produtos gordurosos comestíveis	0,0602 UFERMS por ton ou fração	mensal
Fatiados, fracionados, cárneos, temperados e móidos	0,0254 UFERMS por centena de quilo ou fração	mensal
Farinha, sebo, óleos, graxa branca, peles e outros subprodutos não comestíveis	0,0046 UFERMS por ton ou fração	mensal
Peixes e outras espécies aquáticas, em qualquer processo de conservação	0,0803 UFERMS por tonelada ou fração	mensal
Subprodutos não comestíveis de pescados e derivados	0,0046 UFERMS (cada 1.000 litros ou fração)	mensal
Leite de consumo pasteurizado ou esterelizado	0,0046 UFERMS (cada 1.000 litros ou fração)	mensal
Leite aromatizado, fermentado ou gelificado	0,0187 UFERMS (cada 1.000 litros ou fração)	mensal
Leite desidratado, concentrado, evaporado, condensado e doce de leite.	0,1607 UFERMS (por ton ou fração)	mensal
Leite desidratado em pó de consumo direto	0,1607 UFERMS (por ton ou fração)	mensal
Leite desidratado em pó industrial	0,2008 UFERMS (por ton ou fração)	mensal
Queijos e suas variedades, requeijão, ricota e outros queijos	0,3215 UFERMS (por ton ou fração)	mensal
Manteiga	0,2076 UFERMS (por ton ou fração)	mensal

944



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL  
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Margarina	0,1038 UFERMS (por ton ou fração)	mensal
Caseína, lactose e leite em pó	0,2076 UFERMS (por ton ou fração)	mensal
Creme de leite de mesa	0,1607 UFERMS (por ton ou fração)	mensal
Creme de leite industrial	0,0803 UFERMS (por ton ou fração)	mensal
Ovos	0,0020 UFERMS (a cada 30 (trinta) dúzias ou fração)	mensal
Mel, cera de abelha e produtos à base de mel de abelha	0,0040 UFERMS (por centena kg ou fração)	mensal



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL  
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO II  
SANÇÕES A SEREM APLICADAS E PROCEDIMENTO  
A SER OBSERVADO PELO CIDEMA

**Art. 1º** O descumprimento das normas aplicáveis e da regulamentação a ser realizada por Resolução do CIDEMA é considerada prática infrativa e será apurado em processo administrativo devidamente instruído, iniciado com a lavratura do auto de infração, observado o procedimento previsto neste Anexo II.

**Art. 2º.** Em se tratando de microempreendedor individual, microempresa e empresa de pequeno porte, a primeira fiscalização realizada no estabelecimento comercial, quanto às irregularidades verificadas, será orientadora, devendo o agente fiscal mencioná-las no auto de constatação e notificar o fornecedor para saná-las, no prazo indicado no formulário de fiscalização ou fixado pela autoridade administrativa responsável pela diligência, sob pena de autuação, caso as infrações sejam novamente verificadas numa futura fiscalização.

§ 1º Não serão passíveis de fiscalização orientadora as situações em que:

I - a violação das boas práticas decorrer de má-fé do fornecedor, de fraude, de resistência ou embaraço à fiscalização, de reincidência, de crime doloso ou prática que importe risco para a vida, a saúde ou a segurança dos alimentos;

II - as práticas abusivas se relacionarem à ocupação irregular de reserva de faixa não edificável, de área destinada a equipamentos urbanos, de áreas de preservação permanente e nas faixas de domínio público das rodovias, ferrovias e dutovias ou de vias e logradouros públicos.

§ 2º Equipara-se à primeira visita, a critério da autoridade administrativa, a recomendação devidamente fundamentada, expedida em procedimento próprio, dirigida ao estabelecimento, contendo as condutas a serem adotadas na sua atividade, o prazo a ser observado e advertência de que poderá ser autuado pela fiscalização caso deixe de cumpri-las.

§ 3º A inobservância do critério da dupla visita, nos termos do artigo 55, § 6º, da Lei Complementar nº 123/2006, em relação às microempresas e empresas de pequeno porte, implica em nulidade do auto de infração e das sanções administrativas aplicadas.

**Art. 3º** Ao infrator das disposições desta Lei serão aplicadas, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo das sanções de natureza civil e penal cabíveis, as seguintes penalidades e medidas administrativas:

I - advertência escrita e orientação técnica, quando o infrator for primário e não se verificar circunstância agravante;

II - multa, no valor 20 a 1.000 UFERMS, nos casos não compreendidos no inciso anterior, proporcional à gravidade da infração, dobrada em caso de reincidência;

III - apreensão da matéria-prima, produto, subproduto e derivados de origem animal,



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL  
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

quando houver indícios de que não apresentam condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinam ou forem adulteradas;

IV - condenação e inutilização da matéria-prima ou do produto, do subproduto ou do derivado de produto de origem animal, quando não apresentem condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinam ou forem adulteradas;

V - suspensão da atividade que cause risco ou ameaça à saúde, constatação de fraude ou no caso de embarço à ação fiscalizadora;

VI - interdição total ou parcial do estabelecimento, quando a infração consistir na adulteração ou falsificação habitual do produto, ou se verificar, mediante inspeção técnica realizada pela autoridade competente, a inexistência de condições higiênico-sanitárias adequadas.

VII - cassação do registro ou do relacionamento do estabelecimento.

§ 1º O não recolhimento da multa implicará inscrição do débito na dívida ativa, sujeitando o infrator à cobrança judicial, nos termos da legislação pertinente.

§ 2º Para efeito da fixação dos valores das multas que trata o inciso II do caput, levar-se-á em conta a gravidade do fato, os antecedentes do infrator, as consequências para a saúde pública e os interesses do consumidor e as circunstâncias atenuantes e agravantes, na forma estabelecida em regulamento.

§ 3º Se a interdição ultrapassar 12 (doze) meses será cancelado o registro do estabelecimento ou do produto junto ao órgão de inspeção e fiscalização de produtos de origem animal.

§ 4º Ocorrendo a apreensão mencionada no inciso III do caput deste artigo, o proprietário ou responsável pelos produtos será o fiel depositário do produto, cabendo-lhe a obrigação de zelar pela conservação adequada do material apreendido.

§ 5º A cobrança das multas sofrerá redução de 50% (cinquenta por cento) no caso em que se tratar de empresa ou indústrias de pequeno porte, conforme definida na legislação complementar.

§ 6º A suspensão de que trata o inciso V deste artigo, cessará quando sanado o risco ou ameaça de natureza higiênicosanitária, ou no caso de colaboração com a ação da fiscalização.

§ 7º A interdição de que trata o inciso VI deste artigo, poderá ser suspensa após atendimento das exigências que motivaram a ação.

**Art. 4º.** Para a aplicação da pena de multa serão observadas as seguintes condições para a graduação:

I - multa leve de 20 UFERMS a 100 UFERMS para:

- a) realizar atividades de elaboração/industrialização, fracionamento, armazenamento e transporte de produtos de origem animal sem inspeção oficial;
- b) industrializar, comercializar, armazenar ou transportar matérias-primas e produtos alimentícios sem observar as condições higiênico-sanitárias adequadas;



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL  
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

- c) uso inadequado de embalagens ou recipiente;
  - d) não utilização dos carimbos oficiais;
  - e) ausência da data de fabricação;
  - f) saída de produtos sem prévia autorização do responsável pelo Serviço de Inspeção;
  - g) elaborar e comercializar produtos em desacordo com os padrões higiênicosanitários, físico-químicos, microbiológicos e tecnológicos estabelecidos por legislações federal, estadual ou municipal vigentes;
  - h) não tratamento adequado de águas residuais;
  - i) apresentar instalações, equipamentos e instrumentos de trabalho em condições inadequadas de higiene antes, durante ou após a elaboração dos produtos alimentícios;
  - j) esteja utilizando equipamentos, utensílios e instalações para outros fins que não aqueles previamente estabelecidos;
  - k) realizar atividades de industrialização em estabelecimentos em mau estado de conservação, com defeitos, rachaduras, trincas, buracos, umidade, bolor, descascamentos e outros;
  - l) permitir a presença de pessoas e funcionários, nas dependências do estabelecimento, em desacordo com as condições que serão previstas em regulamento, como, sem uniformes e em condições de higiene pessoal insatisfatória;
  - m) não apresentar documentação sanitária necessária dos animais para o abate;
  - n) não apresentar a documentação necessária de exames médicos de funcionários;
  - o) aplicar rótulo, etiqueta ou selo escondendo ou encobrindo, total ou parcialmente, dizeres da rotulagem e a identificação do registro no Serviço de Inspeção Municipal executado pelo CIDEMA;
  - p) possuir manipuladores trabalhando nos estabelecimentos sem a devida capacitação;
  - q) não apresentar programas de autocontrole, como Boas Práticas de Manipulação;
  - r) não cumprimento dos prazos para saneamento das irregularidades mencionadas no auto de infração;
- II - multa média de 101 UFERMS a 200 UFERMS para:
- a) não possuir sistema de controle de entrada e saída de produtos ou não mantê-lo atualizado;
  - b) utilizar água não potável no estabelecimento;
  - c) utilizar equipamentos de conservação dos alimentos (refrigeradores, congeladores, câmaras frigoríficas e outros) em condições inadequadas de funcionamento, higiene, iluminação e circulação de ar;
  - d) mistura de matérias primas em proporções diferentes das proporções aprovadas;
  - e) comércio de produtos sem inspeção;



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL  
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

- f) não assegurar a adequada rotatividade dos estoques de matérias-primas, ingredientes e produtos alimentícios, em acordo com o Manual de Boas Práticas de Manipulação;
  - g) não apresentar responsável técnico ou proprietário que assuma a responsabilidade ou não apresente curso de capacitação fornecido até mesmo pelo Serviço de Inspeção Municipal executado pelo CIDEMA;
  - h) industrializar, armazenar, guardar ou comercializar matérias-primas, ingredientes ou produtos alimentícios com data de validade vencida;
  - i) transportar matérias-primas, ingredientes ou produtos alimentícios com data de validade vencida, salvo aqueles acompanhados de documento que comprove a devolução;
  - j) apresentar nos estabelecimentos odores indesejáveis, lixos, objetos em desuso, animais, insetos e contaminantes ambientais como fumaça e poeira;
  - k) deixar de realizar o controle adequado e periódico das pragas e vetores;
  - l) manter funcionários exercendo as atividades de manipulação sob suspeita de enfermidade passível de contaminação dos alimentos, ou ausente a liberação médica;
  - m) utilizar produtos de higienização não aprovados pelo órgão de saúde competente;
  - n) não apresentar análises e registros de análises de controle de qualidade;
- III - multa grave de 201 UFERMS a 500 UFERMS para:**
- a) uso indevido do carimbo do Serviço de Inspeção Municipal executado pelo CIDEMA;
  - b) industrializar ou comercializar matérias-primas ou produtos alimentícios falsificados ou adulterados;
  - c) utilização de selo oficial do Serviço de Inspeção Municipal executado pelo CIDEMA em produtos oriundos de estabelecimentos não registrados;
  - d) utilização de selo oficial do Serviço de Inspeção Municipal executado pelo CIDEMA de determinado produto já registrado, em produto ainda não registrado, sendo ambos oriundos do mesmo estabelecimento;
  - e) modificar embalagens ou rótulos que tenham sido previamente aprovados pelo Serviço de Inspeção Municipal executado pelo CIDEMA;
  - f) apresentar, guardar, estocar, armazenar ou ter em depósito, substâncias que possam corromper, alterar, adulterar, falsificar, avariar ou contaminar a matéria-prima, os ingredientes ou os produtos alimentícios;
- IV – multa gravíssima de 501 UFERMS a 1.000 UFERMS para:**
- a) sonegar ou prestar informações inexatas sobre dados referentes à quantidade, qualidade e procedência de matérias-primas e produtos alimentícios, que direta e indiretamente interesse à fiscalização do Serviço de Inspeção Municipal executado pelo CIDEMA;



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL  
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

- b) aproveitamento de matérias primas condenadas ou de animais sem inspeção para alimentação humana;
- c) suborno, tentativa de suborno ou uso de violência física contra funcionários da fiscalização, no exercício de suas atividades;
- d) ocorrer atos que busquem burlar, impedir, dificultar, burlar, a ação de inspeção;
- e) industrializar ou comercializar matérias-primas ou produtos alimentícios falsificados ou adulterados;
- f) utilização de selo oficial do Serviço de Inspeção Municipal executado pelo CIDEMA em produtos oriundos de estabelecimentos não registrados;
- g) utilização de selo oficial do Serviço de Inspeção Municipal executado pelo CIDEMA de determinado produto já registrado, em produto ainda não registrado, sendo ambos oriundos do mesmo estabelecimento;
- h) modificar embalagens ou rótulos que tenham sido previamente aprovados pelo Serviço de Inspeção Municipal executado pelo CIDEMA.

§ 1º Os valores das multas serão corrigidos anualmente de acordo com a variação da inflação medida pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

§ 2º A aplicação de multa não isenta o infrator do cumprimento das exigências que as tenham motivado, marcando-se quando for o caso, novo prazo para o cumprimento, findo o qual poderá, de acordo com a gravidade da falta e a juízo do Serviço de Inspeção Municipal Consorciado, ser novamente multado no dobro da multa anterior, ter suspensa a atividade ou cassado o registro do estabelecimento no Serviço de Inspeção Municipal executado pelo CIDEMA.

**Art. 5º** Para imposição da pena de multa e sua graduação dentro dos limites estipulados, a autoridade sanitária levará em conta:

- I - as circunstâncias atenuantes e agravantes;
- II - a gravidade do fato, tendo em vista as suas consequências para a saúde pública;
- III - os antecedentes do autuado quanto ao descumprimento da legislação sanitária;
- IV - a capacidade econômica do autuado;
- V - a reincidência.

§ 1º São consideradas circunstâncias atenuantes:

- I - O infrator ser primário;
- II - a infração cometida configurar-se como sem dolo ou sem má-fé;
- III - o infrator, espontaneamente, procurar minorar ou reparar as consequências do ato lesivo que lhe for imputado;
- IV - a infração não acarretar vantagem econômica para o infrator ; ou
- V - a infração não afetar a qualidade do produto.

§ 2º Consideram-se circunstâncias agravantes:

- I - o infrator ser reincidente;
- II - o infrator ter colocado obstáculo ou embaraço à ação da fiscalização ou à



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL  
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

inspeção;

III - o infrator ter cometido a infração com vistas à obtenção de qualquer tipo de vantagem;

IV - o infrator ter agido com dolo ou má-fé;

V - o infrator deixar de tomar providências para evitar o ato, mesmo tendo conhecimento de sua lesividade para a saúde pública; ou

VI - a infração causar dano à saúde pública ou ao consumidor;

**Art. 6º** As despesas decorrentes da apreensão, da interdição e da inutilização de produtos e subprodutos agropecuários ou agroindustriais, incluídas as de manutenção e as de sacrifício de animais, serão custeadas pelo proprietário.

**§ 1º** Cabe ao infrator arcar com os eventuais custos de remoção, de transporte e de destruição dos produtos condenados.

**§ 2º** Cabe ao infrator arcar com os eventuais custos de remoção e de transporte dos produtos apreendidos e perdidos em favor do CIDEMA que serão destinados aos programas de segurança alimentar e combate à fome, nos termos da legislação pertinente.

**Art. 7º** Os produtos apreendidos e perdidos em favor do CIDEMA que, apesar das adulterações que determinaram suas apreensões, apresentarem condições apropriadas ao consumo humano poderão, à critério do serviço de inspeção, ser destinados prioritariamente aos programas de segurança alimentar e combate à fome.

**Art. 8º** Para fins de aplicação da sanção de que trata o inciso IV do caput do art. 3º, caracterizam atividades de risco ou situações de ameaça de natureza higiênicosanitária, sem prejuízo de outras previsões deste Programa e das Instruções Normativas regulamentadoras:

I - desobediência ou inobservância às exigências sanitárias relativas ao funcionamento e à higiene das instalações, dos equipamentos, dos utensílios e dos trabalhos de manipulação e de preparo de matérias-primas e produtos;

II - omissão de elementos informativos sobre a composição centesimal e tecnológica do processo de fabricação;

III - alteração ou fraude de qualquer matéria-prima, ingrediente ou produto de origem animal;

IV - expedição de matérias-primas, ingredientes, produtos ou embalagens armazenados em condições inadequadas;

V - recepção, utilização, transporte, armazenagem ou expedição de matéria-prima, ingrediente ou produto desprovido de comprovação de sua procedência;

VI - simulação da legalidade de matérias-primas, ingredientes ou produtos de origem desconhecida;



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL  
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

- VII - utilização de produtos com prazo de validade vencido, aposição nos produtos de novas datas depois de expirado o prazo ou aposição de data posterior à data de fabricação do produto;
- VIII - produção ou expedição de produtos que representem risco à saúde pública;
- IX - produção ou expedição, para fins comestíveis, de produtos que sejam impróprios ao consumo humano;
- X - utilização de matérias-primas e de produtos condenados ou não inspecionados no preparo de produtos utilizados na alimentação humana;
- XI - utilização de processo, substância, ingredientes ou aditivos que não atendam ao disposto na legislação específica;
- XII - utilização, substituição, subtração ou remoção, total ou parcial, de matéria-prima, produto, rótulo ou embalagem, apreendidos pelo Serviço de Inspeção Municipal executado pelo CIDEMA e mantidos sob a guarda do estabelecimento;
- XIII - prestação ou apresentação de informações, declarações ou documentos falsos ou inexatos perante o órgão fiscalizador, referente à quantidade, à qualidade e à procedência das matérias-primas, dos ingredientes e dos produtos ou qualquer sonegação de informação que interesse, direta ou indiretamente, ao Serviço de Inspeção Municipal executado pelo CIDEMA e ao consumidor;
- XIV - alteração, fraude, adulteração ou falsificação de registros sujeitos à verificação pelo Serviço de Inspeção Municipal executado pelo CIDEMA;
- XV - não cumprimento dos prazos estabelecidos em seus programas de autocontrole, bem como nos documentos expedidos ao Serviço de Inspeção Municipal executado pelo CIDEMA, em atendimento a planos de ação, fiscalizações, autuações, intimações ou notificações;
- XVI - ultrapassagem da capacidade máxima de abate, de industrialização, de beneficiamento ou de armazenagem;
- XVII - não apresentação de documentos que sirvam como embasamento para a comprovação da higidez ao CIDEMA dos produtos expedidos, em atendimento à solicitação, intimação ou notificação;
- XVIII - aquisição, manipulação, expedição ou distribuição de produtos de origem animal oriundos de estabelecimento não registrado ou relacionado no CIDEMA ou que não conste no cadastro geral do Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal; ou
- XIX - não realização de recolhimento de produtos que possam incorrer em risco à saúde ou aos interesses do consumidor.

**Art. 9º** Para fins de aplicação da sanção de que trata o inciso V do art. 3º, caracterizam embargo à ação fiscalizadora, sem prejuízo de outras previsões deste Programa e das Instruções Normativas regulamentadoras, quando o infrator:



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL  
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

- I - embaraçar a ação de servidor municipal cedido ou do empregado público do CIDEMA no exercício de suas funções, visando a dificultar, retardar, impedir, restringir ou burlar os trabalhos de fiscalização;
- II - desacatar, intimidar, ameaçar, agredir, tentar subornar servidor público cedido ou empregado público do CIDEMA;
- III - omitir elementos informativos sobre composição centesimal e tecnológica do processo de fabricação;
- IV - simular a legalidade de matérias-primas, de ingredientes ou de produtos de origem desconhecida;
- V - construir, ampliar ou reformar instalações sem a prévia aprovação do Serviço de Inspeção Municipal executado pelo CIDEMA;
- VI - utilizar, substituir, subtrair ou remover, total ou parcialmente, matéria-prima, produto, rótulo ou embalagem, apreendidos pelo Serviço de Inspeção Municipal executado pelo CIDEMA e mantidos sob a guarda do estabelecimento;
- VII - prestar ou apresentar informações, declarações ou documentos falsos ou inexatos perante o órgão fiscalizador, referente à quantidade, à qualidade e à procedência das matérias-primas, dos ingredientes e dos produtos, ou cometer qualquer sonegação de informação que, direta ou indiretamente, interesse ao CIDEMA e ao consumidor;
- VIII - fraudar documentos oficiais;
- IX - fraudar registros sujeitos à verificação pelo Serviço de Inspeção Municipal executado pelo CIDEMA;
- X - não cumprir os prazos estabelecidos em seus programas de autocontrole, bem como nos documentos expedidos ao Serviço de Inspeção Municipal executado pelo CIDEMA, em atendimento a planos de ação, fiscalizações, autuações, intimações ou notificações;
- XI - não realizar o recolhimento de produtos que possam incorrer em risco à saúde ou aos interesses do consumidor.

**Art. 10.** Para fins de aplicação da sanção de que trata o inciso VI do caput do art. 3º, caracterizam a inexistência de condições higiênico-sanitárias adequadas, sem prejuízo de outras previsões deste Programa ou das Instruções Normativas regulamentadoras, quando ocorrer:

- I - desobediência ou inobservância às exigências sanitárias relativas ao funcionamento e à higiene das instalações, dos equipamentos e dos utensílios, bem como dos trabalhos de manipulação e de preparo de matérias-primas e produtos; ou
- II - não cumprimento dos prazos estabelecidos em seus programas de autocontrole, bem como nos documentos expedidos ao Serviço de Inspeção Municipal executado pelo CIDEMA, em atendimento à planos de ação, fiscalizações, autuações



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL  
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

intimações ou notificações relativas à manutenção ou higiene das instalações.

**Art. 11.** As sanções de interdição total ou parcial do estabelecimento em decorrência de adulteração ou falsificação habitual do produto, ou de suspensão de atividades oriundas de embarço à ação fiscalizadora, serão aplicadas pelo período mínimo de sete dias, o qual poderá ser acrescido de 15 (quinze), 30 (trinta) ou 60 (sessenta) dias, tendo em vista o histórico de infrações, as sucessivas reincidências e as demais circunstâncias agravantes previstas neste Programa.

**Art. 12.** Caracteriza-se a habitualidade na adulteração ou na falsificação de produtos quando constatada a idêntica infração por 3 (três) vezes, consecutivas ou não, dentro do período de doze meses.

**Art. 13.** As sanções de cassação de registro ou de relacionamento do estabelecimento devem ser aplicadas nos casos de:

- I - reincidência na prática das infrações de maior gravidade previstas neste Programa ou em normas complementares;
- II - reincidência em infração cuja penalidade tenha sido a interdição do estabelecimento ou a suspensão de atividades, nos períodos máximos; ou
- III - não levantamento da interdição do estabelecimento após decorridos 12 (doze) meses.

**Art. 14.** Nos casos de cancelamento de registro no Serviço de Inspeção Municipal executado pelo CIDEMA a pedido dos interessados, bem como nos de cassação como penalidade, devem ser inutilizados os carimbos oficiais nos rótulos e as matrizes entregues ao Serviço de Inspeção Municipal executado pelo CIDEMA mediante recibo.

**Art. 15.** As decisões definitivas do Serviço de Inspeção Municipal executado pelo CIDEMA são títulos executivos extrajudiciais, que serão inscritos em dívida ativa e executados pelo CIDEMA.

Parágrafo único. A Certidão de Dívida Ativa poderá ser objeto de protesto extrajudicial nos termos do parágrafo único do art. 1º da Lei 9.492/1997.

**Art. 16.** O processo administrativo será instaurado por servidor municipal cedido ou por fiscal do CIDEMA, mediante lavratura de auto de infração e seguirá as seguintes fases:

- I - notificação do responsável pelo estabelecimento para apresentar defesa, no prazo de 10 dias úteis, a contar de sua intimação, ocasião em que, querendo, deverá apresentar a documentação pertinente, requerer a produção de novas provas e



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL  
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

apresentar rol de testemunhas, se for o caso;

II - se houver requerimento de produção de provas, será designada audiência de instrução e julgamento, preferencialmente por meio virtual, para ouvir o autuado e as testemunhas, no número máximo de 3 para cada fato, que comparecerão ao ato processual, independentemente de intimação;

III - finalizada a instrução, o autuado será intimado para, no prazo de 10 dias úteis, apresentar alegações finais;

IV - apresentadas as alegações finais, o processo administrativo será remetido à autoridade administrativa, que, julgando-o subsistente, aplicará, ao infrator, as sanções administrativas cabíveis;

V - o infrator será intimado para, no prazo de 10 dias úteis, a contar de sua intimação, cumprir a sanção administrativa imposta ou apresentar recurso hierárquico ao Coordenador do Serviço de Inspeção Municipal do CIDEMA;

VI - havendo recurso e confirmada a decisão administrativa que impôs sanção administrativa ao estabelecimento, o seu responsável será intimado para cumpri-la, no prazo de 10 dias úteis;

VII - sendo aplicada a penalidade de multa, e não havendo o seu pagamento, a mesma será inscrita em dívida ativa e executada judicialmente pelo Consórcio;

VIII - quitado o valor da multa, o mesmo será revertido ao Fundo Regional do Serviço de Inspeção Municipal do CIDEMA.

**Parágrafo único.** O recurso tempestivo poderá, a critério da autoridade julgadora, ter efeito suspensivo sobre a penalidade aplicada e deve ser dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar, encaminhará o processo administrativo ao Coordenador do Serviço de Inspeção Municipal do CIDEMA, para proceder ao julgamento em segunda instância.

**Art. 17.** São autoridades competentes para lavrar auto de infração os servidores designados para as atividades de inspeção/fiscalização de produtos de origem animal.

§ 1º O auto de infração conterá os seguintes elementos:

I - o nome e a qualificação do autuado;

II - o local, data e hora da lavratura;

III - a descrição do fato;

IV - o dispositivo legal ou regulamentar infringido;

V - o prazo de defesa;

VI - a assinatura e identificação do médico veterinário oficial

VII - a assinatura do autuado ou, em caso de recusa, o fato deve ser consignado no próprio auto de infração;

§ 2º A assinatura e a data apostas no auto de infração por parte do autuado, ao receber sua cópia, caracterizam intimação válida para todos os efeitos legais.

§ 3º A ciência expressa do auto de infração deve ocorrer pessoalmente, por via postal, com aviso de recebimento - AR, por telegrama ou outro meio que assegure a certeza da cientificação do interessado.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL  
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

§ 4º O auto de infração não poderá conter emendas, rasuras ou omissões, sob pena de invalidade.

**Art. 18.** Será dado conhecimento público dos produtos e dos estabelecimentos que incorrerem em adulteração ou falsificação comprovadas em processos com decisão definitiva no âmbito administrativo.

**Parágrafo único.** Também pode ser divulgado o recolhimento de produtos que coloquem em risco a saúde ou os interesses do consumidor.

**Art. 19.** A lavratura do auto de infração não isenta o infrator do cumprimento da exigência que a tenha motivado.

**Art. 20.** No exercício de suas atividades, o Serviço de Inspeção Municipal do CIDEMA notificará os Serviço de Defesa Sanitária dos municípios envolvidos, sobre as enfermidades passíveis de aplicação de medidas sanitárias.



**CAMARA MUNICIPAL DE CARACOL**  
LIBINDO FERREIRA LEITE, 251, CENTRO, , Caracol / MS

**Protocolo 0178/2023**

<b>Data</b>	07/07/2023 às 07h58
<b>Situação</b>	Recebido
<b>Tipo</b>	OFICIO
<b>Órgão Externo</b>	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL-MS
<b>Origem</b>	CÂMARA MUNICIPAL DE CARACOL
<b>Destino</b>	CÂMARA MUNICIPAL DE CARACOL
<b>Setor Atual</b>	CÂMARA MUNICIPAL DE CARACOL
<b>Descrição</b>	OFÍCIO Nº 256/2023/GAB/PMC - RESPOSTA AO PEDIDO DE INDICAÇÃO Nº 047/2023/CM

**Trâmites do Documento**

<b>Data</b>	<b>Origem</b>	<b>Destino</b>
07/07/2023 às 07h58	CÂMARA MUNICIPAL DE CARACOL	CÂMARA MUNICIPAL DE CARACOL
<b>Observação</b> trâmite inicial.	<i>T. Silva Gomes</i>	



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL  
*Gabinete do Prefeito*

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CARACOL**  
COMPROMISSO E TRABALHO

OFICIO Nº-256/2023/GAB/PMC

Caracol/MS, 05 de julho de 2023.

Exma Senhora Vereadora  
**Magaly da Silva Godoy**  
Vereadora Presidente  
Câmara Municipal de Caracol  
Av. Libindo Ferreira Leite, 251 - Centro  
Caracol/MS  
CEP: 79270-000

**Excelentíssima Senhora Presidente**

Com os cordiais cumprimentos venho à presença de Vossa Excelência, apresentar resposta ao **Pedido Indicação nº 047/2023**, de autoria dos nobres vereador **Ronison Centurião Pereira** e vereador **Talles Gabriel Leite Ibanes**, solicitando a possibilidade de providenciar a instalação de sensores, similares aos existentes nas agências bancárias, nos portões/portas das unidades escolares de nosso Município.

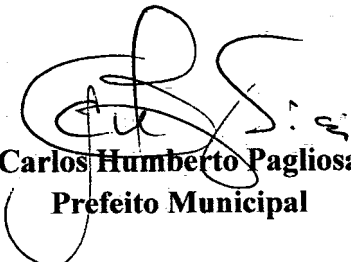
Informamos ao nobre vereador que em relação à segurança de nossos alunos e funcionários das unidades escolares e creche tomamos várias medidas que são:

- 1-Instalamos em todos os prédios da escola e creche o aparelho de vídeo-porteiro;
- 2-Disponibilizamos para esses locais vários vigias para fazer a segurança do local;
- 3- Solicitamos e está sendo feito pela PM um patrulhamento no entorno das escolas e creches.

A princípio as medidas tomadas são suficientes para a realidade de nosso Município, porém estamos sempre alertas para caso necessário tomarmos mais providências, visando a segurança e bem estar de nossos alunos, professores e servidores da educação de nosso Município.

Sem mais para o momento, renovo protesto de alta estima e distintas considerações.

Atenciosamente,

  
**Carlos Humberto Pagliosa**  
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL  
*Gabinete do Prefeito*

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CARACOL**  
COMPROMISSO E TRABALHO

OFICIO Nº 268/2023/GAB/PMC

Caracol/MS, 18 de julho de 2023.

Exma Senhora Vereadora  
**Magaly da Silva Godoy**  
Vereadora Presidente  
Câmara Municipal de Caracol  
Av. Libindo Ferreira Leite, 251 - Centro  
Caracol/MS  
CEP: 79270-000

**Excelentíssima Senhora Presidente**

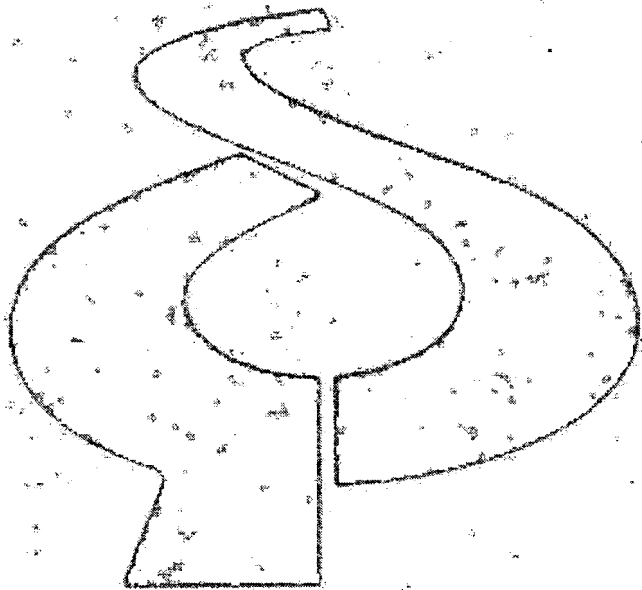
Com os cordiais cumprimentos venho à presença de Vossa Excelência, apresentar resposta ao **Pedido Verbal nº 107/2023/Câmara Municipal**, de autoria do nobre vereador **Ronison Centurião Pereira**, solicitando a possibilidade de estar realizando manutenção na estrada da Fazenda Golondrina, propriedade esta em que o Sr. Martimiano Pereira é capataz, pois a mesma encontra-se em péssimas condições.

Informamos ao nobre vereador que já foi realizado a manutenção e reparos da referida estrada, conforme vossa solicitação.

Sem mais para o momento, renovo protesto de alta estima e distintas considerações.

Atenciosamente,

  
**Carlos Humberto Pagliosa**  
Prefeito Municipal



CAMARA  
MUNICIPAL DE  
CARACOL

LIBINDO FERREIRA  
LEITE, 251, CENTRO,  
, Caracol / MS

SEM BRASÃO

## Protocolo 0188/2023

Data 21/07/2023 às 10h11  
Situação Pendente  
Tipo OFICIO  
Órgão Externo PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL  
Origem CÂMARA MUNICIPAL DE CARACOL  
Destino CÂMARA MUNICIPAL DE CARACOL  
Setor Atual CÂMARA MUNICIPAL DE CARACOL  
Descrição OFICIO Nº 268/2023/GAB/PMC - RESPOSTA AO PEDIDO VERBAL Nº 107/2023/CMC

## Trâmites do Documento

Data	Origem	Destino
21/07/2023 às 10h11	CÂMARA MUNICIPAL DE CARACOL	CÂMARA MUNICIPAL DE CARACOL

### Observação

trâmite inicial.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL  
*Gabinete do Prefeito*

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CARACOL**  
COMPROMISSO E TRABALHO

OFICIO Nº 269/2023/GAB/PMC

Caracol/MS, 18 de julho de 2023.

Exma Senhora Vereadora  
**Magaly da Silva Godoy**  
Vereadora Presidente  
Câmara Municipal de Caracol  
Av. Libindo Ferreira Leite, 251 - Centro  
Caracol/MS  
CEP: 79270-000

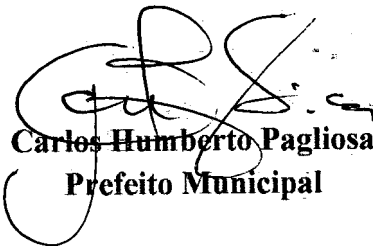
**Excelentíssima Senhora Presidente**

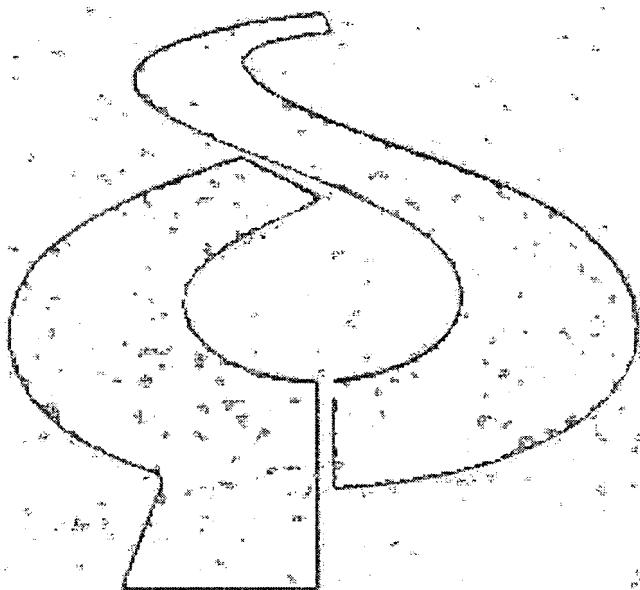
Com os cordiais cumprimentos venho à presença de Vossa Excelência, apresentar resposta ao **Pedido Verbal nº 106/2023/Câmara Municipal**, de autoria do nobre vereador **Ronison Centurião Pereira**, solicitando a possibilidade de estar realizando a troca de lâmpadas na Rua Rui Barbosa, em frente a residência da Sra. Tereza Figueredo, visto que no local citado encontra-se 03 postes sem iluminação.

Informamos ao nobre vereador que vai ser trocadas as lâmpadas na próxima manutenção da iluminação, conforme cronograma de manutenção da iluminação pública.

Sem mais para o momento, renovo protesto de alta estima e distintas considerações.

Atenciosamente,

  
**Carlos Humberto Pagliosa**  
Prefeito Municipal



**SEM BRASÃO**

CAMARA  
MUNICIPAL DE  
CARACOL

LIBINDO FERREIRA  
LEITE, 251, CENTRO,  
, Caracol / MS

## Protocolo 0189/2023

Data 21/07/2023 às 10h16  
Situação Pendente  
Tipo OFICIO  
Órgão Externo PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL  
Origem CÂMARA MUNICIPAL DE CARACOL  
Destino CÂMARA MUNICIPAL DE CARACOL  
Setor Atual CÂMARA MUNICIPAL DE CARACOL  
Descrição OFICIO Nº 269/2023/GAB/PMC - RESPOSTA AO PEDIDO VERBAL N º 106/2023/CMC.

## Trâmites do Documento

Data	Origem	Destino
21/07/2023 às 10h16	CÂMARA MUNICIPAL DE CARACOL	CÂMARA MUNICIPAL DE CARACOL

### Observação

trâmite inicial.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL  
*Gabinete do Prefeito*

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CARACOL**  
COMPROMISSO E TRABALHO

OFICIO Nº 275/2023/GAB/PMC

Caracol/MS, 19 de julho de 2023.

Exma Senhora Vereadora  
**Magaly da Silva Godoy**  
Vereadora Presidente  
Câmara Municipal de Caracol  
Av. Libindo Ferreira Leite, 251 - Centro  
Caracol/MS  
CEP: 79270-000

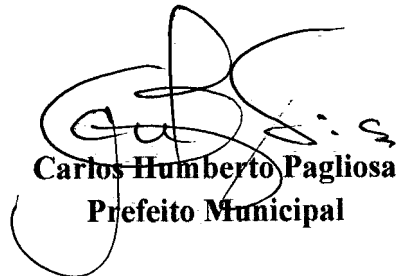
**Excelentíssima Senhora Presidente**

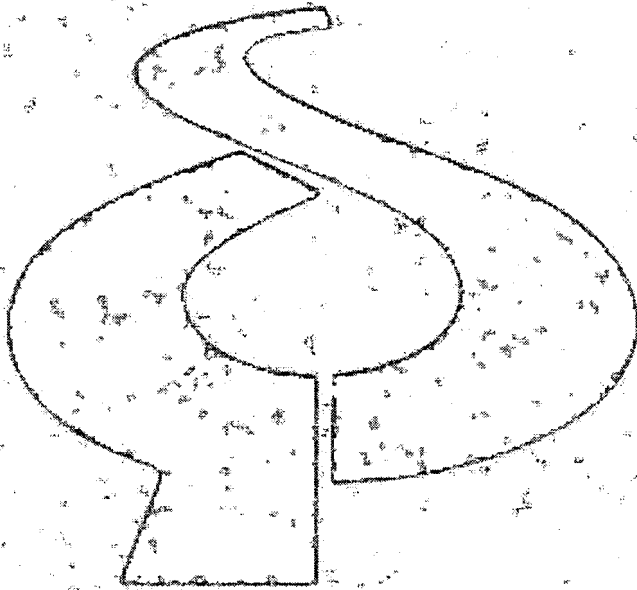
Com os cordiais cumprimentos venho à presença de Vossa Excelência, apresentar resposta ao **Pedido Verbal nº 111/2023/Câmara Municipal**, de autoria do nobre vereador **Ronison Centurião Pereira**, solicitando a possibilidade de estar equipando os motoristas que realizam serviços com máquinas, caminhões e transporte escolar do nosso Município com rádio amador.

Informamos ao nobre vereador que estaremos realizando um levantamento de quantos aparelhos é preciso para atender as necessidades de comunicação entre os servidores da Secretaria de Obras que trabalham com os maquinários e caminhões e também do Transporte Escolar, para que possamos providenciar os referidos aparelhos, de forma a atender a vossa solicitação.

Sem mais para o momento, renovo protesto de alta estima e distintas considerações.

Atenciosamente,

  
**Carlos Humberto Pagliosa**  
Prefeito Municipal



CAMARA  
MUNICIPAL DE  
CARACOL

LIBINDO FERREIRA  
LEITE, 251, CENTRO,  
, Caracol / MS

SEM BRASÃO

## Protocolo 0195/2023

Data 21/07/2023 às 10h40  
Situação Pendente  
Tipo OFICIO  
Órgão Externo PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL  
Origem CÂMARA MUNICIPAL DE CARACOL  
Destino CÂMARA MUNICIPAL DE CARACOL  
Setor Atual CÂMARA MUNICIPAL DE CARACOL  
Descrição OFICIO Nº 275/2023/GAB/PMC - RESPOSTA AO PEDIDO VERBAL Nº 111/2023/CMC

## Trâmites do Documento

Data	Origem	Destino
21/07/2023 às 10h40	CÂMARA MUNICIPAL DE CARACOL	CÂMARA MUNICIPAL DE CARACOL

### Observação

trâmite inicial.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL  
*Gabinete do Prefeito*

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CARACOL**  
COMPROMISSO E TRABALHO

OFICIO Nº 276/2023/GAB/PMC

Caracol/MS, 19 de julho de 2023.

Exma Senhora Vereadora  
**Magaly da Silva Godoy**  
Vereadora Presidente  
Câmara Municipal de Caracol  
Av. Libindo Ferreira Leite, 251 - Centro.  
Caracol/MS  
CEP: 79270-000

**Excelentíssima Senhora Presidente**

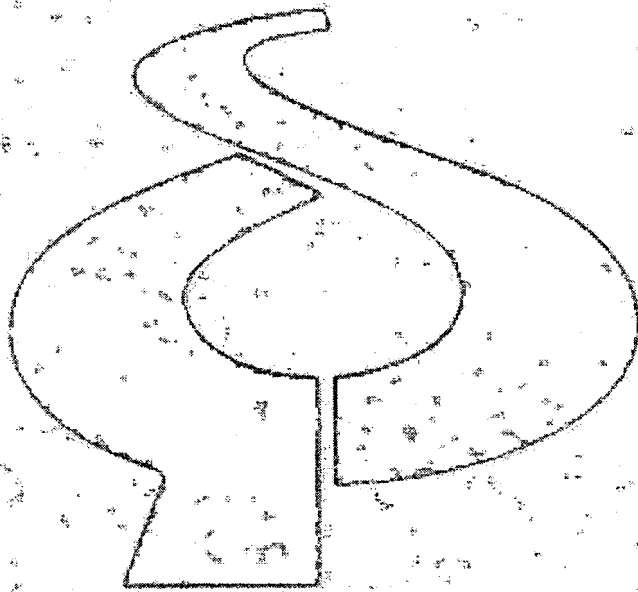
Com os cordiais cumprimentos venho à presença de Vossa Excelência, apresentar resposta ao **Pedido Verbal nº 113/2023/Câmara Municipal**, de autoria do nobre vereador **Ronison Centurião Pereira**, solicitando que seja feita a manutenção da estrada que liga o cemitério/quartel, precisamente nas proximidades da chácara do Sr. Odacy de Souza Neto, pois com as chuvas dos últimos dias, a mesma ficou danificada.

Informamos ao nobre vereador que a equipe da Secretaria Municipal de Obras já realizou o serviço de manutenção da referida estrada.

Sem mais para o momento, renovo protesto de alta estima e distintas considerações.

Atenciosamente,

  
**Carlos Humberto Pagliosa**  
Prefeito Municipal



**SEM BRASÃO**

CAMARA  
MUNICIPAL DE  
CARACOL

LIBINDO FERREIRA  
LEITE, 251, CENTRO,  
, Caracol / MS

## Protocolo 0196/2023

Data 21/07/2023 às 10h41  
Situação Pendente  
Tipo OFICIO  
Órgão Externo PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL  
Origem CÂMARA MUNICIPAL DE CARACOL  
Destino CÂMARA MUNICIPAL DE CARACOL  
Setor Atual CÂMARA MUNICIPAL DE CARACOL  
Descrição OFICIO Nº 276/2023/GAB/PMC - RESPOSTA AO PEDIDO VERBAL Nº 113/2023/CMC

## Trâmites do Documento

Data	Origem	Destino
21/07/2023 às 10h41	CÂMARA MUNICIPAL DE CARACOL	CÂMARA MUNICIPAL DE CARACOL

### Observação

trâmite inicial.



ESTADO DE MATO GROSSO DÔ SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL  
*Gabinete do Prefeito*

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CARACOL**  
COMPROMISSO E TRABALHO

OFICIO Nº 283/2023/GAB/PMC

Caracol/MS, 19 de julho de 2023.

Exma Senhora Vereadora  
**Magaly da Silva Godoy**  
Vereadora Presidente  
Câmara Municipal de Caracol  
Av. Libindô Ferreira Leite, 251 - Centro  
Caracol/MS  
CEP: 79270-000

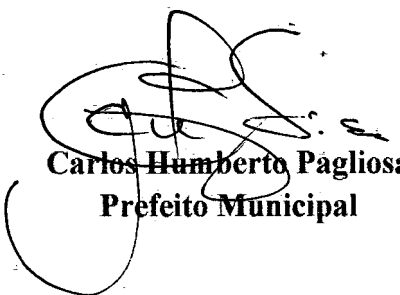
**Excelentíssima Senhora Presidente**

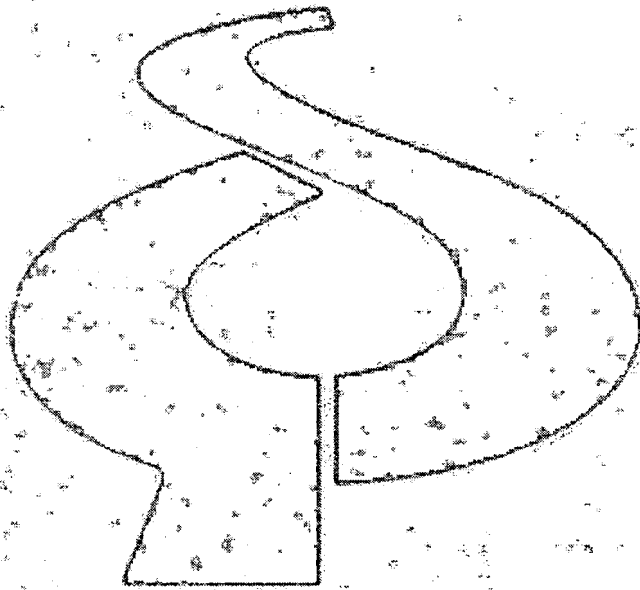
Com os cordiais cumprimentos venho à presença de Vossa Excelência; apresentar resposta ao **Pedido Verbal nº 089/2023/Câmara Municipal**, de autoria do nobre vereador **Ronison Centurião Pereira**, solicitando a possibilidade da troca e/ ou manutenção de lâmpada queimada em frente a residência do Sr. Vagner Mello, localizada na rua Ramão Fernandês.

Informamos ao nobre vereador que a referida lâmpada já está agendada para a próxima manutenção.

Sem mais para o momento, renovo protesto de alta estima e distintas considerações.

Atenciosamente,

  
**Carlos Humberto Pagliosa**  
Prefeito Municipal



SEM BRASÃO

CAMARA  
MUNICIPAL DE  
CARACOL

LIBINDO FERREIRA  
LEITE, 251, CENTRO,  
, Caracol / MS

## Protocolo 0203/2023

Data 21/07/2023 às 10h55  
Situação Pendente  
Tipo OFICIO  
Órgão Externo PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL  
Origem CÂMARA MUNICIPAL DE CARACOL  
Destino CÂMARA MUNICIPAL DE CARACOL  
Setor Atual CÂMARA MUNICIPAL DE CARACOL  
Descrição OFICIO Nº283/2023/GAB/PMC - RESPOSTA AO PEDIDO VERBAL Nº 089/2023/CMC

## Trâmites do Documento

Data	Origem	Destino
21/07/2023 às 10h55	CÂMARA MUNICIPAL DE CARACOL	CÂMARA MUNICIPAL DE CARACOL

### Observação

trâmite inicial.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL  
*Gabinete do Prefeito*

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CARACOL**  
COMPROMISSO E TRABALHO

OFICIO Nº 279/2023/GAB/PMC

Caracol/MS, 19 de julho de 2023.

Exma Senhora Vereadora  
**Magaly da Silva Godoy**  
Vereadora Presidente  
Câmara Municipal de Caracol  
Av. Libindo Ferreira Leite, 251 - Centro  
Caracol/MS  
CEP: 79270-000

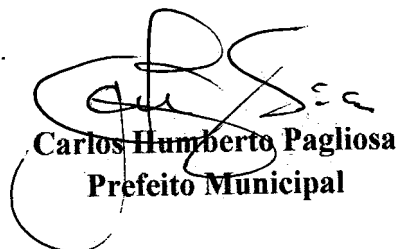
**Excelentíssima Senhora Presidente**

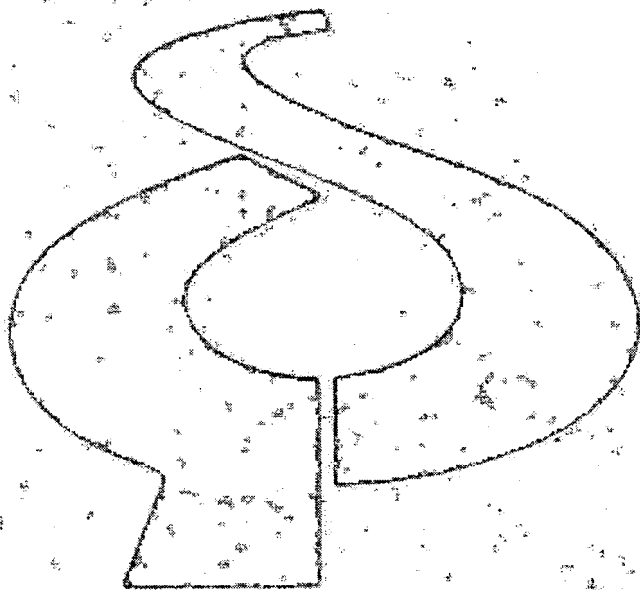
Com os cordiais cumprimentos venho à presença de Vossa Excelência, apresentar resposta ao **Pedido Verbal nº 090/2023/Câmara Municipal**, de autoria do nobre vereador **Ronison Centurião Pereira**, solicitando a possibilidade de estar sendo realizada a recuperação da estrada que dá acesso a chácara do Sr. Bento Garcia, próximo a chácara do Sr. Dê.

Informamos ao nobre que já foi feito a recuperação e manutenção da referida estrada pela equipe da Secretaria Municipal de Obras.

Sem mais para o momento, renovo protesto de alta estima e distintas considerações.

Atenciosamente,

  
**Carlos Humberto Pagliosa**  
Prefeito Municipal



SEM BRASÃO

CAMARA  
MUNICIPAL DE  
CARACOL

LIBINDO FERREIRA  
LEITE, 251, CENTRO,  
, Caracol / MS

## Protocolo 0199/2023

Data 21/07/2023 às 10h46  
Situação Pendente  
Tipo OFICIO  
Órgão Externo PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL  
Origem CÂMARA MUNICIPAL DE CARACOL  
Destino CÂMARA MUNICIPAL DE CARACOL  
Setor Atual CÂMARA MUNICIPAL DE CARACOL  
Descrição OFICIO Nº 279/2023/GAB/PMC - RESPOSTA AO PEDIDO VERBAL Nº 091/2023/CMC

## Trâmites do Documento

Data	Origem	Destino
21/07/2023 às 10h46	CÂMARA MUNICIPAL DE CARACOL	CÂMARA MUNICIPAL DE CARACOL

### Observação

trâmite inicial.



**ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA**  
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus  
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha  
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09  
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901  
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81  
www.al.ms.leg.br

**OF/GAB. MC nº 0287/2023.**

Campo Grande (MS), 04 de Agosto de 2023.

**Prezada Senhora,**

Informo que no dia **11 de julho de 2023** apresentei, em Sessão Plenária, **Indicação (cuja cópia segue eletronicamente assinada)** na qual solicitei ao Governador do Estado e ao Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística, **a recuperação asfáltica da MS 384, no trecho que liga os municípios de Caracol e Bela Vista.**

Esclareço, ainda, que permanecerei acompanhando o resultado da Indicação apresentada, eis que o bem-estar e segurança do cidadão sul-mato-grossense são prioridades em meu mandato político parlamentar.

Atenciosamente,

**MARA CASEIRO**  
Deputada Estadual / PSDB

Excelentíssima Senhora  
**Magaly da Silva Godoy**  
Presidente da Câmara Municipal de Caracol, MS:



Protocolo:

Processo:

Projeto:

Tipo: Indicação

Autor: Deputada Mara Caseiro

Indico à Mesa, em consonância com as disposições regimentais do artigo 160, VI, e do artigo 176, após ouvido o Colendo Plenário, seja encaminhado expediente deste Poder ao Excelentíssimo Senhor Governador, Eduardo Correa Riedel, com cópia autônoma ao Excelentíssimo Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística, Sr. Hélio Peluffo Filho e ao Diretor Presidente da Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos – AGESUL, Sr. Mauro Azambuja Rondon, **solicitando a recuperação asfáltica da MS 384, no trecho que liga os municípios de Caracol e Bela Vista.**

A presente Indicação atende pedido formulado pelos vereadores Magaly da Silva Godoy, Meire Leite Vieira, Thalles G. Leite Ibanes, Zeli M. Garcia Marin Maciel, Haroldo Escobar Franco, Lidiane Lopes Lescano, Luiz Antônio Jarson, Ronison Centurião Pereira e Willian Rodrigues Pacheco do município de Caracol.

Plenário das Deliberações, 11 de julho de 2023.

**MARA CASEIRO**

Deputada Estadual/PSDB



## JUSTIFICATIVA

A MS 384 no trecho que liga os municípios de Caracol e Bela Vista está em péssimo estado de conservação, tornando extremamente perigoso o tráfego de veículos pelo local.

Acidentes e pneus furados são comuns ao longo do trajeto, assim como notícias de infortúnios envolvendo vítimas fatais que denota a urgência da recuperação solicitada.

Sabe-se que as características iniciais de um pavimento se degradam com a passagem do tempo, sobretudo, em razão do uso e das ações climáticas. A MS 384 não foge a esta regra, já que é via bastante utilizada pelos motoristas da região e indispensável para o escoamento da produção dos municípios mencionados nesta Indicação.

Portanto, a falta de acessibilidade ou as precárias condições rodoviárias impactam no bem-estar da população e são barreiras reais para a agricultura, indústria e comércio, fatores que podem impedir tentativas de alcançar o almejado progresso econômico.

Acima dos entraves econômicos causados pela situação da via, está a necessidade de prover ao cidadão um sistema viário que possibilite a movimentação de veículos com fluidez, conforto e, sobretudo, segurança, características estas que não estão sendo usufruídas pela população da região.

É importante ressaltar que uma boa infraestrutura viária é direito garantido ao cidadão sul-mato-grossense, além de refletir no desenvolvimento dos municípios que compõem o Estado e a preocupação do ente público com a segurança do cidadão e ao incentivo da economia regional.

Diante disso, certa de sua compreensão peço que a Indicação formulada seja atendida.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL  
*Gabinete do Prefeito*

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CARACOL**  
COMPROMISSO E TRABALHO!

OFÍCIO Nº 324/2023/GAB/PMC

Caracol/MS, 14 de setembro de 2023.

Exma Senhora Vereadora  
**Magaly da Silva Godoy**  
Vereadora Presidente  
Câmara Municipal de Caracol  
Av. Libindo Ferreira Leite, 251 - Centro  
Caracol/MS  
CEP: 79270-000

**Excelentíssima Senhora Presidente**

Com os cordiais cumprimentos venho à presença de Vossa Excelência, apresentar resposta ao **Pedido Verbal nº 131/2023/Câmara Municipal**, de autoria do nobre vereador **Ronison Centurião Pereira**, solicitando a possibilidade de estarem realizando a manutenção de limpeza na Chácara do Sr. Nilson Tec Cel, especificamente a retirada de entulhos e galhos.

Informamos ao nobre vereador que a equipe da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos já realizou o serviço de retirada de entulhos e galhos da Chácara do Sr. Nilson, conforme solicitado.

Sem mais para o momento, renovo protesto de alta estima e distintas considerações.

Atenciosamente,

  
**Carlos Humberto Pagliosa**  
Prefeito Municipal



**CAMARA MUNICIPAL DE CARACOL**  
LIBINDO FERRÉIRA LEITE, 251, CENTRO, Caracol / MS

**Protocolo 0231/2023**

<b>Data</b>	18/09/2023 às 08h15
<b>Situação</b>	Recebido
<b>Tipo</b>	OFICIO
<b>Órgão Externo</b>	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL-MS
<b>Origem</b>	CÂMARA MUNICIPAL DE CARACOL
<b>Destino</b>	CÂMARA MUNICIPAL DE CARACOL
<b>Setor Atual</b>	CÂMARA MUNICIPAL DE CARACOL
<b>Descrição</b>	OFÍCIO Nº 324/2023/GAB/PMC - RESPOSTA AO PEDIDO VERBAL Nº 131/2023.

**Trâmites do Documento**

Data	Origem	Destino
18/09/2023 às 08h15	CÂMARA MUNICIPAL DE CARACOL	CÂMARA MUNICIPAL DE CARACOL
<b>Observação</b> trâmite inicial.	<i>Filipe Gomes</i>	



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL  
*Gabinete do Prefeito*

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CARACOL**  
COMPROMISSO E TRABALHO

OFÍCIO Nº 329/2023/GAB/PMC

Caracol/MS, 14 de setembro de 2023.

Exma Senhora Vereadora  
**Magaly da Silva Godoy**  
Vereadora Presidente  
Câmara Municipal de Caracol  
Av. Libindo Ferreira Leite, 251 - Centro  
Caracol/MS  
CEP: 79270-000

**Excelentíssima Senhora Presidente**

Com os cordiais cumprimentos venho à presença de Vossa Excelência, apresentar resposta ao **Pedido de Indicação nº 093/2023**, de autoria da nobre vereadora **Magaly da Silva Godoy** e nobre vereador **Ronison Centurião Pereira**, solicitando a possibilidade de estar sendo realizado o conserto da Ponte que dá acesso ao Cemitério Municipal, bem como a várias propriedades do nosso Município:

Informamos aos nobres vereadores que já foi feito o conserto da referida Ponte, conforme solicitação.

Sem mais para o momento, renovo protesto de alta estima e distintas considerações.

Atenciosamente,

  
**Carlos Humberto Pagliosa**  
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL  
*Gabinete do Prefeito*

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CARACOL**  
COMPROMISSO E TRABALHO

OFÍCIO Nº 332/2023/GAB/PMC

Caracol/MS, 14 de setembro de 2023.

Exma Senhora Vereadora  
**Magaly da Silva Godoy**  
Vereadora Presidente  
Câmara Municipal de Caracol  
Av. Libindo Ferreira Leite, 251 - Centro  
Caracol/MS  
CEP: 79270-000

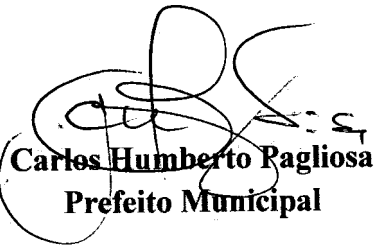
**Excelentíssima Senhora Presidente**

Com os cordiais cumprimentos venho à presença de Vossa Excelência, apresentar resposta ao **Pedido Verbal nº 145/2023/Câmara Municipal**, de autoria do nobre vereador **Ronison Centurião Pereira**, solicitando em reforço a pedido feito anteriormente a possibilidade do conserto da Ponte sobre o Córrego Bocajá, pois a mesma encontra-se em péssimas condições.

Informamos ao nobre vereador que já foi realizado o conserto da referida ponte, permitindo assim o acesso às propriedades que dependem dessa ponte.

Sem mais para o momento, renovo protesto de alta estima e distintas considerações.

Atenciosamente,

  
**Carlos Humberto Ragliosa**  
Prefeito Municipal



**CAMARA MUNICIPAL DE CARACOL**  
LIBINDO FERREIRA LEITE, 251, CENTRO, , Caracol / MS

**Protocolo 0238/2023**

<b>Data</b>	18/09/2023 às 08h26
<b>Situação</b>	Recebido
<b>Tipo</b>	OFICIO
<b>Órgão Externo</b>	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL-MS
<b>Origem</b>	CÂMARA MUNICIPAL DE CARACOL
<b>Destino</b>	CÂMARA MUNICIPAL DE CARACOL
<b>Setor Atual</b>	CÂMARA MUNICIPAL DE CARACOL
<b>Descrição</b>	OFÍCIO Nº 332/2023/GAB/PMC - RESPOSTA AO PEDIDO VERBAL Nº 145/2023.

**Trâmites do Documento**

<b>Data</b>	<b>Origem</b>	<b>Destino</b>
18/09/2023 às 08h26	CÂMARA MUNICIPAL DE CARACOL	CÂMARA MUNICIPAL DE CARACOL
<b>Observação</b> trâmite inicial.	<i>Trifunção</i>	



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL  
*Gabinete do Prefeito*

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CARACOL**  
COMPROMISSO E TRABALHO

OFÍCIO Nº 335/2023/GAB/PMC

Caracol/MS, 14 de setembro de 2023.

Exma Senhora Vereadora  
**Magaly da Silva Godoy**  
Vereadora Presidente  
Câmara Municipal de Caracol  
Av. Libindo Ferreira Leite, 251 - Centro  
Caracol/MS  
CEP: 79270-000

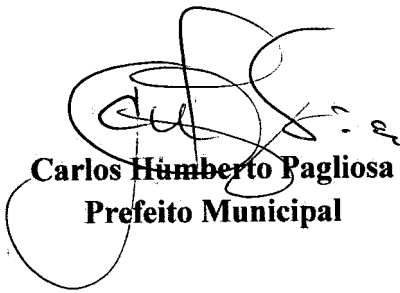
**Excelentíssima Senhora Presidente**

Com os cordiais cumprimentos venho à presença de Vossa Excelência, apresentar resposta ao **Pedido Verbal nº 124/2023/Câmara Municipal**, de autoria do nobre vereador **Ronison Centurião Pereira**, solicitando a possibilidade de manutenção da iluminação pública na Rua Libindo Ferreira Leite, próximo a residência do senhor Wilgmar Alves Nunes.

Informamos ao nobre vereador que já foi providenciado a substituição da lâmpada queimada, conforme solicitação.

Sem mais para o momento, renovo protesto de alta estima e distintas considerações.

Atenciosamente,

  
**Carlos Humberto Pagliosa**  
Prefeito Municipal



**CAMARA MUNICIPAL DE CARACOL**  
LIBINDO FERREIRA LEITE, 251, CENTRO, , Caracol / MS

**Protocolo 0241/2023**

<b>Data</b>	18/09/2023 às 08h34
<b>Situação</b>	Recebido
<b>Tipo</b>	OFICIO
<b>Órgão Externo</b>	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL-MS
<b>Origem</b>	CÂMARA MUNICIPAL DE CARACOL
<b>Destino</b>	CÂMARA MUNICIPAL DE CARACOL
<b>Setor Atual</b>	CÂMARA MUNICIPAL DE CARACOL
<b>Descrição</b>	OFÍCIO Nº 335/2023/GAB/PMC - RESPOSTA AO PEDIDO VERBAL Nº 124/2023.

**Trâmites do Documento**

<b>Data</b>	<b>Origem</b>	<b>Destino</b>
18/09/2023 às 08h34	CÂMARA MUNICIPAL DE CARACOL	CÂMARA MUNICIPAL DE CARACOL
<b>Observação</b> trâmite inicial.	<i>Silva Gomes</i>	



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL  
*Gabinete do Prefeito*

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CARACOL**  
COMPROMISSO E TRABALHO

OFÍCIO Nº 338/2023/GAB/PMC

Caracol/MS, 15 de setembro de 2023.

Exma Senhora Vereadora  
**Magaly da Silva Godoy**  
Vereadora Presidente  
Câmara Municipal de Caracol  
Av. Libindo Ferreira Leite, 251 - Centro  
Caracol/MS  
CEP: 79270-000

**Excelentíssima Senhora Presidente**

Com os cordiais cumprimentos venho à presença de Vossa Excelência, apresentar resposta ao **Pedido Verbal nº 138/2023/Câmara Municipal**, de autoria do nobre vereador **Ronison Centurião Pereira**, solicitando reforço de pedido de conserto de ponte que liga a chácara do Sr. Izabelino, Cemitério Municipal bem como outras propriedades rurais.

Informamos ao nobre vereador que já foi realizado o conserto da referida ponte, permitindo a passagem de veículos e pessoas com segurança.

Sem mais para o momento, renovo protesto de alta estima e distintas considerações.

Atenciosamente,

  
**Carlos Humberto Pagliosa**  
Prefeito Municipal



**CAMARA MUNICIPAL DE CARACOL**  
LIBINDO FERREIRA LEITE, 251, CENTRO, , Caracol / MS

### Protocolo 0244/2023

<b>Data</b>	18/09/2023 às 08h40
<b>Situação</b>	Recebido
<b>Tipo</b>	OFICIO
<b>Órgão Externo</b>	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL-MS
<b>Origem</b>	CÂMARA MUNICIPAL DE CARACOL
<b>Destino</b>	CÂMARA MUNICIPAL DE CARACOL
<b>Setor Atual</b>	CÂMARA MUNICIPAL DE CARACOL
<b>Descrição</b>	OFÍCIO Nº 338/2023/GAB/PMC - RESPOSTA AO PEDIDO VERBAL Nº 138/2023.

### Trâmites do Documento

Data	Origem	Destino
18/09/2023 às 08h40	CÂMARA MUNICIPAL DE CARACOL	CÂMARA MUNICIPAL DE CARACOL
<b>Observação</b> trâmite inicial.	<i>Felipe Gomes</i>	



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL  
*Gabinete do Prefeito*

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CARACOL**  
COMPROMISSO E TRABALHO

OFÍCIO Nº 380/2023/GAB/PMC

Caracol/MS, 23 de outubro de 2023.

Exma. Senhora Vereadora  
**Magaly da Silva Godoy**  
Vereadora Presidente  
Câmara Municipal de Caracol  
Av. Libindo Ferreira Leite, 251 - Centro  
Caracol/MS  
CEP: 79270-000

**Excelentíssima Senhora Presidente**

Com os cordiais cumprimentos venho à presença de Vossa Excelência, apresentar resposta ao **Pedido Verbal nº 123/2023/CÂMARA MUNICIPAL**, de autoria do nobre vereador **Ronison Centurião Pereira**, solicitando a possibilidade da implantação de iluminação no parque infantil do estádio Harnet Vargas da Rosa.

Informamos ao nobre vereador que já foi realizado a implantação de iluminação no parque infantil do estádio Harnet Vargas da Rosa, conforme vossa solicitação.

Sem mais para o momento, renovo protesto de alta estima e distintas considerações.

Atenciosamente,

  
**Carlos Humberto Pagliosa**  
Prefeito Municipal



**CAMARA MUNICIPAL DE CARACOL**  
LIBINDO FERREIRA LEITE, 251, CENTRO, , Caracol / MS

**Protocolo 0277/2023**

<b>Data</b>	23/10/2023 às 08h20
<b>Situação</b>	Recebido
<b>Tipo</b>	OFICIO
<b>Órgão Externo</b>	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL-MS
<b>Origem</b>	CÂMARA MUNICIPAL DE CARACOL
<b>Destino</b>	CÂMARA MUNICIPAL DE CARACOL
<b>Setor Atual</b>	CÂMARA MUNICIPAL DE CARACOL
<b>Descrição</b>	OFÍCIO Nº 380/2023/GAB/PMC - RESPOSTA AO PEDIDO VERBAL Nº 123/2023/CMC.

**Trâmites do Documento**

<b>Data</b>	<b>Origem</b>	<b>Destino</b>
23/10/2023 às 08h20	CÂMARA MUNICIPAL DE CARACOL	CÂMARA MUNICIPAL DE CARACOL
<b>Observação</b> trâmite inicial.	<i>Silva Gomes</i>	



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL  
*Gabinete do Prefeito*

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CARACOL**  
COMPROMISSO E TRABALHO

OFÍCIO Nº 378/2023/GAB/PMC

Caracol/MS, 23 de outubro de 2023.

Exma. Senhora Vereadora  
**Magaly da Silva Godoy**  
Vereadora Presidente  
Câmara Municipal de Caracol  
Av. Libindo Ferreira Leite, 251 - Centro  
Caracol/MS  
CEP: 79270-000

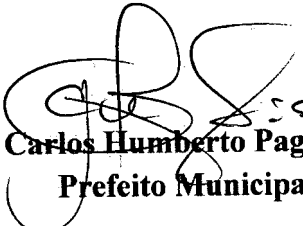
**Excelentíssima Senhora Presidente**

Com os cordiais cumprimentos venho à presença de Vossa Excelência, apresentar resposta ao **Pedido Verbal nº 173/2023/CÂMARA MUNICIPAL**, de autoria do nobre vereador **Ronison Centurião Pereira**, solicitando a possibilidade de tratamento necessário com frequência nas quadras de areia da praça 1º de maio, se possível quinzenalmente, a fim de preservar e tratar a areia para frequentadores de esportes e crianças que frequentam o local.

Informamos ao nobre vereador que já estamos fazendo o tratamento da areia periodicamente.

Sem mais para o momento, renovo protesto de alta estima e distintas considerações.

Atenciosamente,

  
**Carlos Humberto Pagliosa**  
Prefeito Municipal



**CAMARA MUNICIPAL DE CARACOL**  
LIBINDO FERREIRA LEITE, 251, CENTRO, , Caracol / MS

**Protocolo 0274/2023**

<b>Data</b>	23/10/2023 às 08h18
<b>Situação</b>	Recebido
<b>Tipo</b>	OFICIO
<b>Órgão Externo</b>	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL-MS
<b>Origem</b>	CÂMARA MUNICIPAL DE CARACOL
<b>Destino</b>	CÂMARA MUNICIPAL DE CARACOL
<b>Setor Atual</b>	CÂMARA MUNICIPAL DE CARACOL
<b>Descrição</b>	OFÍCIO Nº 378/2023/GAB/PMC - RESPOSTA AO PEDIDO VERBAL Nº 173/2023/CMC.

**Trâmites do Documento**

<b>Data</b>	<b>Origem</b>	<b>Destino</b>
23/10/2023 às 08h18	CÂMARA MUNICIPAL DE CARACOL	CÂMARA MUNICIPAL DE CARACOL
<b>Observação</b> trâmite inicial.	<i>Trifolgonus</i>	